

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

JOEL DE SOUZA

**O MARCO LEGAL, VIABILIZAÇÃO ECONÔMICA E
OPERACIONALIZAÇÃO FINANCEIRA DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR
VINCULADAS A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

Florianópolis
2014

JOEL DE SOUZA

**O MARCO LEGAL, VIABILIZAÇÃO ECONÔMICA E
OPERACIONALIZAÇÃO FINANCEIRA DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR
VINCULADAS A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

Monografia apresentada ao Departamento de Economia e Relações Internacionais Curso de Graduação em Ciências Econômicas da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito obrigatório para a obtenção do Título de Bacharel em Ciências Econômicas. Orientador: Professor Dr. Valdir Alvim da Silva.

Florianópolis
2014

Ficha catalográfica elaborada por Joel de Souza.

S725c SOUZA, Joel de.

O Marco legal, viabilização econômica e operacionalização financeira dos cursos de graduação em instituições federais de ensino superior vinculadas a Universidade Aberta do Brasil / Joel de Souza. Florianópolis, 2014.

98 f., il., 30 cm.

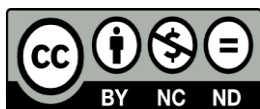
Orientador: Valdir Alvim da Silva.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Curso de Ciências Econômicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Socioeconômico, 2014.

1. Educação à distância. 2. Cursos de graduação.
3. Marco legal. 4. Universidades federais. I. Título.

CDU: 330

Esta obra é habilitada por uma licença *Creative Commons*, de atribuição, de uso não comercial e de compartilhamento pela mesma licença 2.5.



Você pode:

- Copiar, distribuir, executar a obra;
- Criar obras derivadas.

Sob as seguintes condições:

- Atribuição. Você dar crédito ao autor original.
- Uso não comercial. Você não pode utilizar esta obra com finalidades comerciais.
- Compartilhamento pela mesma licença. Se você alterar, transformar, ou criar outra obra com base nesta, somente poderá distribuir a obra resultante com uma licença idêntica a esta.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

A Banca Examinadora resolveu atribuir nota **8,5** ao aluno **JOEL DE SOUZA** na Disciplina CNM 5420 – Monografia, como requisito obrigatório para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Valdir Alvim da Silva
Orientador – CNM/CSE/UFSC

Prof. Dr. Eraldo Sergio Barbosa da Silva
Membro 1 - CNM/CSE/UFSC

Prof. Ms. Douglas Eduardo Turatti
Membro 2 - CNM/CSE/UFSC

Florianópolis
2014

Dedico esta obra a meu saudoso avô,
Jonas Alves de Souza, companheiro e
habilidoso feitor de objetos de madeira
que tanto alegraram minha infância.

AGRADECIMENTOS

Os meus mais sinceros agradecimentos ao Corpo Docente do Departamento de Economia e Relações Internacionais da Universidade Federal de Santa Catarina que, proporcionaram a minha capacitação para elaboração deste Trabalho de Conclusão de Curso, etapa imprescindível à comprovação de meus conhecimentos para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

Aos Membros da Banca Examinadora que, em detrimento de seu precioso tempo dispensaram atenção para analisar esta obra acadêmica.

Em particular, agradeço a meu orientador, professor Valdir Alvim da Silva que, sempre solícito, em todas as fases de elaboração deste objeto de investigação dedicou compreensão e zelo exclusivo no sentido de instruir-me da melhor forma possível. E que com seu vasto conhecimento acadêmico pode realizar correções de rumo transmitindo confiança em minha jornada acadêmica.

A meu sogro, Alcir Antônio de Souza, homem íntegro que com seu exemplo de cidadão Riosulense e Lageano me incentiva a prosseguir perseverante no alcance de minhas metas.

A minha sogra, Maria do Carmo de Souza, mãe e avó dedicada que jamais declina em prestar auxílio sempre que solicitada pela família.

A meu tio João Gomes de Souza Sobrinho que, aguerrido está em constante estado de alerta frente aos desafios que a vida lhe impõe, transpondo todos os obstáculos e se saindo vitorioso sem nunca se amargurar ou perder a ternura com aqueles que o cercam.

A meu filho, Bruno Ramos de Souza que, apesar de distante espacialmente, faz parte integrante de meus pensamentos onde percebo sua sintonia afetuosa mesmo diante da rebeldia natural da adolescência.

A minha filha, Sofia de Souza, que é a razão de minha constante busca por conhecimento que se traduz em melhor qualificação profissional e capacidade de galgar oportunidades nesta sociedade tão competitiva.

Por fim, a minha querida esposa, Nilzecléia de Souza que de forma incondicional e frequente me presta auxílio em tempo integral para que juntos possamos atingir nossos objetivos comuns e desfrutar da vida segura e confortável que sempre almejamos.

“Só se pode alcançar um grande êxito quando nos mantemos fiéis a nós mesmos.”

Friedrich Nietzsche

RESUMO

SOUZA, Joel de. **O Marco legal, viabilização econômica e operacionalização financeira dos cursos de graduação em instituições federais de ensino superior vinculadas a Universidade Aberta do Brasil.** 2014. 98 f. Monografia (Graduação) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Socioeconômico, Florianópolis, 2014.

Esta investigação propõe uma descrição da situação do Ensino Superior modalidade à distância, público e gratuito, caracterizando seus aspectos fundacionais e operacionais com foco no marco legal e econômico de viabilização dos cursos de graduação nas universidades federais com vínculo ao Sistema Universidade Aberta do Brasil. A importância desta investigação advém do vulto que a educação tem junto à sociedade enquanto pressuposto básico para que um país se desenvolva com amplas oportunidades de crescimento intelectual, cultural e econômico de seus cidadãos. Enquanto política pública, o MEC percebe na EaD possibilidades mais efetivas de universalização da educação podendo chegar aos locais mais afastados dos grandes centros urbanos e adentrando ao interior mais remoto do país a um custo razoavelmente equacionado por meio das TICs e aproveitando a estrutura das prefeituras envolvidas no processo. O objetivo geral deste estudo compreende justamente a caracterização da educação a distância de acordo com as diretrizes do Sistema UAB com atenção ao seu marco regulatório e econômico. Para análise do conteúdo documental selecionado com fins de desenvolvimento da investigação, foi empregada de forma auxiliar, a metodologia estabelecida por Laurence Bardin no intuito de se obter elementos essenciais ao empreendimento dos trabalhos. Como resultado da análise documental e reflexão sobre a temática observou-se que, para um eficaz funcionamento da educação a distância nas universidades públicas é imprescindível um aporte de investimentos governamentais significativo, não apenas na aquisição de materiais, equipamentos e estrutura tecnológica à cargo das prefeituras nos polos presenciais, mas igualmente, na revisão do modelo de gestão e na recomposição, qualificação e reciclagem do corpo docente.

Palavras-chave: Educação a Distância. Cursos de Graduação. Universidades Federais.

ABSTRACT

Souza, Joel de. **The Legal framework, economic and financial feasibility operationalizing undergraduate federal institutions of higher education linked to Open University of Brazil.** 2014. 98 p. Monograph (Graduation) – Federal University of Santa Catarina, Socioeconomic Center, Florianópolis, 2014.

This research proposes a description of the situation of higher education distance mode, public and free, featuring their foundational and operational aspects with focus on the legal and economic framework of feasibility of graduate courses at the federal universities with ties to the Open University System of Brazil. The importance of this research stems from the figure that education has in society as a basic assumption for a country with ample opportunities to develop intellectual, cultural and economic growth of their citizens. While public policy, MEC realize in distance education more effective possibilities of universalization of education can get to places further away from the major urban centers and into the more remote interior of the country at a cost reasonably solved through ICT and leveraging the structure of the municipalities involved in the process. The aim of this study comprises precisely the characterization of distance education according to the guidelines of the UAB system with attention to its regulatory and economic framework. For analysis of documentary content selected for development purposes of research, was used to help shape the methodology established by Laurence Bardin in order to obtain essential to the development of the work elements. As a result of the document analysis and reflection on the subject was observed that, for effective operation of distance education in public universities is essential a contribution of significant government investment, not only in the acquisition of materials, equipment and technology infrastructure to position the prefectures poles in the classroom, but also in the review of the management model and the restoration, training and retraining of faculty.

Key-words: Distance Education. Undergraduate Courses. Federal Univesities.

RESUMEN

Souza, Joel de. **El marco jurídico, económico y de viabilidad financiera operacionalización Pregrado instituciones federales de enseñanza superior relacionado con Universidad Abierta de Brasil. 2014.** 98 p. Monografía (Pregrado). Universidad Federal de Santa Catarina, Centro Socioeconómico, Florianópolis, 2014.

Esta investigación propone una descripción de la situación de modo superior a distancia educación, pública y gratuita, con sus aspectos fundamentales y operacionales con el foco en el marco jurídico y económico de la viabilidad de los cursos de posgrado en las universidades federales que tienen vínculos con el Sistema de Universidad Abierta de Brasil. La importancia de esta investigación radica en la figura que la educación tiene en la sociedad como un supuesto básico para un país con amplias oportunidades para desarrollar el crecimiento intelectual, cultural y económico de sus ciudadanos. Si bien la política pública, el MEC se da cuenta en la educación a distancia posibilidades más eficaces de universalización de la educación pueden llegar a los lugares más alejados de los grandes centros urbanos y en el interior más remota del país, a un costo razonablemente resuelto a través de las TIC y el aprovechamiento de la estructura de los municipios involucrados en el proceso. El objetivo de este estudio comprende precisamente la caracterización de la educación a distancia de acuerdo con las directrices del sistema de la UAB con la atención a su marco regulatorio y económico. Para el análisis de contenido documental seleccionado para fines de desarrollo de la investigación, se utilizó para ayudar a dar forma a la metodología establecida por Laurence Bardin para obtener esencial para el desarrollo de los elementos de trabajo. Como se observó un resultado del análisis de los documentos y de la reflexión sobre el tema que, para el funcionamiento eficaz de la educación a distancia en las universidades públicas es esencial una contribución significativa de la inversión pública, no sólo en la adquisición de materiales, equipos y tecnología de infraestructura para posicionar las prefecturas polos en el aula, sino también en la revisión del modelo de gestión y la restauración, la formación y la readaptación profesional de los profesores.

Palabras-clave: Educación a Distancia. Cursos de Pregrado. Universidades Federales.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Participação das regiões no oferecimento de cursos de graduação em Universidades Federais vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do Brasil - 2012	37
Quadro 2 – Quantitativo dos cursos de graduação EaD oferecidos em Universidades Federais vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do Brasil - 2012	42
Quadro 3 – Distribuição dos polos UAB por Unidade da Federação - 2012	47
Quadro 4 - Mobiliário e equipamentos mínimos de um Polo UAB	48
Quadro 5 - Recursos Humanos mínimos em um polo UAB	49

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Participação das regiões no oferecimento de cursos de graduação em Universidades Federais vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do Brasil - 2012	36
Gráfico 2 - Quantitativo dos cursos de graduação EaD oferecidos em Universidades Federais vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do Brasil - 2012	42
Gráfico 3 - Quantitativo dos polos de apoio presencial nos estados brasileiros - 2012.....	46

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Universidades Federais por região que oferecem cursos de graduação pelo Sistema UAB - 2012	34
Tabela 2 - Cursos de graduação oferecidos pelas Universidades Federais/UAB - 2012.....	38
Tabela 3 - Quantitativo dos Polos de apoio presencial por Região e Unidade da Federação - 2012.....	45

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa das interações dos polos do Sistema UAB - 2013	44
Figura 2 - Mapa Conceitual dos Agentes Integrantes do Sistema UAB - 2014.....	57

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CD – Conselho Deliberativo
CES – Câmara de Educação Superior
CI – Conceito Institucional
CNE – Conselho Nacional de Educação
CNM – Departamento de Economia e Relações Internacionais
CONAES – Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior
DED – Diretoria de Educação à Distância
DOU – Diário Oficial da União
EaD – Educação à Distância
ENADE – Exame Nacional de Desempenho de Estudantes
ENAP – Escola Nacional de Administração Pública
ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
IDD – Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado
IES – Instituições de Ensino Superior
IFES – Instituições Federais de Ensino Superior
IGC – Índice Geral de Cursos
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira
IPES – Instituições Públicas de Ensino Superior
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação
MBA – *Master of Business Administration*
MEC – Ministério da Educação
MOODLE – *Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment*
PNAP – Programa Nacional de Formação em Administração Pública
PROUNI – Programa Universidade para Todos
SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica
SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
TICs – Tecnologias da Informação e Comunicação
UAB – Universidade Aberta do Brasil
UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina
UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina

LISTA DE SÍMBOLOS



– Universidade Aberta do Brasil (UAB)



C A P E S

– Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior



– Universidade Aberta do Brasil (UAB – logo 2)

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - O ENSINO SUPERIOR NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NO BRASIL - GÊNESE E COMPOSIÇÃO.....	17
1.1 INTRODUÇÃO	17
1.1.2 Tema e Problema de Pesquisa.....	19
1.2 OBJETIVOS	20
1.2.1 Objetivo Geral.....	20
1.2.2 Objetivos Específicos.....	21
1.3 METODOLOGIA E PLANO DE INVESTIGAÇÃO	21
1.3.1 Estrutura da Monografia	22
CAPÍTULO II - O PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM EM AMBIENTE VIRTUAL.....	24
2.1 COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E AS NOVAS TECNOLOGIAS	24
2.2 A EDUCAÇÃO ENQUANTO POLÍTICA DE ESTADO E UNIVERSALIZAÇÃO DE UM DIREITO SOCIAL.....	25
2.3 A QUESTÃO DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS NA MODALIDADE EAD	28
2.4 AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E O SUPORTE ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS	29
CAPÍTULO III - A DEMOCRATIZAÇÃO DO CONHECIMENTO E O PAPEL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.....	33
3.1 DISTRIBUIÇÃO POR REGIÃO DA PARCERIA IFES/UAB	33
3.2 CURSOS OFERECIDOS PELO SISTEMA UAB.....	38
3.3 POLOS PRESENCIAIS DO SISTEMA UAB	43
3.4 QUANTO À ESTRUTURA MÍNIMA DOS POLOS	48
CAPÍTULO IV - O MARCO LEGAL DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO BRASIL	50
4.1 A INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE EAD	50
4.2 A LEGISLAÇÃO E A CAPACITAÇÃO DO CONHECIMENTO NA EAD.....	52
CAPÍTULO V - O ASPECTO ECONÔMICO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.....	54
5.1 O FOMENTO À OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE EAD	54
CAPÍTULO VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS	63
REFERÊNCIAS.....	66
APÊNDICE A – Polos por Município	70
ANEXO A - Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005.....	85

CAPITULO I - O ENSINO SUPERIOR NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NO BRASIL - GÊNESE E COMPOSIÇÃO

1.1 INTRODUÇÃO

Este trabalho pretende estudar o contexto da Educação à Distância (EaD) abordando aspectos e características quali-quantitativas desta modalidade de ensino superior nas universidades federais do Brasil.

A abordagem é decorrente da importância que tal configuração de ensino tem assumido junto a uma gama expressiva de ingressantes enquanto alternativa singular ao seu desenvolvimento intelectual, profissional e social e em consonância à escassez de tempo livre em horário convencional para os estudos face a extensa jornada laboral.

Presente em grande parte dos países, a EaD conforme pontua o Decreto 5.622, de 19 de dezembro de 2005, diz respeito ao processo que consiste na mediação didático-pedagógica entre educando e professor posicionados em diferentes localidades, interagindo por meio das tecnologias da informação e comunicação (TICs).

O desenvolvimento desta modalidade de ensino segundo Costa (2006) inclui transformações do processo pedagógico na educação e, sobretudo abrangendo o domínio corporativo-organizacional com redefinição dos papéis de toda a comunidade acadêmica, devido às diferenças com o ensino tradicional.

O emprego das tecnologias da informação e comunicação (TICs) em distintos segmentos da atividade humana, juntamente com a conexão proporcionada pelas telecomunicações, segundo Almeida *et al.* (1995), ratificou possibilidades de expandir o ingresso à formação continuada e ao desenvolvimento colaborativo de pesquisas científicas, onde Mota (2009), destaca o intuito de fomentar a pesquisa de metodologias de educação superior apoiadas em tecnologias de informação e comunicação.

As TICs enquanto recursos tecnológicos agregados à EaD, representam estratégia capacitacional com vistas a democratizar e ampliar o padrão de qualidade da formação de profissionais, além de proporcionar letramento digital aos educandos como um todo.

As implicações sociais das tecnologias no contexto educacional viabilizam o empreendimento de investigações em benefício do processo ensino-aprendizagem.

Preto (1996) destaca que os equipamentos de comunicação, os computadores, e suas novas tecnologias, não são mais tão somente máquinas e sim organismos de uma nova razão.

Nesse contexto, as máquinas abandonam o papel simplório de artefatos de mediação entre homem e natureza passando a expressar um novo agente cognitivo.

Kenski (2003) coloca que, as percepções sensoriais no ambiente digital são maximizadas fomentando a apropriação de conhecimentos o que reforça a necessidade de se integrar metodologias e tecnologias da informação no ensino.

A interatividade e usabilidade das TICs são fatores que merecem atenção na educação superior de qualidade e sua aplicação junto ao ensino à distância deve contar com estratégias específicas.

Neste sentido, Selim (2007) ressalta que, a instituição deve se organizar quanto à apropriação de tais tecnologias.

No Brasil, uma iniciativa governamental de extrema relevância se deu em 2005, onde o Ministério da Educação (MEC) instituiu a articulação das universidades públicas brasileiras, por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), que nasceu com a finalidade de promover a educação superior pública de qualidade na modalidade à distância para as municipalidades brasileiras que, até então não contavam com esta oportunidade.

Assim, segundo MEC (2006), o país estará proporcionando aos cidadãos ensino superior público e gratuito entre as diferentes regiões da nação sem disparidade de oferta.

A iniciativa começou a ser viabilizada a partir da chamada pública para a escolha de polos municipais de apoio presencial e de Instituições Federais de Ensino Superior, onde na data de 8 de junho de 2006, o Sistema UAB foi oficialmente constituído pelo Decreto n. 5.800 (BRASIL, 2006), que designou seus principais objetivos e modelo de execução, ficando estabelecido no artigo sétimo, a incumbência do MEC em implantar, acompanhar, supervisionar e avaliar institucionalmente os cursos constantes de seu portfólio.

Os bacharelados, licenciaturas e pós-graduações *lato sensu* oferecidos pelo programa Universidade Aberta do Brasil possuem foco na formação de professores e administradores públicos com o objetivo de atender a rede pública de ensino melhorando suas qualificações e, por consequência, a qualidade da educação nas regiões atendidas por polos da UAB.

Sendo assim, a UAB trata de um sistema integrado que proporciona cursos de nível superior vinculados às universidades públicas que concebem os projetos pedagógicos dos cursos, em uma plataforma *online* padrão.

O programa é responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que financia coordenadores, professores e tutores por meio de bolsas.

As prefeituras se responsabilizam pelos polos onde são realizadas as atividades pedagógicas e os encontros presenciais dos alunos com educadores.

1.1.2 Tema e Problema de Pesquisa

Segundo o relatório da Comissão Assessora para Educação Superior a Distância, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação:

Vivemos um momento muito especial na área de educação. O conhecimento e a capacidade de aprendizado ao longo da vida passam a ser encarados como uma fonte de riqueza das nações e uma condição para o desenvolvimento humano e para a sustentabilidade dos países. (MEC/SEED, 2002).

Inicialmente empregada para prover carências educacionais, a educação à distância foi acrescida ao cenário nacional, como modalidade de ensino alternativo, nas áreas de qualificação profissional geral, aperfeiçoamento e atualização de conhecimentos por meio de cursos rápidos, mas o que se observa na atualidade, é que a EaD, pode trazer grandes contribuições para a formação de profissionais da educação capacitando os integrantes deste processo de aprendizagem autônomo e utilizador de tecnologias de vanguarda a estarem mais bem preparados para aproveitar de maneira adequada e criativa a interação com seus alunos no decorrer das atividades cognitivas.

Reforçando o caráter institucional surge a Universidade Aberta do Brasil onde Mota e Chaves Filho (2006), dizem se tratar de projeto fomentador da revisão do modelo educacional, em termos da dinâmica da gestão democrática, induzindo a importantes incrementos na qualidade da educação, tanto na incorporação de tecnologias e metodologias inovadoras, quanto na promoção da educação superior à distância com liberdade e flexibilidade.

Para que estes anseios se confirmem, é necessário que todas as entidades integrantes do sistema prezem pela transparência ao administrar recursos públicos, adotando processos contínuos de prestação de contas à sociedade, trazendo à tona equívocos, erros e desacertos com fins de elaborar estratégias e práticas propositivas.

O Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, intenciona não somente regulamentar o artigo 80 da LDB, mas, também operar como política pública indutora de práticas inovadoras com o firme propósito à ampliação e à consolidação da EaD no país.

É justamente aí que entra o interesse pessoal do autor no tema proposto pela educação à distância, por se tratar de uma temática relativamente recente que envolve processos inovadores em termos logísticos, tecnológicos e didático-pedagógicos, além dos socioeconômicos de caráter inclusivo e de gestão dos escassos recursos.

Por ter em seu portfólio de graduações um curso de grande projeção, como as Ciências Econômicas, reconhecido nacionalmente e fundado (1943) antes mesmo da instituição UFSC,

é de fundamental relevância contribuir com esta proposta de estudo com fins de suprir a ausência de análises econômico-financeiras e para que todos os envolvidos no processo de aprimoramento da graduação em EaD tenham acesso às informações inerentes aos princípios regulatórios que compõem o universo educacional brasileiro.

Abordar o contexto e aspectos da criação dos cursos superiores a partir da realidade nacional, assim como seu marco regulatório com ênfase no viés econômico-financeiro possibilita compreender a mecânica de funcionamento da EaD como um todo.

Segundo dados do Censo da Educação Superior de 2012, a educação à distância (EAD) cresceu mais que a educação presencial de 2011 a 2012, onde em um ano, houve um aumento de 12,2% nas matrículas, enquanto a educação presencial teve um aumento de 3,1%.

O Ministério da Educação tem como objetivo primordial, levar conhecimento de forma equânime a todo o país e o Sistema Universidade Aberta auxilia neste propósito democratizando a Educação à Distância de nível superior gratuito e de qualidade, com vistas inicialmente, a capacitar profissionais da educação, mas, que numa segunda perspectiva se estenderá a um universo cada vez maior de cidadãos.

Esta iniciativa representada na figura de Trabalho de Conclusão de Curso tem como ponto central analisar os componentes do marco regulatório, econômico e financeiro delimitados no tema: O Marco Legal, Viabilização Econômica e Operacionalização Financeira dos Cursos de Graduação em Instituições Federais de Ensino Superior Vinculadas a Universidade Aberta do Brasil, apresentado acessoriamente, elementos que contribuem para uma maior compreensão do universo da EaD.

O problema de pesquisa é composto pela indagação: Como o marco legal e de viabilização econômica nos cursos de graduação na modalidade à distância das universidades federais com vínculo ao Sistema UAB podem ser descritos?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Analisar os elementos regulatórios, de ordenação financeira e econômicos do processo de implementação dos cursos de graduação em EaD nas universidades federais brasileiras com vínculo à Universidade Aberta do Brasil.

1.2.2 Objetivos Específicos

- Identificar fontes de informação que abordam aspectos históricos da criação dos cursos de graduação na modalidade Educação à Distância;
- Analisar os documentos que descrevam o marco regulatório e econômico dos cursos de graduação na modalidade Educação à Distância no Brasil;
- Verificar a regulamentação que estabelece diretrizes econômico-financeiras aos cursos de graduação na modalidade EaD nas universidades federais brasileiras que possuem vínculo ao Sistema UAB.

1.3 METODOLOGIA E PLANO DE INVESTIGAÇÃO

Segundo Lakatos e Marconi (2009), com relação à ciência podem ser enfatizadas duas dimensões inseparáveis, a contextual e a metodológica.

Sendo assim, o método de análise de conteúdo empregado no presente trabalho foi o delineado por Bardin (1979) que, conceitua a técnica como sendo um conjunto de procedimentos de análise dos documentos visando obter, por artifícios sistemáticos e objetivos de descrição dos textos informações que, permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção e recepção (variáveis inferidas).

Contextualizando o ato de pesquisar temos que, para Silva e Menezes (2001), se refere a um conjunto de procedimentos racionais e sistemáticos que tem por desígnio buscar soluções aos problemas que são propostos.

A pesquisa científica, de forma ampla, trata de estudos projetados e desenvolvidos em conformidade às normas da metodologia científica, sobre um objeto ou uma conjuntura, onde para Ander-Egg *apud* Marconi e Lakatos (2006), esta se constitui num procedimento reflexivo sistemático, controlado e crítico, que consente desvendar fatos, dados, relações ou leis, em várias áreas do conhecimento.

Desenvolve-se a pesquisa mediante o ingresso de conhecimentos específicos com o emprego de métodos, técnicas e demais procedimentos inerentes à atividade empírica. Conforme pontua Gil (2002) de fato, a pesquisa aprimora-se no decorrer de um processo que abarca várias etapas, partindo da formulação do problema até a exposição dos resultados.

Ainda de acordo com Gil *apud* Silva e Menezes (2001), considerando o objetivo, a pesquisa recebe as seguintes classificações: pesquisa exploratória, pesquisa descritiva e pesquisa explicativa.

Neste ponto instituiu-se que a presente investigação seria documental, de cunho exploratório e quali-quantitativa, onde, em afirmação de Sampieri *et al. apud* Révillion (2003), são realizadas pesquisas exploratórias, no intuito de se examinar temas pouco abordados ou não estudados anteriormente, sendo o caso para análises específicas de marco regulatório em EaD ainda mais sob o viés econômico-financeiro com coleta de dados em repositórios digitais oficiais o que justifica o emprego de tal técnica.

Malhotra (2001) acrescenta que, geralmente as pesquisas exploratórias são também qualitativas, pois se compõem de coletas de dados não estruturados e com pequenas amostras.

A análise de conteúdo se deu em três momentos distintos: a pré-análise, a exploração do material e a interpretação das informações coletadas com sua subsequente transcrição.

O corpus da investigação se constituiu de coletas de dados exclusivamente distribuídos ao longo das fontes primárias e secundárias de informação disponíveis, ou seja, periódicos científicos, documentos eletrônicos de entidades oficiais, bibliografia especializada, fóruns de debates e pesquisa acadêmica.

1.3.1 Estrutura da Monografia

Esta investigação buscou suas fontes na pesquisa bibliográfica e documental estudando a partir da educação superior sua vertente mais atual compreendida pelo objeto da modalidade à distância, além de abordar a democratização do ensino superior brasileiro nas universidades federais, buscando perceber sua gênese e composição.

Foram revisitados autores especialistas na área de EaD e coletadas informações em sites institucionais na rede mundial de computadores o que permitiu o constructo de percepções próprias a partir da interpretação de textos legais.

O plano de descrição foi estruturado em seis capítulos, onde a introdução compõe o primeiro, apresentando elementos constitutivos do tema, problema da pesquisa, metodologia e a EaD enquanto espaço de democratização do ensino superior, sua gênese e composição.

Os objetivos específicos estão amparados na abordagem de autores como Moore e Kearsley que conceituam à modalidade de ensino.

Os dispositivos legais no âmbito brasileiro que tem como ponto de partida o Artigo 80 da Lei nº 9.394/1996 (LDB) são abordados na ótica de Lobo Neto, especialista na interpretação da legislação que abre espaço para o processo de criação da EaD enquanto modalidade de ensino superior.

Uma caracterização mais profunda fica por conta do Decreto nº 5.622/2005 anexo ao final e abordado ao longo deste trabalho.

As diretrizes econômico-financeiras são demonstradas via acesso aos portais: MEC, CAPES e UAB que fornecem subsídios à análise empreendida.

O capítulo dois apresenta o referencial teórico caracterizando-o como documental e exploratório e delineando o contexto da educação à distância enquanto política de Estado na visão de autores da temática educacional tais como: Dilvo Ristoff que discorre sobre o processo de avaliação institucional e Bielschowsky que discorre sobre a discriminação dos diplomas em EaD.

A quali-quantificação do estudo fica por conta do capítulo três onde informações relacionadas aos polos e cursos oferecidos pelo sistema UAB são apresentadas com base em análises de dados dos sites da CAPES, MEC e UAB.

No capítulo quatro a análise de conteúdo de Bardin é empreendida no intuito de se coletar informações relevantes para o constructo da monografia e abordar com clareza relativa as questões legais contando com as intervenções de Lobo Neto descritas acima.

O capítulo cinco deita luz sobre o aspecto econômico desta modalidade de ensino que possui um ordenamento financeiro específico em relação às aquisições materiais e humanas, com concessões de bolsas e verbas para deslocamento.

Por fim, as considerações finais ocupam o capítulo seis onde são apontados os pontos de vista do autor e colocado à disposição dos interessados, o empreendimento de novas pesquisas a partir deste estudo.

CAPITULO II – O PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM EM AMBIENTE VIRTUAL

2.1 COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E AS NOVAS TECNOLOGIAS

Conforme se aprende na metodologia da pesquisa o marco ou fundamento teórico é composto por uma arrolagem preliminar do que já foi dito ou escrito sobre o estudo que se pretende empreender e que dará suporte à análise a ser desenvolvida (CNM/COORDENAÇÃO DE MONOGRAFIA, 2007).

Ainda sobre a ênfase no marco teórico temos que, Salomon (2004) enfatiza a necessidade de este demonstrar a opção do pesquisador dentro do universo ideológico e teórico em que se situam as diversas escolas, teorias e abordagens do seu campo de especialização; a síntese a que chegou após as análises e críticas a que submeteu os textos lidos e consultados; o conjunto de conceitos, categorias e constructos abstratos que constituem o arcabouço teórico, em que se situam suas preocupações científicas, particularmente os problemas cognitivos que o preocupam; a relevância contemporânea ou o caráter de atualização científica exigidos de toda a pesquisa; o balizamento teórico em que se dará a delimitação do problema, sua formulação e a operacionalização de conceitos e definições; a base e o referencial da metodologia da pesquisa.

Dentro do escopo de definição da EaD, Moore e Kearsley (2007) afirmam que o conceito fundamental é simples e se configura por alunos e professores estarem separados fisicamente e por vezes também pelo tempo. A partir desta afirmativa, pode-se afirmar que a EaD, na atualidade, está intimamente vinculada à mídia e aos meios de comunicação permitindo as pessoas interagirem sem estarem face a face.

A introdução de ferramentas tecnológicas no espaço instrucional é irreversível e segundo afirma Almeida (2003), num ambiente virtual de EaD constrói-se uma ecologia da informação onde a motivação, os hábitos e práticas são compartilhados. Assim como os cursos superiores presenciais, os da modalidade à distância contribuem com suas produções acadêmicas certificadas e armazenadas nos repositórios digitais institucionais permanecendo disponível a toda a comunidade acadêmica por meio das redes computacionais o que estimula e cria subsídios à multiplicação dos conhecimentos científicos.

Desta forma a tecnologia que mais fortemente está presente na EaD colabora significativamente para o desenvolvimento, preservação e disseminação das pesquisas acadêmicas.

É recorrente o debate sobre as vantagens e desvantagens do ensino presencial e à distância no país onde a EaD, apresenta argumentos que apontam para uma dinâmica do processo pedagógico face às adaptações nesta modalidade que aborda entre outros, aspectos de cunho econômico com ganhos de escala, uma vez, que pode aproveitar as estruturas e material humano já instalados nas IFES.

Outro aspecto que chama a atenção dos que pleiteiam uma vaga no sistema educacional é o que diz respeito à flexibilidade de horários e a possibilidade de ter uma educação continuada atingindo diversos níveis de qualificação.

2.2 A EDUCAÇÃO ENQUANTO POLÍTICA DE ESTADO E UNIVERSALIZAÇÃO DE UM DIREITO SOCIAL

A educação deve ser percebida como unidade integrante e necessária de um sistema, consonante aos anseios de seus demandadores se configurando numa política de Estado e não de governos partidários que são sempre transitórios.

Ela necessita se estabelecer enquanto representação da política e do empenho dos países em coordená-la, figurando como um dos maiores instrumentos de desenvolvimento socioeconômico com reflexos diretos sobre a população.

Neste conjunto, Delors (2004) lembra que, um dos principais papéis reservados à educação consiste antes de tudo, dotar a humanidade da capacidade de dominar o seu próprio desenvolvimento.

A educação de fato, propicia que cada um tome o seu destino nas mãos e contribua para o progresso da sociedade em que vive, baseando o desenvolvimento na participação responsável dos indivíduos e das comunidades.

Em todas as classes são concebidas e recriadas culturas ou formas de educação de massas, afinal educa-se não só para que o cidadão cumpra de forma mais eficiente seu papel na sociedade, mas, sobretudo para que este desempenhe novos papéis de acordo com suas convicções se tornando participativo e proativo em relação à mudança socioeconômica de seu meio.

Observa-se no país, carência expressiva de profissionais da docência e tal afirmativa é facilmente constatada não só via mídia, mas empiricamente enquanto frequentadores do universo acadêmico onde, a falta de professores principalmente das licenciaturas geram frequentes editais de convocação.

Nesse sentido, Brzezinski (*apud* Libâneo, 1998) coloca que, presente em novas realidades econômicas e sociais, especialmente os avanços tecnológicos na comunicação e informação, novos sistemas produtivos e novos paradigmas do conhecimento, impõem-se novas exigências sobre a qualidade da educação e, por consequência, sobre a formação dos educadores.

Diante de tal constatação, a EaD pode prestar relevantes serviços para alterar este quadro, muito embora o que se percebe é que existe um desafio de grande monta à vista que perpassa por melhores incentivos, não só salariais, mas de condições de trabalho.

As formas de acesso e permanência dos alunos nos cursos superiores, especificamente no nível da graduação, têm preocupado pesquisadores e gestores conforme descrevem Faria, Alcantara e Goia (2008) afirmando que a evasão universitária tem se caracterizado como uma realidade recorrente no âmbito do ensino superior em várias partes do mundo.

Por isso, questões de tal ordem precisam ser tratadas de forma diferenciada, pois, o público desses cursos é essencialmente composto por quem tem mais dificuldade e carência de formação, não é o aluno que estudou grande parte da vida autonomamente e que em maior parte, está localizado relativamente distante dos grandes centros urbanos contando com auxílio de terceiros e um convívio mais estreito, sobretudo com a tecnologia em seu dia a dia.

Santos (2011) assevera que a evasão escolar merece atenção das instituições de ensino, sendo esta, elemento de pesquisas educacionais por abordar temas que envolvem desperdícios sociais, acadêmicos e econômicos.

Daí a evasão não só de alunos, mas de recursos torna todo o investimento nesta modalidade de ensino caro, afinal, não basta observar somente o custo por estudante, mas sim, o custo por aluno formado, tornando a equação mais realista e objetiva para a tomada de decisão quanto à reversão deste quadro.

Na verdade, para um eficaz funcionamento da EaD nas universidades públicas é imprescindível o aporte de investimento governamental significativo, não apenas na aquisição de materiais, equipamentos e estrutura tecnológica, mas igualmente na qualificação do corpo docente e supressão da crescente carência por novos profissionais.

Neste ponto, Belloni (1999) corrobora que, outra tendência significativa é o investimento em tecnologias, não apenas em equipamentos, mas também na pesquisa de metodologias adequadas e na formação para seu uso como ferramenta pedagógica, sendo que, a necessidade de investimentos nesta seara é crucial, pois se tratam de investimentos iniciais elevados e benefícios de médio e longo prazo.

Este estudo busca compreender que as formas de custeio e operacionalização do sistema EaD nas entidades públicas de ensino superior, são complexas e fracionadas, pois, apesar de tais informações serem de domínio público, não são disponibilizadas de forma democrática estando segmentadas em institutos de pesquisa e órgãos distintos da estrutura governamental o que dificulta a composição do quadro geral.

Esta constatação é facilmente verificável em análise aos materiais institucionais disponibilizados em sites ou portais e trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito da pesquisa que trabalham em grande parte, com projeções e estimativas.

As hipóteses do pensamento neoliberal principalmente durante a era FHC (1995 a 2002) e mais precisamente no decorrer da administração do economista Paulo Renato Souza à frente do MEC por igual período, permearam a educação nacional que passou por uma nova configuração, notadamente no que diz respeito às políticas de formação profissional.

Observou-se ao mesmo tempo, que não demoraria a educação brasileira também fazer parte da onda de privatizações no país, e em um breve ensaio foram percebidas intenções concretas neste sentido com a redução de verbas para pesquisa de cunho social nas universidades públicas sob o pretexto de maior controle dos gastos públicos.

O que se percebe claramente é que caso a União deixe de fomentar a Educação à Distância em face de políticas governamentais de restrição de recursos, quanto à perspectiva do custo-benefício e da universalização de um direito social, esta modalidade de ensino corre o risco de se transformar numa questão de mercado, onde a iniciativa privada poderá suprir a demanda crescente por qualificação tanto intelectual quanto profissional do público que anseia cada vez mais por formas de agregar conhecimento.

A questão do nível de investimento governamental no ensino presencial público pode dar origem a uma descompensação mais enfática na EaD, pois, a lógica do mercado diverge do âmbito estatal que busca atender, sobretudo, os anseios dos menos abastados, principalmente no acesso a Universidade Pública, em função da sua responsabilidade social, enquanto que nas universidades privadas o foco maior centraliza-se no retorno financeiro sendo a questão social meramente uma consequência deste bom desempenho econômico.

Assim, entende-se que a missão da EaD na Universidade Pública é ampla e envolve questões que não se abreviam tão somente à transmissão do conhecimento, se constituindo também como um mecanismo de formação da cidadania por meio da capacitação de pessoas.

Neste contexto, o Sistema UAB se configura, como um dos alicerces para tornar a Educação a Distância parte da política estratégica na área de Ensino Superior no Brasil, podendo tornar-se um gerador de desenvolvimento, abrindo novas possibilidades de geração

de renda para os alunos concluintes e dinamicidade para a economia local com reflexos diretos ao país como um todo.

É importante frisar dentro deste contexto que, a temática e o debate acerca da EaD que surgiu com um propósito social e de mudança da realidade de populações renegadas ao ostracismo em localidades muitas vezes semi-isoladas, deve ser retomado não permitindo que se converta, fora das instituições públicas, numa mera mercadoria que, aliás é altamente rentável.

A influência da globalização no mercado de EaD, está presente no capital estrangeiro que aporta no país, adquirindo e encampando redes de ensino superior tradicionais e onde tais cenários passam a merecer estudos mais profundos sendo o meio acadêmico profícuo no desenvolvimento de pesquisas relacionadas à área socioeconômica com aspectos multidisciplinares que podem levar a reflexões sobre o reconhecimento da diplomação, o credenciamento e certificação destas instituições.

2.3 A QUESTÃO DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS NA MODALIDADE EAD

Tanto o decreto 2.494/98, (BRASIL, 1998) que regulamentava o art. 80 da (LDB) Lei n.º 9.394/96, assinado pelo presidente Fernando Henrique Cardoso e que foi sujeito ainda às revisões da Câmara de Deputados e do Senado, contendo doze artigos relativos à célula embrionária de uma nova era para a EaD quanto o Decreto 5.622 de 2005 aprimorado pelo Congresso Nacional, já mostravam a preocupação do Governo Federal com a credibilidade dos diplomas e certificados obtidos através de cursos à distância, centralizando o credenciamento das entidades autorizadas a operarem nesta metodologia.

No Decreto 5.622 o artigo quarto permite que diplomas ou créditos obtidos através de cursos à distância sejam válidos em qualquer instituição de ensino nacional e a lei ainda assume a igualdade das modalidades de ensino presencial e a distância, condição fundamental para o desenvolvimento da educação brasileira.

Sobre a questão, o blog Educativre (2009) publicou que, a Secretaria de EAD do MEC, representada na figura de seu gestor, Carlos Eduardo Bielschowsky, tomou a iniciativa de vir a público informar que qualquer medida discriminatória investida contra o aluno formado por instituições credenciadas pelo governo é ilegal e com a reedição da lei o bom senso passou a prevalecer sobre possíveis indagações, o que frutificou em expressiva redução na não aceitação dos diplomas de alunos da EaD.

O Ministério da Educação publicou em 14 de outubro de 2011 no Diário Oficial a portaria normativa 21, que fixou critérios para a revalidação de diplomas concedidos por instituições estrangeiras no caso específico de cursos oferecidos na modalidade de educação à distância (BRASIL, 2011).

Segundo esta portaria, a revalidação de diploma concedido por estabelecimento estrangeiro a egressos de cursos a distância é restrita as universidades federais que, em primeiro lugar, são devidamente credenciadas pelo MEC para atuar na modalidade à distância e, em segundo, contam com oferta de curso de graduação a distância equivalente ao que se refere o diploma em análise.

Neste momento, com relação à avaliação institucional que segue regulação específica pontuada, pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) lei 10.861 de 2004 (BRASIL, 2004), tópico recorrente e interligado à temática dos diplomas e certificados, cabe uma atenção maior, visto que, tal ação torna viável todo o esforço de aprimoramento do sistema de educação à distância, constituindo esta, uma das primeiras tentativas de se conceituar o que vem a ser a avaliação institucional onde Tyler (1950), afirma se tratar de um procedimento para definir até que ponto os desígnios institucionais foram atingidos de fato.

Esta concepção veio do seu trabalho desenvolvido durante os anos trinta e quarenta na Universidade de Ohio, culminando no primeiro método sistemático de avaliação educacional nos Estados Unidos.

2.4 A AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E O SUPORTE ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS

A implantação da avaliação institucional como organismo de suporte às ações administrativas e pedagógicas, nos cursos da modalidade EAD pode contribuir para possíveis correções de trajetória bem como do processo educacional desenvolvido e das condições administrativas e estruturais da entidade.

Sendo assim, a avaliação institucional deve entre outras ações, promover e refinar o Projeto Político Pedagógico.

Ainda com relação à relevância da avaliação, Cronbach (1963) enfatiza em seus relatórios, num contexto institucional que, esta presta um grande serviço quando identifica os aspectos do curso que necessitam de revisão.

Na Europa, o desenvolvimento de atividades de garantia de qualidade institucional começou muito mais tarde do que nos Estados Unidos, onde Trow (1996) pontua que, na

década de oitenta com o aumento da massificação do ensino superior, sugeriram sistemas muito heterogêneos.

O papel crescente do setor privado em substituir o Estado como o principal empregador de profissionais da educação evidenciou a influência das entidades particulares na educação com a necessidade de se instituir políticas públicas de regulação para o setor.

Segundo Schwarz e Westerheijden (2004), existem muitos estudos que constataam as vantagens e desvantagens de sistemas de avaliação institucional sendo que, estas fazem parte de mudanças sociais demandadas pela globalização.

Conforme afirmam Rodríguez-Ponce, Fleet e Delgado (2010), a respeito de suas experiências no Chile, a acreditação institucional deve ser voluntaria e é justamente este atributo que deve predominar em todo o processo de desenvolvimento institucional definindo de forma autônoma a aplicação dos critérios de avaliação.

Por isso, Ristoff (2000) defende um modelo de avaliação que valorize, sobre tudo, os aspectos políticos, sociais e culturais, resignificando os conceitos de qualidade e eficiência institucional.

Somente assim, podem ser constatados com efetividade as políticas e mecanismos que asseguram o atendimento aos objetivos propostos na busca da excelência na gestão dos processos didáticos, pedagógicos e administrativos.

Debater o que avaliar é de essencial relevância para compreender o que é e para que convém a avaliação institucional.

Desse modo, conforme Nóvoa (1995) há uma transposição dos especialistas da condição de meros executores de novidades pedagógicas, para elaboradores da própria prática instrucional, nas dimensões pessoal, profissional e institucional.

Etimologicamente, avaliar denota estabelecer valor e mérito ao objeto em estudo e para Casali (2007), é como inserir hierarquicamente, o valor de algo no contexto dos valores culturais e, no limite, dos valores universais.

Transposto às instituições educacionais, constitui uma ferramenta para assistir no planejamento e gestão compartilhada da entidade, um artifício sistemático de prestação de contas à sociedade.

O que implica em um processo contínuo de aprimoramento do ensino, com integração entre os avaliadores e a instituição avaliada em todas as suas esferas administrativas, pedagógicas e, sobretudo a de pessoal.

A implantação da avaliação institucional como organismo de suporte às ações administrativas e pedagógicas, nos cursos da modalidade EAD pode contribuir para possíveis

correções de trajetória bem como do processo educacional desenvolvido e das condições administrativas e estruturais da entidade.

Sendo assim, a avaliação institucional deve entre outras ações, promover e refinar o Projeto Político Pedagógico, originando melhorias na qualidade de ensino.

A partir da década de oitenta, instituições das esferas públicas e privadas propuseram unir esforços para a criação de métodos e técnicas com fins de contribuir para a melhoria da qualidade na educação, o que excitou a criação de vários métodos de avaliação institucional em todas as instâncias e níveis.

O primeiro destes foi o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), implementado em 1990 e que coordenado pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), refere-se a um levantamento de informações realizado a cada dois anos, que propende prover uma amostra probabilística da educação fundamental em todo o país, passou a ser estendido ao ensino médio a partir de 1995.

Pretende avaliar o desempenho dos alunos, a infraestrutura educacional, o perfil do diretor e da gestão, a prática docente e as características socioculturais do educando, incluindo seus hábitos escolares.

O IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), criado em 2007 pelo INEP, como parte do Plano de Desenvolvimento da Educação, foi concebido para mapear as escolas e determinar investimentos, classificando as escolas em uma escala de zero a dez.

Refere-se ao cálculo do rendimento escolar (aprovação e evasão) e da análise do desempenho dos alunos com base no SAEB.

Quanto ao ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), este foi instituído em 1998, com o objetivo de avaliar as competências e habilidades desenvolvidas pelo educando no ensino médio, sendo coordenado pelo Ministério da Educação.

É uma avaliação unificada aplicada aos alunos ao término do ensino médio, cuja nota serve de parâmetro para o ingresso no ensino superior privado e grande parte das universidades públicas.

Abre, também, as portas para programas governamentais de bolsa de estudos, como o PROUNI que visa gerar dados balizadores de mudanças curriculares, avaliando escolas sem peso de descredenciamento e formando um *ranking* das instituições educacionais de nível médio.

O Exame Nacional de Cursos foi substituído em 2004, por uma Auto Avaliação Institucional, pela nota do ENADE (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes) e pelo

IDD (Indicador de Diferença dentre os Desempenhos Observado e Esperado). A composição destes indicadores tem como resultado uma escala de notas que vão de um a cinco.

O MEC checa as instituições com nota menor ou igual a dois, reavaliando o reconhecimento dos cursos em situação de baixo rendimento.

O ENADE é um exame anual que procura medir a formação geral e específica onde participam alunos sorteados de primeiro e último ano de cursos do ensino superior.

O IDD constitui a média ponderada entre o desempenho dos alunos de ensino superior do primeiro e do último ano de determinado curso, transformada em porcentagem de progresso e, em pontuação.

Na verdade, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), surge com o propósito de analisar as instituições, os cursos e a performance dos estudantes no aprendizado das disciplinas.

Sua metodologia de avaliação pondera aspectos como ensino, pesquisa, extensão, responsabilidade social, gestão da instituição e corpo docente.

Empregando estas informações na orientação institucional de estabelecimentos de ensino superior busca-se alicerçar as políticas públicas em educação, além disso, tais dados ainda são úteis para a sociedade, principalmente aos estudantes, servindo de apontamento quanto às condições de cursos e entidades educacionais.

A coordenação do SINAES fica a cargo da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), com sua Comissão Organizadora sendo composta por emissários das secretarias do Ministério da Educação, da Câmara e do Senado, do Conselho Nacional de Educação, dos dirigentes estaduais, municipais e federais da educação e de todas as entidades que operam direta ou indiretamente na área da educação.

A operacionalização do sistema é exercida pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Quanto à avaliação institucional constante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, esta visa apontar o delineamento da instituição e o propósito de sua atuação quanto aos cursos, programas, projetos e setores (Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004).

Tais mecanismos demonstram a evolução de um sistema aplicável à realidade do universo da EaD observando suas peculiaridades e não representando um sistema de controle ou padronização única, mas numa perspectiva crítica a proposição de um modelo democrático voltado a produção de conhecimento e geração de oportunidades de acesso.

CAPITULO III - A DEMOCRATIZAÇÃO DO CONHECIMENTO E O PAPEL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

3.1 DISTRIBUIÇÃO POR REGIÃO DA PARCERIA IFES/UAB

A UAB foi criada em 2005 durante o governo do Presidente Lula e é uma parceria entre o MEC, estados e municípios integrando cursos, pesquisas e programas de educação superior à distância.

A proposta é a de que as esferas estaduais e municipais disponham de polos presenciais com a oferta de bibliotecas, laboratórios pedagógicos e de informática, tutores presenciais para atendimento e sala de videoconferência.

Para se matricular em um curso à distância é preciso ter concluído o ensino médio e prestar vestibular presencial na Universidade vinculada ao Sistema UAB (BRASIL, 2006).

A intenção da UAB é difundir a educação, levando o ensino superior público para os municípios que não têm determinados cursos, cumprindo assim o preceito constitucional da democratização do conhecimento que deve atender a todos os cidadãos.

Outro aspecto a ser percebido diz respeito ao impulso que a UAB confere na produção de novos conhecimentos acadêmicos e a sua subsequente disseminação por meio dos repositórios digitais institucionais o que conforme Souza e Godoy Viera (2012) pontuam, conferem ganhos quali-quantitativos no processo de produção científica vislumbrando aos que se dedicam a pesquisa, volume de informações crescente e relevante.

Em apuração divulgada pelo portal UAB/CAPES no ano de 2012, constatou-se 96 entidades de ensino superior públicas credenciadas à UAB, com mais de 500 polos de ensino.

Até o final de 2013, o sistema previa a ampliação de sua rede de cooperação para alcançar a totalidade das instituições públicas brasileiras de ensino superior e atender a 800 mil alunos por ano.

A partir de 2011 a UAB passou a oferecer cursos em Moçambique e até 2015, está prevista a oferta de mais duas mil vagas nos cursos de ensino da matemática, da biologia, pedagogia e administração (PORTAL UAB, 2013).

No Brasil, de acordo com a tabela 1 abaixo, as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) parceiras do Sistema Universidade Aberta do Brasil que oferecem cursos gratuitos de graduação credenciados pelo MEC são assim, distribuídas por região:

Tabela 1: Universidades Federais por região que oferecem cursos de graduação pelo Sistema UAB, 2012.

	Região	UF	Sigla	Instituição
1	Região Centro-Oeste	DF	UnB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
2	Região Centro-Oeste	GO	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
3	Região Centro-Oeste	MS	UFMS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
4	Região Centro-Oeste	MT	UFMT	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
5	Região Nordeste	AL	UFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
6	Região Nordeste	BA	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
7	Região Nordeste	BA	UFRB	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA
8	Região Nordeste	CE	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
9	Região Nordeste	CE	UNILAB	UNIV. DA INTEGRAÇÃO INTERNAC. DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
10	Região Nordeste	MA	UFMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
11	Região Nordeste	PB	UFPB	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
12	Região Nordeste	PE	UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
13	Região Nordeste	PE	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
14	Região Nordeste	PE	UNIVASF	UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
15	Região Nordeste	PI	UFPI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
16	Região Nordeste	RN	UFERSA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
17	Região Nordeste	RN	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
18	Região Nordeste	SE	UFS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
19	Região Norte	AM	UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
20	Região Norte	AP	UNIFAP	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
21	Região Norte	PA	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
22	Região Norte	RO	UNIR	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
23	Região Norte	RR	UFRR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
24	Região Norte	TO	UFT	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

25	Região Sudeste	ES	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
26	Região Sudeste	MG	UFJF	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
27	Região Sudeste	MG	UFLA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
28	Região Sudeste	MG	UFMG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
29	Região Sudeste	MG	UFOP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
30	Região Sudeste	MG	UFSJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI
31	Região Sudeste	MG	UFU	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA
32	Região Sudeste	MG	UFV	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA
33	Região Sudeste	MG	UFVJM	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
34	Região Sudeste	MG	UNIFAL-MG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
35	Região Sudeste	MG	UNIFEI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA
36	Região Sudeste	RJ	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
37	Região Sudeste	RJ	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
38	Região Sudeste	RJ	UFRRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
39	Região Sudeste	RJ	UNIRIO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
40	Região Sudeste	SP	UFABC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
41	Região Sudeste	SP	UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS
42	Região Sudeste	SP	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO
43	Região Sul	PR	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
44	Região Sul	PR	UTFPR	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA
45	Região Sul	RS	FURG	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
46	Região Sul	RS	UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
47	Região Sul	RS	UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
48	Região Sul	RS	UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
49	Região Sul	SC	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

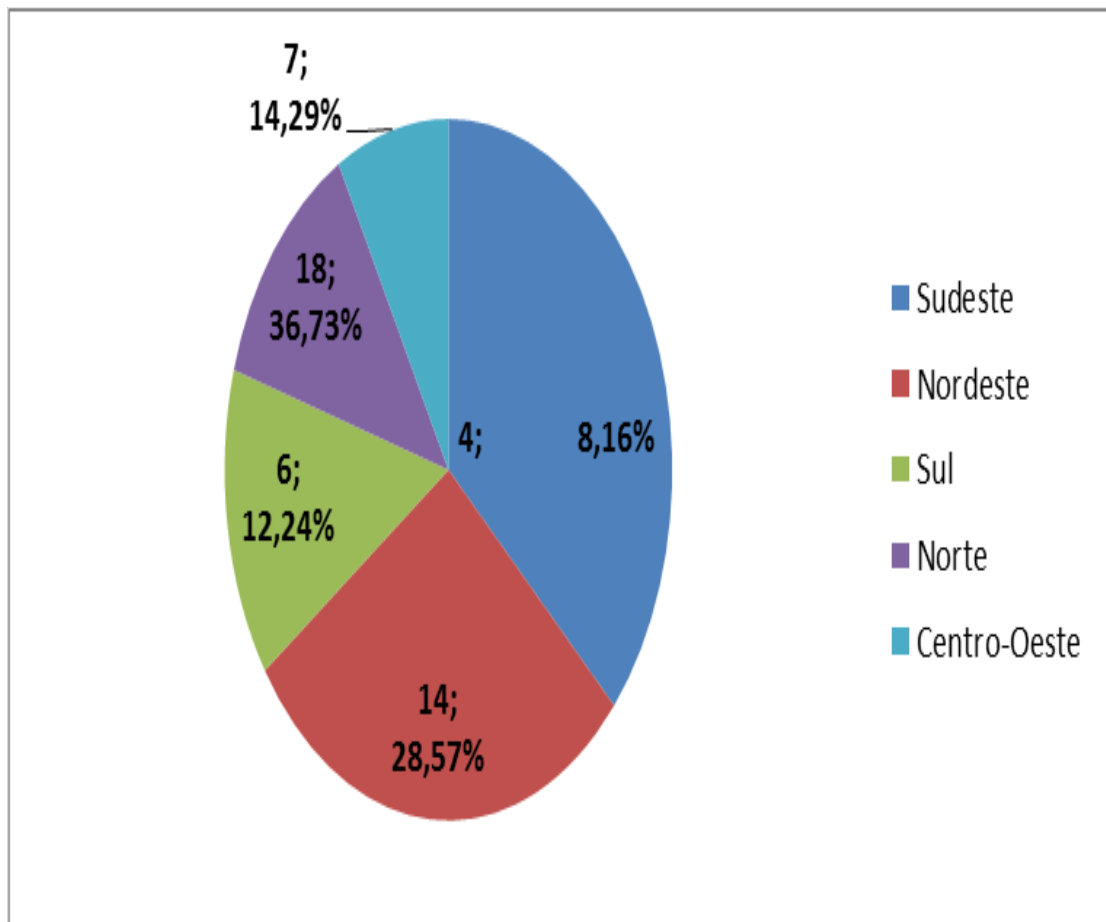
Fonte: Adaptado pelo autor de Portal UAB/CAPES, 2012.

O Banco Mundial (1995), entidade financiadora de projetos educacionais dos países em desenvolvimento aponta em seu documento sobre o ensino superior que, a educação a distância é uma forma de viabilizar o ingresso de grupos desfavorecidos. Tal entidade reconhece nessa modalidade de ensino uma maneira de se atender a demanda por qualificação de nível superior junto a aqueles que não têm condições sejam financeiras ou outras quaisquer, de frequentar uma universidade nos moldes tradicionais, até mesmo pelas suas limitações pessoais ou de condições de trabalho.

A proposta central do Sistema Universidade Aberta do Brasil é justamente capilarizar a oferta de cursos e levar conhecimento a todas às regiões do país que diante de suas dimensões continentais conta enormes desafios, sobretudo logísticos.

São quarenta e nove universidades públicas federais, distribuídas nas cinco regiões do país onde figuram as seguintes participações de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) conforme o gráfico 1:

Gráfico 1 – Participação das regiões no oferecimento de cursos de graduação em Universidades Federais vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do Brasil, 2012.



Fonte: Gerado pelo autor a partir de Portal UAB/CAPES, 2012.

Quadro 1 - Participação das regiões no oferecimento de cursos de graduação em Universidades Federais vinculadas ao Sistema UAB, 2012.

Região	Qtde.	Partic. %
Sudeste	18	36,73
Nordeste	14	28,57
Sul	7	14,29
Norte	6	12,24
Centro-Oeste	4	8,16
Total	49	100

Fonte: Gerado pelo autor a partir de Portal UAB/CAPES, 2012.

Em análise conjunta ao gráfico 1 e ao quadro 1, é possível perceber a predominância de instituições federais oriundas da região sudeste com dezoito entidades públicas (36,73%) de São Paulo (UNIFESP, UFSCAR e UFABC); Rio de Janeiro (UFF, UFRJ, UFRRJ e UNIRIO); Minas Gerais (UFJF, UFLA, UFMG, UFOP, UFSJ, UFU, UFV, UFVJM, UNIFAL, UNIFEI); Espírito Santo (UFES), seguida da região nordeste com quatorze entidades públicas (28,57%) de Alagoas (UFAL); Bahia (UFBA, UFRB); Ceará (UFC, UNILAB); Maranhão (UFMA); Paraíba (UFPB); Pernambuco (UFPE, UFRPE, UNIVASF); Piauí (UFPI); Rio Grande do Norte (UFRN, UFRSA); Sergipe (UFS), na terceira posição a região sul com sete entidades públicas (14,29%) de Santa Catarina (UFSC); Paraná (UFPR, UTFPR); Rio Grande do Sul (UFRGS, UFPEL, UFSM, FURG), na quarta posição a região norte com seis entidades públicas (12,24%) de Rondônia (UNIR); Roraima (UFRR); Amazonas (UFAM); Amapá (UNIFAP); Pará (UFPA); Tocantins (UFT) e por último a região centro-oeste com quatro entidades públicas (8,16%) de Goiás (UFG); Mato Grosso (UFMT); Mato Grosso do Sul (UFMS); Distrito Federal (UNB).

Segundo o Censo 2010 (IBGE, 2011) as regiões norte e centro-oeste contam as menores densidades demográficas do país (15.864.454 e 14.058.094 pessoas respectivamente) o que, em parte pode explicar os dois menores índices apontados no gráfico, no entanto, tal fator não justifica menores investimentos já que o foco do sistema é levar cursos e conhecimento às localidades mais distantes dos grandes centros urbanos.

3.2 CURSOS OFERECIDOS PELO SISTEMA UAB

A UAB proporciona, através das instituições públicas conveniadas, os seguintes cursos superiores, conforme a tabela 2 a seguir:

Tabela 2: Cursos de graduação oferecidos pelas Universidades Federais/UAB - 2012.

	Nome	Instituição	Região	UF	Modalidade
1	ADMINISTRACAO	FURG	Região Sul	RS	BACHARELADO
2	ADMINISTRACAO	UFAM	Região Norte	AM	BACHARELADO
3	ADMINISTRACAO	UFC	Região Nordeste	CE	BACHARELADO
4	ADMINISTRACAO	UFG	Região Centro-Oeste	GO	BACHARELADO
5	ADMINISTRACAO	UFJF	Região Sudeste	MG	BACHARELADO
6	ADMINISTRACAO	UFMA	Região Nordeste	MA	BACHARELADO
7	ADMINISTRACAO	UFMS	Região Centro-Oeste	MS	BACHARELADO
8	ADMINISTRACAO	UFMT	Região Centro-Oeste	MT	BACHARELADO
9	ADMINISTRACAO	UFPI	Região Nordeste	PI	BACHARELADO
10	ADMINISTRACAO	UFRRJ	Região Sudeste	RJ	BACHARELADO
11	ADMINISTRACAO	UFSC	Região Sul	SC	BACHARELADO
12	ADMINISTRACAO - PILOTO	UECE	Região Nordeste	CE	BACHARELADO
13	ADMINISTRACAO - PILOTO	UEM	Região Sul	PR	BACHARELADO
14	ADMINISTRACAO - PILOTO	UEMA	Região Nordeste	MA	BACHARELADO
15	ADMINISTRACAO - PILOTO	UEPB	Região Nordeste	PB	BACHARELADO
16	ADMINISTRACAO - PILOTO	UFAL	Região Nordeste	AL	BACHARELADO
17	ADMINISTRACAO - PILOTO	UFC	Região Nordeste	CE	BACHARELADO
18	ADMINISTRACAO - PILOTO	UFES	Região Sudeste	ES	BACHARELADO
19	ADMINISTRACAO - PILOTO	UFG	Região Centro-Oeste	GO	BACHARELADO
20	ADMINISTRACAO - PILOTO	UFJF	Região Sudeste	MG	BACHARELADO
21	ADMINISTRACAO - PILOTO	UFLA	Região Sudeste	MG	BACHARELADO
22	ADMINISTRACAO - PILOTO	UFMS	Região Centro-Oeste	MS	BACHARELADO
23	ADMINISTRACAO - PILOTO	UFMT	Região Centro-Oeste	MT	BACHARELADO
24	ADMINISTRACAO - PILOTO	UFPA	Região Norte	PA	BACHARELADO
25	ADMINISTRACAO - PILOTO	UFPI	Região Nordeste	PI	BACHARELADO
26	ADMINISTRACAO - PILOTO	UFPR	Região Sul	PR	BACHARELADO
27	ADMINISTRACAO - PILOTO	UFRGS	Região Sul	RS	BACHARELADO

<u>PILOTO</u>					
28	ADMINISTRACAO - PILOTO	UFRN	Região Nordeste	RN	BACHARELADO
29	ADMINISTRACAO - PILOTO	UFSC	Região Sul	SC	BACHARELADO
30	ADMINISTRACAO - PILOTO	UFU	Região Sudeste	MG	BACHARELADO
31	ADMINISTRACAO - PILOTO	UFV	Região Sudeste	MG	BACHARELADO
32	ADMINISTRACAO - PILOTO	UnB	Região Centro-Oeste	DF	BACHARELADO
33	ADMINISTRACAO - PILOTO	UNEB	Região Nordeste	BA	BACHARELADO
34	ADMINISTRACAO PUBLICA	IFAL	Região Nordeste	AL	BACHARELADO
35	ADMINISTRACAO PUBLICA	IFPB	Região Nordeste	PB	BACHARELADO
36	ADMINISTRACAO PUBLICA	UECE	Região Nordeste	CE	BACHARELADO
37	ADMINISTRACAO PUBLICA	UEG	Região Centro-Oeste	GO	BACHARELADO
38	ADMINISTRACAO PUBLICA	UEM	Região Sul	PR	BACHARELADO
39	ADMINISTRACAO PUBLICA	UEMA	Região Nordeste	MA	BACHARELADO
40	ADMINISTRACAO PUBLICA	UEMG	Região Sudeste	MG	BACHARELADO
41	ADMINISTRACAO PUBLICA	UEMS	Região Centro-Oeste	MS	BACHARELADO
42	ADMINISTRACAO PUBLICA	UEPB	Região Nordeste	PB	BACHARELADO
43	ADMINISTRACAO PUBLICA	UEPG	Região Sul	PR	BACHARELADO
44	ADMINISTRACAO PUBLICA	UESPI	Região Nordeste	PI	BACHARELADO
45	ADMINISTRACAO PUBLICA	UFAL	Região Nordeste	AL	BACHARELADO
46	ADMINISTRACAO PUBLICA	UFAM	Região Norte	AM	BACHARELADO
47	ADMINISTRACAO PUBLICA	UFBA	Região Nordeste	BA	BACHARELADO
48	ADMINISTRACAO PUBLICA	UFC	Região Nordeste	CE	BACHARELADO
49	ADMINISTRACAO PUBLICA	UFF	Região Sudeste	RJ	BACHARELADO
50	ADMINISTRACAO PUBLICA	UFG	Região Centro-Oeste	GO	BACHARELADO
51	ADMINISTRACAO PUBLICA	UFGD	Região Centro-Oeste	MS	BACHARELADO
52	ADMINISTRACAO PUBLICA	UFJF	Região Sudeste	MG	BACHARELADO
53	ADMINISTRACAO PUBLICA	UFLA	Região Sudeste	MG	BACHARELADO
54	ADMINISTRACAO PUBLICA	UFMA	Região Nordeste	MA	BACHARELADO
55	ADMINISTRACAO	UFMS	Região Centro-Oeste	MS	BACHARELADO

<u>PUBLICA</u>					
56	ADMINISTRACAO PUBLICA	UFMT	Região Centro-Oeste	MT	BACHARELADO
57	ADMINISTRACAO PUBLICA	UFOP	Região Sudeste	MG	BACHARELADO
58	ADMINISTRACAO PUBLICA	UFOP	Região Sudeste	MG	BACHARELADO
59	ADMINISTRACAO PUBLICA	UFPA	Região Norte	PA	BACHARELADO
60	ADMINISTRACAO PUBLICA	UFPB	Região Nordeste	PB	BACHARELADO
61	ADMINISTRACAO PUBLICA	UFPI	Região Nordeste	PI	BACHARELADO
62	ADMINISTRACAO PUBLICA	UFPR	Região Sul	PR	BACHARELADO
63	ADMINISTRACAO PUBLICA	UFRN	Região Nordeste	RN	BACHARELADO
64	ADMINISTRACAO PUBLICA	UFRPE	Região Nordeste	PE	BACHARELADO
65	ADMINISTRACAO PUBLICA	UFS	Região Nordeste	SE	BACHARELADO
66	ADMINISTRACAO PUBLICA	UFSC	Região Sul	SC	BACHARELADO
67	ADMINISTRACAO PUBLICA	UFSJ	Região Sudeste	MG	BACHARELADO
68	ADMINISTRACAO PUBLICA	UFSM	Região Sul	RS	BACHARELADO
69	ADMINISTRACAO PUBLICA	UFT	Região Norte	TO	BACHARELADO
70	ADMINISTRACAO PUBLICA	UFU	Região Sudeste	MG	BACHARELADO
71	ADMINISTRACAO PUBLICA	UFVJM	Região Sudeste	MG	BACHARELADO
72	ADMINISTRACAO PUBLICA	UnB	Região Centro-Oeste	DF	BACHARELADO
73	ADMINISTRACAO PUBLICA	UNEB	Região Nordeste	BA	BACHARELADO
74	ADMINISTRACAO PUBLICA	UNEMAT	Região Centro-Oeste	MT	BACHARELADO
75	ADMINISTRACAO PUBLICA	UNICENTRO	Região Sul	PR	BACHARELADO
76	ADMINISTRACAO PUBLICA	UNIFAP	Região Norte	AP	BACHARELADO
77	ADMINISTRACAO PUBLICA	UNILAB	Região Nordeste	CE	BACHARELADO
78	ADMINISTRACAO PUBLICA	UNIMONTES	Região Sudeste	MG	BACHARELADO
79	ADMINISTRACAO PUBLICA	UNIR	Região Norte	RO	BACHARELADO
80	ADMINISTRACAO PUBLICA	UNITINS	Região Norte	TO	BACHARELADO
81	ADMINISTRACAO PUBLICA	UNIVASE	Região Nordeste	PE	BACHARELADO
82	ADMINISTRACAO PUBLICA	UPE	Região Nordeste	PE	BACHARELADO
83	CIENCIAS CONTABEIS	UFES	Região Sudeste	ES	BACHARELADO

84	CIENCIAS CONTABEIS	UFPE	Região Nordeste	PE	BACHARELADO
85	CIENCIAS CONTABEIS	UFSC	Região Sul	SC	BACHARELADO
86	CIENCIAS ECONOMICAS	UFSC	Região Sul	SC	BACHARELADO
87	DESENVOLVIMENTO RURAL - PLAGEDER	UFRGS	Região Sul	RS	BACHARELADO
88	ENGENHARIA AMBIENTAL	UFSCAR	Região Sudeste	SP	BACHARELADO
89	ENGENHARIA DE AUTOMACAO	UNIFEI	Região Sudeste	MG	BACHARELADO
90	GEOGRAFIA	UFMG	Região Sudeste	MG	BACHARELADO
91	SISTEMAS DE INFORMACAO	UFAL	Região Nordeste	AL	BACHARELADO
92	SISTEMAS DE INFORMACAO	UFPI	Região Nordeste	PI	BACHARELADO
93	SISTEMAS DE INFORMACAO	UFRPE	Região Nordeste	PE	BACHARELADO
94	SISTEMAS DE INFORMACAO	UFSCAR	Região Sudeste	SP	BACHARELADO

Fonte: Adaptado pelo autor de Portal UAB/CAPES, 2012.

São noventa e quatro cursos de bacharelado oferecidos nas Universidades Federais distribuídas por todo o território nacional, compreendendo as cinco regiões.

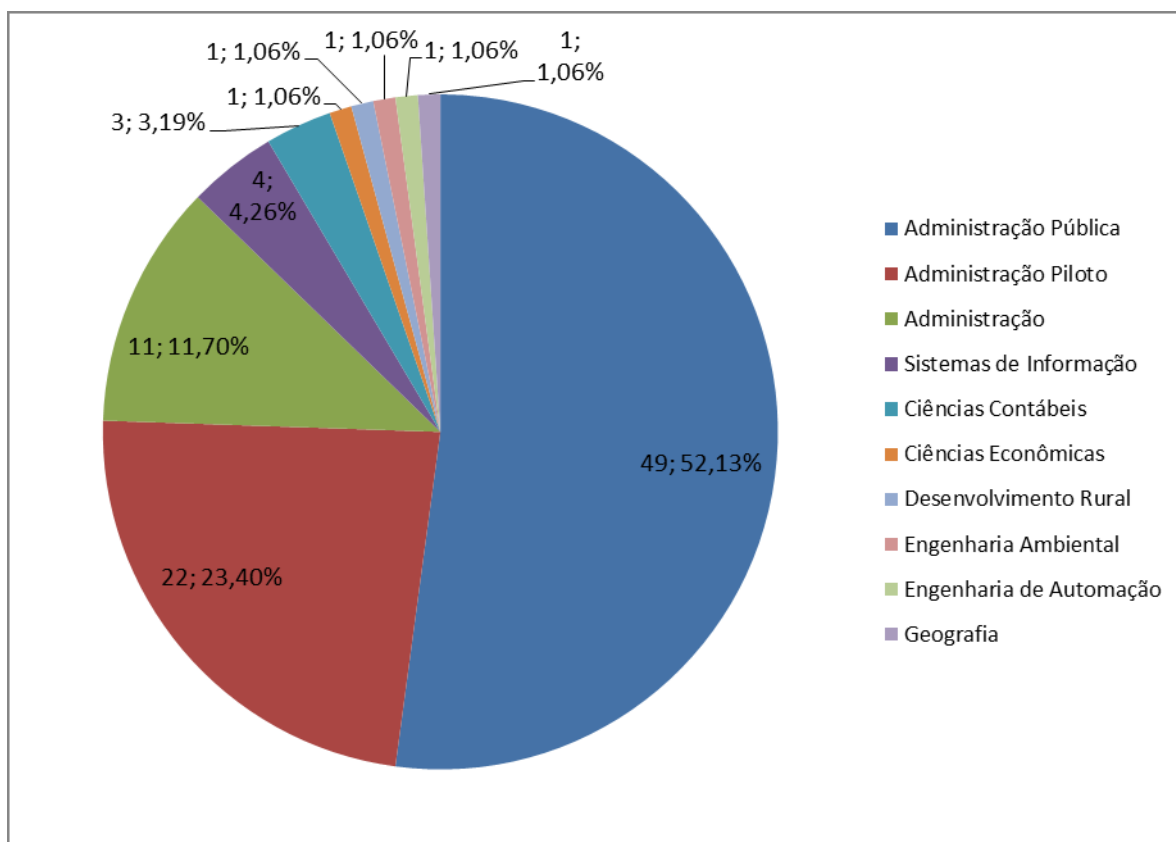
Muito dessa abrangência se explica porque a UAB, não é configurada como uma universidade física, apesar de sua designação sugerir isto, mas um sistema reunindo diversas instituições de ensino públicas de todo o país.

A União libera a verba, coordena, mas os cursos são oferecidos por instituições que estão estabelecidas e fundamentadas em seus princípios de democratização do conhecimento.

Toda essa capilaridade da parceria entre instituições públicas de ensino e o Sistema Universidade Aberta do Brasil, incita não só ao seu crescimento físico como também impele características únicas ao seu arquétipo de gestão.

Tendo em vista que o projeto pedagógico institucional e a logística operacional das unidades espalhadas por todo um país de dimensões continentais deriva da concepção de um modelo de administração diferenciado onde aspectos singulares são construídos no seio de cada universidade parceira, com uma administração fortemente baseada na responsabilidade pública.

Gráfico 2 – Quantitativo dos cursos de graduação EaD oferecidos em Universidades Federais vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do Brasil - 2012.



Fonte: Gerado pelo autor a partir de Portal UAB/CAPES, 2012.

Quadro 2 – Quantitativo dos cursos de graduação EaD oferecidos em Universidades Federais vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do Brasil - 2012.

Curso	Qtde.	Partic. %
Administração Pública	49	52,13
Administração Piloto	22	23,40
Administração	11	11,70
Sistemas de Informação	4	4,26
Ciências Contábeis	3	3,19
Ciências Econômicas	1	1,06
Desenvolvimento Rural	1	1,06
Engenharia Ambiental	1	1,06
Engenharia de Automação	1	1,06
Geografia	1	1,06
Total	94	100

Fonte: Gerado pelo autor a partir de Portal UAB/CAPES, 2012.

Em consonância ao projeto inicial da UAB que é o de formar predominantemente administradores públicos e professores, verificamos conjuntamente no gráfico 2 e quadro 2 acima, o índice de 52% (49 cursos) para o bacharelado em administração pública e seu extremo oposto que são os cursos de graduação em Geografia, Ciências Econômicas, Desenvolvimento Rural, Engenharia Ambiental e Engenharia de Automação com apenas 1% (1 curso cada). O curso de administração piloto também é um curso de administração pública sendo que o seu único diferencial é se tratar de um curso estabelecido sob demanda pelo Banco do Brasil para qualificação do seu quadro funcional em praticamente, todas as municipalidades brasileiras. Para ofertar cursos à distância, cada município necessita conceber um polo presencial, com laboratórios, salas de conferências e de aulas, além de biblioteca.

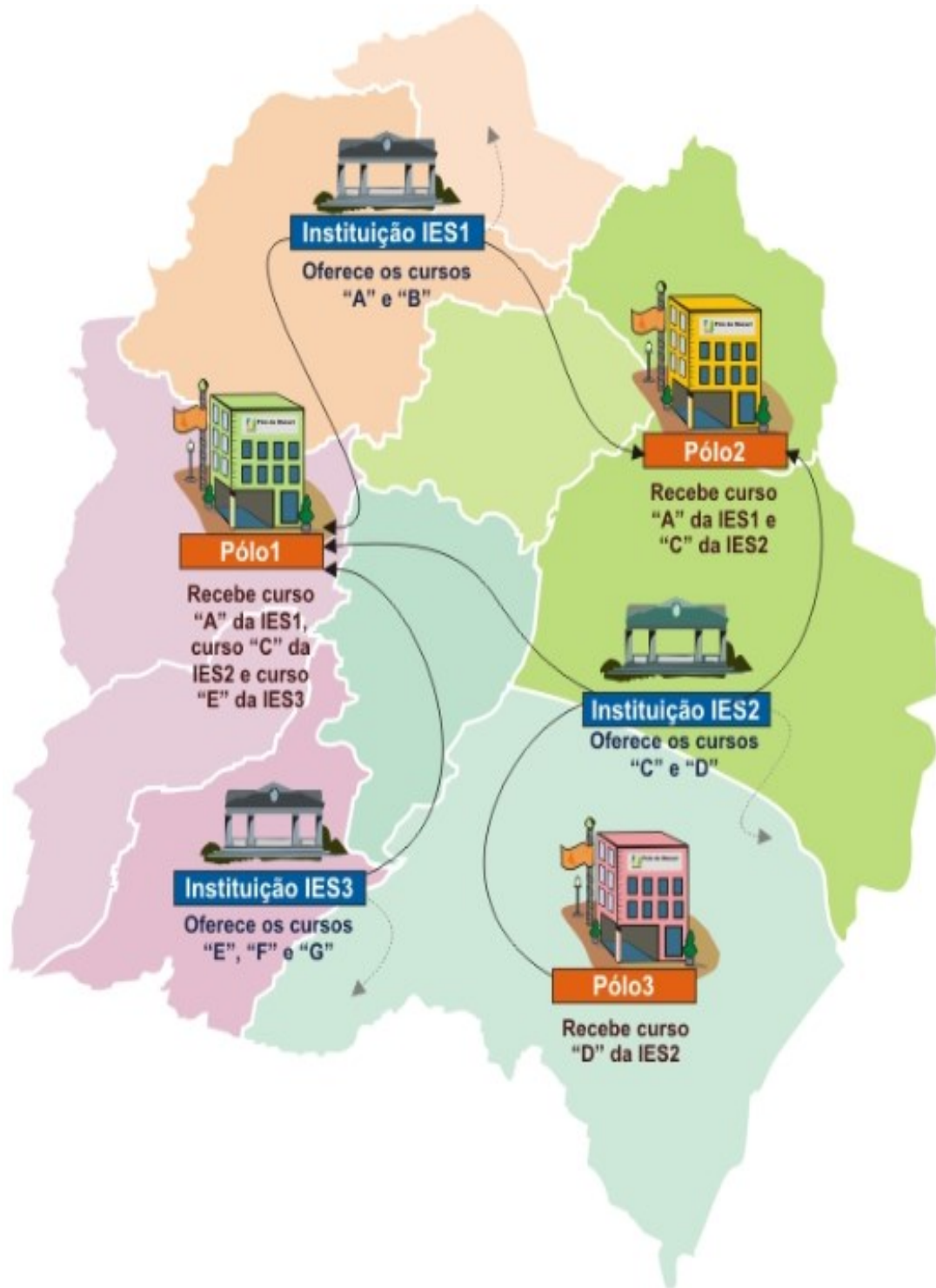
3.3 POLOS PRESENCIAIS DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

A infraestrutura dos polos presenciais, composta de equipamentos, espaços físicos e apoio de tutores, fica à disposição dos alunos para atividades, tais como: aulas presenciais, aplicação de provas, defesas de trabalhos de conclusão de curso, aulas em laboratório, acompanhamento de estágio, orientação pedagógica, videoconferências, estudo individual ou em grupo, que podem incluir consultas aos livros da biblioteca ou utilização do laboratório de informática. Já a elaboração dos cursos é de responsabilidade das instituições públicas de ensino superior de todo país, que desenvolvem material didático e pedagógico.

Os polos de apoio presencial são as unidades operacionais para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino. Mantidos por Municípios ou Governos de Estado, os polos oferecem a infraestrutura física, tecnológica e pedagógica. Segundo UAB (2011), o polo de apoio compreende um local físico onde acontecem os encontros e momentos de troca de experiências, o acompanhamento e a orientação para os estudos, práticas laboratoriais e avaliações presenciais.

O objetivo é oferecer o espaço e estrutura de apoio presencial aos alunos da região, mantendo as instalações físicas necessárias para atender ao público em questões tecnológicas, de laboratório, de biblioteca, entre outras. Com foco no atendimento aos anseios regionais por ensino de nível superior, o Sistema UAB trabalha a articulação entre as universidades, estados e municípios. Por intermédio dos polos de apoio presencial, são construídas interações com o objetivo de estabelecer as instituições e locais onde determinados cursos serão realizados. A figura 1 resume a sistemática de interação da IES com os polos presenciais:

Figura 1: Mapa de interação dos polos do Sistema UAB - 2013.



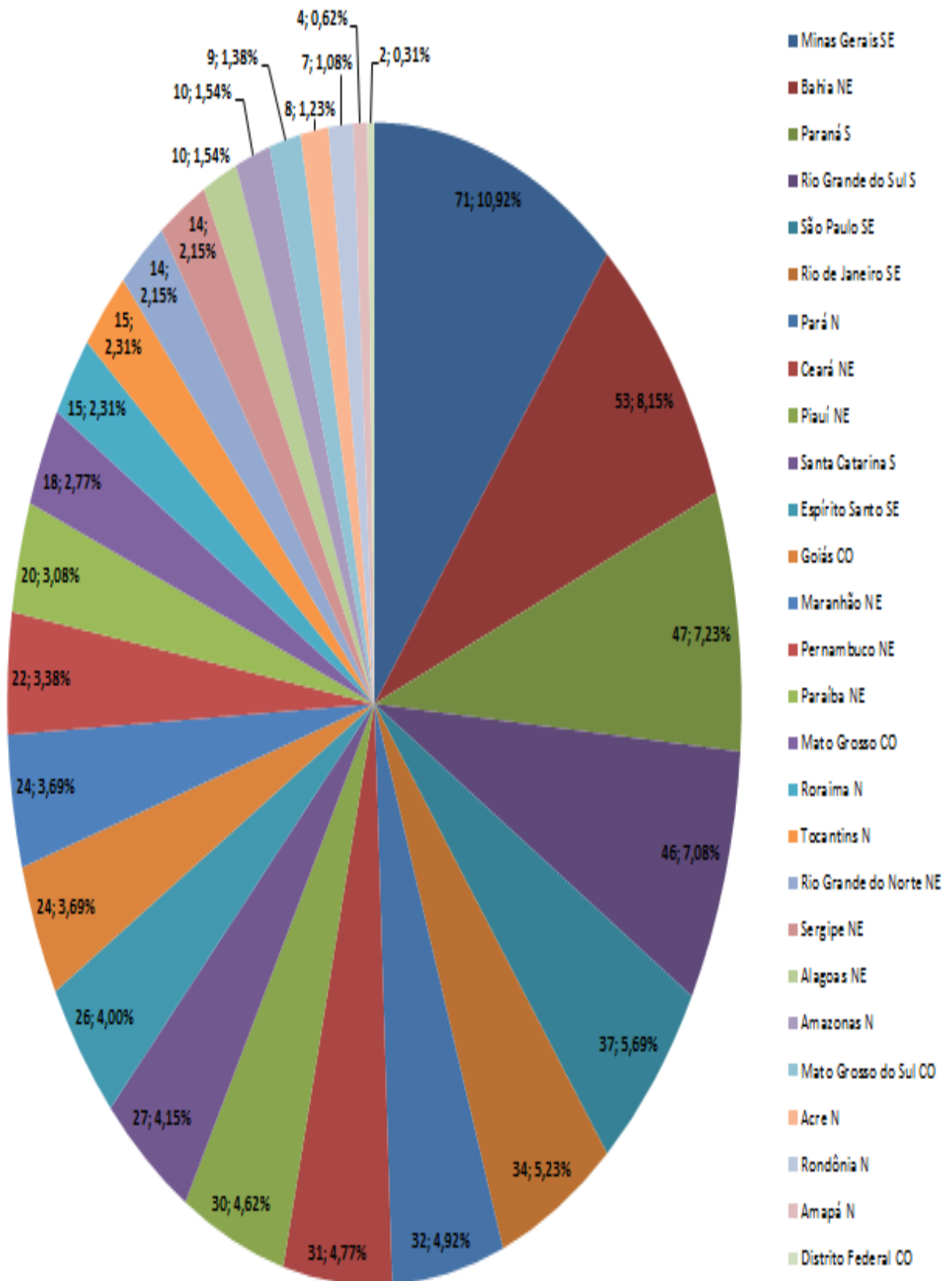
Fonte: UAB/CAPES, 2013.

O quantitativo dos polos de apoio presencial está caracterizado conforme a tabela 3:
Tabela 3: Quantitativo dos Polos de apoio presencial por Região e Unidade Federal, 2012.

Estado	Região	Qtde. Municípios	Nº de Polos
Minas Gerais	Sudeste	71	71
Bahia	Nordeste	53	53
Paraná	Sul	47	47
Rio Grande do Sul	Sul	46	46
São Paulo	Sudeste	37	37
Rio de Janeiro	Sudeste	34	34
Pará	Norte	32	32
Ceará	Nordeste	31	31
Piauí	Nordeste	30	30
Santa Catarina	Sul	27	27
Espírito Santo	Sudeste	26	26
Maranhão	Nordeste	24	24
Goiás	Centro-Oeste	24	24
Pernambuco	Nordeste	22	22
Paraíba	Nordeste	20	20
Mato Grosso	Centro-Oeste	18	18
Tocantins	Norte	15	15
Roraima	Norte	15	15
Rio Grande do Norte	Nordeste	14	14
Sergipe	Nordeste	14	14
Amazonas	Norte	10	10
Alagoas	Nordeste	10	10
Mato Grosso do Sul	Centro-Oeste	9	9
Acre	Norte	8	8
Rondônia	Norte	7	7
Amapá	Norte	4	4
Distrito Federal	Centro-Oeste	2	2
Total	-	650	650

Fonte: Dados interpretados pelo autor a partir de Portal UAB/CAPES, 2012.

Gráfico 3 – Quantitativo dos polos de apoio presencial nos estados brasileiros - 2012.



Fonte: Gerado pelo autor a partir de Portal UAB/CAPES, 2012.

Quadro 3 – Distribuição dos polos UAB por Unidade da Federação – 2012.

Estado	Região	Qt.Mun	Nº Polos	Partic. %
Minas Gerais	SE	71	71	10,92
Bahia	NE	53	53	8,15
Paraná	S	47	47	7,23
Rio Grande do Sul	S	46	46	7,08
São Paulo	SE	37	37	5,69
Rio de Janeiro	SE	34	34	5,23
Pará	N	32	32	4,92
Ceará	NE	31	31	4,77
Piauí	NE	30	30	4,62
Santa Catarina	S	27	27	4,15
Espírito Santo	SE	26	26	4,00
Goiás	CO	24	24	3,69
Maranhão	NE	24	24	3,69
Pernambuco	NE	22	22	3,38
Paraíba	NE	20	20	3,08
Mato Grosso	CO	18	18	2,77
Roraima	N	15	15	2,31
Tocantins	N	15	15	2,31
Rio Grande do Norte	NE	14	14	2,15
Sergipe	NE	14	14	2,15
Alagoas	NE	10	10	1,54
Amazonas	N	10	10	1,54
Mato Grosso do Sul	CO	9	9	1,38
Acre	N	8	8	1,23
Rondônia	N	7	7	1,08
Amapá	N	4	4	0,62
Distrito Federal	CO	2	2	0,31
Total	-	650	650	100

Fonte: Gerado pelo autor a partir de Portal UAB/CAPES, 2012.

Conforme se observa no gráfico 3 e quadro 3, são seiscentos e cinquenta polos de apoio presencial distribuídos nas vinte e sete unidades da federação, abrangendo seiscentos e cinquenta municípios, o que sem dúvida, compõem uma série de números expressivos para a realidade cada vez mais crescente da EaD.

Entre os estados que possuem números mais expressivos de polos de apoio presencial figuram os entes federados de: Minas Gerais com setenta e um (10,92%), Bahia com cinquenta e três (8%), Paraná com quarenta e sete (7,23%), Rio Grande do Sul com quarenta e seis (7,08%), São Paulo com trinta e sete (5,69%), Rio de Janeiro com trinta e quatro (5,23%), Pará com trinta e dois (4,92%) e Ceará com trinta e um (4,77%). Os estados que se destacam pelo menor número de polos são: Distrito Federal com apenas dois (0,31%) o que evidencia contraposição às políticas de educação a distância que emanam de órgãos dos poderes executivo e legislativo oriundos da região onde está instalada a capital política e administrativa do país.


Contrariando um dos pressupostos da implantação do Sistema UAB que é o de atender as localidades mais distantes encontram-se os estados de: Amapá com quatro (0,62%), Rondônia com sete (1,08%), Acre com oito (1,23%), Mato Grosso do Sul com nove (1,38%), Alagoas e Amazonas com dez cada um (1,54%).

3.4 QUANTO À ESTRUTURA MÍNIMA DOS POLOS

Com a finalidade de orientar à implantação dos polos presenciais, a CAPES disponibiliza em seu site institucional, um modelo estrutural de requisitos mínimos para mobiliário, equipamentos e material humano, apresentados nos Quadros 1 e 2 a seguir:

Quadro 4 - Mobiliário e equipamentos mínimos de um Polo UAB - 2012.

Dependência	Mobiliário	Equipamentos
Sala para Secretaria Acadêmica 	mesa para computador	computador c/ multimídia
	mesa de escritório	impressora a laser
	mesa para impressora e scanner	scanner
	armários com 02 portas	aparelho de telefone e fax
	arquivos de aço	webcam
	mesa para telefone e fax	nobreak
	mural	linha telefônica com ramais
	cadeiras giratórias	Acesso internet para o polo
Sala de Coordenação do Polo	mesa de escritório	
	cadeiras giratórias	computador completo
	mural	webcam
	mesa para computador	aparelho de telefone
	armário com 02 portas	
Sala de Tutores Presenciais	mesas de reunião p/04 pessoas	computadores completos
	cadeiras estofadas	scanner
	cadeiras com braço	impressora
	mesas de escritório	aparelho de telefone
	mesa para impressora e scanner	webcam
	armários com 02 portas	
Sala de Professores	mesa de reunião p/10 pessoas	
	cadeiras estofadas	
	armário com porta	
	mural	
	quadro branco	
Sala de Aula Presencial	carteiras estofadas	
	quadro branco ou negro	
	mural	
	mesa para professor	
	cadeira estofada	
Laboratório de Informática	cadeiras estofadas	computadores completos
	mesas para computador	webcam
	quadro branco	impressora e 01 scanner
	murais com vidro	projektor multimídia
	mesa para projetor	aparelho de TV 29" e DVD
	armários de segurança	servidor
	mesa para impressora e scanner	no break, HUB e roteador
	suporte para TV	aparelhos ar condicionado


	mesas para 04 pessoas	
	cadeiras estofadas	
	cadeiras giratórias	
	mesas para computador	computadores completos
	mesa de escritório	aparelho de telefone
	armários com fechaduras	impressora
	mesa para impressora	
	armário com 02 portas	
	estantes de aço	

Fonte: Adaptado pelo autor de Portal UAB/CAPES, 2012.

Para reforçar ao caráter estrutural no que tange aos equipamentos, mobiliário e material humano essenciais ao empreendimento da educação a distância, encontramos em Moore (1973), elementos conceituais:

Ensino a distância pode ser definido como a família de métodos instrucionais em que as ações dos professores são executadas a partir das ações dos alunos, incluindo aquelas situações continuadas que podem ser feitas na presença dos estudantes. Porém, a comunicação entre o professor e o aluno deve ser facilitada por meios impressos, eletrônicos, mecânicos ou outros. (MOORE *apud* SIQUEIRA, 2009).

Quadro 5 - Recursos Humanos mínimos em um polo UAB - 2012.

 <p>Recursos Humanos</p>
Coordenador de Polo: responsável pela parte administrativa e pela gestão acadêmica
Tutor Presencial
Técnico de laboratório pedagógico, quando for o caso.
Técnico em Informática
Bibliotecária
Auxiliar para Secretaria

Fonte: Adaptado pelo autor de Portal UAB/CAPES, 2012.

CAPÍTULO IV - O MARCO LEGAL DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO BRASIL

4.1 A INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE EAD

Com fins de esclarecimento, é preciso elucidar determinados termos, categorias e conceitos largamente empregados para determinar atos normativos no país, assim sendo, para a concepção de uma lei tanto o Poder Legislativo, quanto o Poder Executivo, atuam no processo.

O primeiro elaborando o projeto de lei enquanto o segundo representado pelo Presidente, Governador ou Prefeito sancionando o projeto de lei aprovado, convertendo-o em lei.

Com caráter de regulamentar uma lei, o Decreto é diferente, pois é editado pelo Presidente de forma totalmente independente do Congresso, uma vez que, não necessita tramitar pela discussão e aprovação legislativa, é basicamente concebido e assinado pelo próprio Poder Executivo.

O então Ministro da Educação Fernando Hadadd, na portaria 1.369, de 7 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.622, de 19/12/2005, no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com as alterações do Decreto 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, e no Parecer CNE/CES nº 238/2010, de 11/11/2010, resolveu: Art. 1º Credenciar as Instituições Públicas de Educação Superior, vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do Brasil, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, pelo prazo de 5 anos; Art. 2º Credenciar os polos de apoio presencial para a modalidade de Educação a Distância; Art. 3º Estabelecer que os atos autorizativos de credenciamento são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

No parágrafo único, fica estabelecido que, caso entre a publicação da portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo venha a ocorrer interstício superior a cinco anos, a instituição deverá solicitar seu credenciamento.

Com relação especificamente à Universidade Aberta do Brasil cabe revisitar o tema em sua seção adequada reforçando aspectos pouco discutidos anteriormente e onde o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, dispõe: Art. 1º Fica instituído o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, voltado para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País.

No parágrafo único, vemos que, são objetivos do Sistema UAB: I - oferecer, prioritariamente, cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica; II - oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; III - oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento; IV - ampliar o acesso à educação superior pública; V - reduzir as desigualdades de oferta de ensino superior entre as diferentes regiões do País; VI - estabelecer amplo sistema nacional de educação superior à distância; e VII - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologias de informação e comunicação.

No Art. 2º fica instituído que o Sistema UAB cumprirá suas finalidades e objetivos sócio educacionais em regime de colaboração da União com Entes Federativos, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior à distância por instituições públicas de ensino superior, em articulação com polos de apoio presencial.

No § 1º é descrita a caracterização do polo de apoio presencial que corresponde à unidade operacional onde ocorre o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior.

Enquanto que no § 2º fica instituído que os polos de apoio presencial deverão dispor de infraestrutura e recursos humanos adequados às fases presenciais dos cursos e programas do Sistema UAB.

Quanto ao Art. 3º, é estabelecido que o Ministério da Educação firme convênios com as instituições públicas de ensino superior para o oferecimento de cursos e programas de educação à distância no Sistema UAB.

Já no Art. 4º, o MEC firmará acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos interessados em manter polos de apoio presencial do Sistema UAB.

A articulação entre os cursos e programas de educação superior a distância e os polos de apoio presencial é sempre realizada mediante edital publicado pelo Ministério da Educação, dispondo sobre requisitos, condições de participação e critérios de seleção para o Sistema UAB.

Quanto ao aspecto de viabilização econômica o Art. 6º trás que, as despesas do Sistema UAB correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, devendo o Poder Executivo compatibilizar a seleção de cursos e programas de educação superior com as

dotações orçamentárias existentes, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

O aspecto fundacional é reforçado no Art. 7º onde o Ministério da Educação coordenará a implantação, o acompanhamento, a supervisão e a avaliação dos cursos do Sistema UAB.

Especificamente quanto as IES que procuram meios para oferecer cursos nesta modalidade, satisfazendo tanto uma necessidade mercadológica quanto social.

Deve-se, para tanto, estar ciente de que não apenas receberá alunos com o perfil necessário, mas deverá estimular o nivelamento de outros.

A estruturação de tais cursos deve ser pautada na legislação, que é a diretriz para tais iniciativas, considerando o processo inicial da oferta de empreendimentos de EAD e as rápidas e profundas mudanças didáticas e tecnológicas.

Ainda no escopo do marco legal da EaD, Lobo Neto (2006) salienta que, outra disposição regulatória de âmbito federal de grande relevância é a Portaria no. 4.059, de 10 de dezembro de 2004, pelas implicações que acarreta para a educação em modo presencial.

Esta determinação é conhecida como a “portaria dos vinte por cento”, porquanto consente às Instituições de Ensino Superior (IES) a oferta de disciplinas que empreguem a modalidade semipresencial, onde as atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino-aprendizagem utilizem as TICs remotamente.

4.2 A LEGISLAÇÃO E A CAPACITAÇÃO DO CONHECIMENTO NA EAD

O cerne do entendimento proposto por diversos expedientes de ordem legal apesar de, em dados momentos se mostrarem complexos, na verdade, visa deixar claro que não há nenhuma diferença entre modalidade a distância e presencial, afinal os seus fins convergem para os mesmos objetivos, quais sejam capacitar e levar conhecimento aos cidadãos do país.

Através do inovador Decreto 5.622/05, procurou-se assegurar e avalizar a amplitude, seriedade e acima de tudo a credibilidade dos cursos ministrados na modalidade à distância.

A legislação que regulamenta a EaD promove o rompimento do paradigma de que somente há qualidade no ensino presencial, representando a quebra de um grande obstáculo ao desenvolvimento da modalidade de ensino à distância, reconhece-se na lei, o seu espírito incentivador e regulador.

Conforme Lobo Neto (2006), a atual LDB tem sua matriz no Congresso Nacional, por meio do Segundo Substitutivo apresentado pelo Senador Darcy Ribeiro, com o propósito de

corrigir alegada inconstitucionalidade e prolixidade do Primeiro Substitutivo, que tinha como base o Projeto de Lei aprovado na Câmara dos Deputados.

O Projeto da Câmara limitava às universidades, excluídas as Instituições Isoladas de Ensino Superior, a possibilidade de oferecer cursos à distância de graduação, e ainda exigia a presença de organismo específico na estrutura universitária para fazê-lo.

A Lei e o Decreto segundo afirma Lobo Neto (2006), acendem a possibilidade de oferta de cursos à distância para todas as entidades, até mesmo para aquelas que ainda não estão credenciadas no ensino presencial.

Ao que parece, Lobo Neto se equivoca ao pensar de tal forma por deixar todo o sistema vulnerável a interesses meramente comerciais em detrimento da qualidade do sistema.

Em compensação, o princípio geral de equivalência de diplomas e certificados que havia sido explicitado no Projeto da Câmara, encontrou, no § 2º do Artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases de 1996 apenas a exigência de regulamentação específica.

O adiamento da regulamentação da oferta de programas a distância de Mestrado e de Doutorado, se, por um lado, revelou prudência diante das controvérsias suscitadas a esse respeito, favoreceu uma pressão invasiva de ofertas de instituições estrangeiras.

Apesar da Resolução nº 1/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, vedando a validação de diplomas de mestrado e doutorado à distância oferecidos por universidades estrangeiras, em convênio ou não com instituições brasileiras, a oferta destes cursos foi, aqui, mais do que frequente e agressiva.

Além disso, mesmo instituições brasileiras, inclusive Universidades Públicas, iniciaram esta oferta, de forma experimental ou evitando caracterizá-la como educação a distância.

Outro apontamento de Lobo Neto (2006) foi o de cursos a distância de pós-graduação *lato sensu* (especialização ou MBA), sequer mencionados no decreto, abrindo espaço para práticas desleais e descompromissadas com a qualidade como se o Poder Público tivesse renunciado a sua competência de regulamentação específica para este caso.

CAPÍTULO V - O ASPECTO ECONÔMICO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

5.1 O FOMENTO À OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE EAD

Quando o cidadão busca se aperfeiçoar por meio do ingresso em um curso de nível superior, em grande medida está almejando num futuro relativamente próximo, melhores condições financeiras e não apenas crescimento intelectual, portanto do ponto de vista econômico, a educação é primordial enquanto fator decisivo para não só aumentar a distribuição de renda, bem como alavancar os salários contribuindo efetivamente para o crescimento econômico, por isso, a educação no Brasil exerce papel estratégico, onde a teoria do capital humano encontra guarida. Conforme tal concepção formulada por Schultz (1950), professor de economia na Universidade de Chicago, o trabalho humano desde que, qualificado via educação, é capaz de proporcionar o alargamento da produtividade econômica, e, por consequência, das taxas de lucro do capital.

Transportando a ideia de que a educação é o pressuposto do desenvolvimento econômico, bem como do indivíduo, que, ao educar-se, estaria se valorizando, na mesma dialética em que se valoriza o capital, a EaD enquanto otimizadora deste potencial introjetado no indivíduo pode representar uma solução viável para equacionar os problemas da inserção social, do emprego e do desempenho onde numa relação perversa entre capital e trabalho ambos figurem igualmente como simples fatores de produção à luz das teorias econômicas neoclássicas.

Quanto aos investimentos na EaD, o MEC por meio de sua Secretaria de Educação a Distância, instituiu diretrizes gerais às Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas que tem como foco orientar os custos na implantação e manutenção da qualidade dos cursos de graduação à distância, onde em seu item dez preconiza:

- Desenvolver uma projeção de custos e de receitas realista, levando em consideração o tempo de duração do programa, todos os processos necessários à implementação do curso e uma estimativa de evasão;
- Considerar os processos de recuperação e aceleração de estudos e as avaliações extraordinárias – se houver – e seu impacto na previsão de receitas;
- Considerar a necessidade de revisão e reedição de materiais didáticos e de reposição, manutenção e atualização de tecnologia e outros recursos educacionais;
- Prever os gastos e investimentos na sede e nos centros e núcleos fora da localidade;
- Divulgar qual a política e procedimentos a serem adotados pela instituição em caso de evasão elevada, de modo a garantir a qualidade do curso para os alunos que permanecem no processo. (MEC/SEED, 2000).

Os cursos oferecidos pelas IFES na modalidade à distância por meio da SEED/MEC, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil são integralmente financiados com recursos públicos tanto do Ministério da Educação quanto do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, possuindo assim, caráter de gratuidade.

Todavia, para a liberação dos expedientes por parte do MEC cada entidade de ensino coloca à disposição suas planilhas de custos, que são amplamente debatidas em fóruns de discussão envolvendo todos os atores da EaD, antes da sua aceitação e liberação das verbas financeiras. Entre estes atores figuram: Grupos de Trabalho com foco no fomento, Coordenadores dos polos de apoio presencial e a Diretoria de Educação a Distância.

Estabelecidos os critérios e procedimentos para a participação de Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) na implementação do Sistema UAB, mediante assistência financeira para elaboração de projetos no âmbito da graduação na modalidade de educação à distância, foi encaminhado o financiamento das seguintes ações: I - acompanhamento, produção e desenvolvimento do design institucional do material didático para a modalidade à distância (EaD); II - capacitação de professores, tutores, gestores, técnicos e todos os profissionais envolvidos na oferta de cursos do Sistema para a gestão da educação à distância.

Os agentes integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil são descritos pela Resolução/FNDE/CD/nº 044, de 29 de dezembro de 2006:

Art. 4º São integrantes do Sistema UAB:

I - O Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica (SEB), da Secretaria de Educação Superior (SESu), da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), da Secretaria de Educação a Distância (SEED) e a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – responsáveis pela articulação e gestão do Sistema UAB [...]; II - O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – órgão responsável pelo apoio financeiro em relação a:

- a) efetuar a abertura das contas bancárias dos beneficiários e o pagamento mensal das bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema UAB, depois de cumpridas pela SEED as obrigações estabelecidas nesta Resolução;
- b) suspender o pagamento das bolsas sempre que ocorrerem situações que motivem ou justifiquem a medida, inclusive por solicitação dos integrantes do Sistema UAB;

III - As IES públicas vinculadas ao Sistema UAB [...]. IV – Estados e Municípios proponentes de polos de educação a distância, que serão responsáveis pela indicação de nomes de professores da rede pública de ensino que atendam aos requisitos da Lei 11.273/2006 para a função de coordenador de polo e de tutor presencial (FNDE, 2006).

Segundo o Portal CAPES, participam do sistema UAB com as seguintes atribuições:

I - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a quem compete, exclusivamente: a) verificar se as IPES proponentes de oferta de cursos na modalidade à distância, no âmbito dos Programas das Secretarias do MEC, integram o Sistema da UAB; b) aprovar a relação de polos de apoio presencial para a oferta de cursos; c) aprovar o quantitativo de alunos por polo e curso; d) orientar as Secretarias no financiamento dos cursos; e) dar suporte metodológico em Educação a Distância para as Secretarias; f) encaminhar ao FNDE o cadastro dos bolsistas vinculados aos programas de formação e pesquisa das IPES, para a abertura de contas-benefício, as autorizações para o pagamento de bolsas, identificando a categoria em que cada um dos bolsistas se enquadra em conformidade com as definições desta Resolução e com a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, bem como solicitar interrupção ou cancelamento do pagamento ou substituição de bolsista, quando for o caso; g) ratificar os pareceres de aprovação dos projetos das Secretarias a despeito do disposto nos itens "b" e "c" (CAPES, 2013).

As Secretarias do MEC e CAPES, cabem:

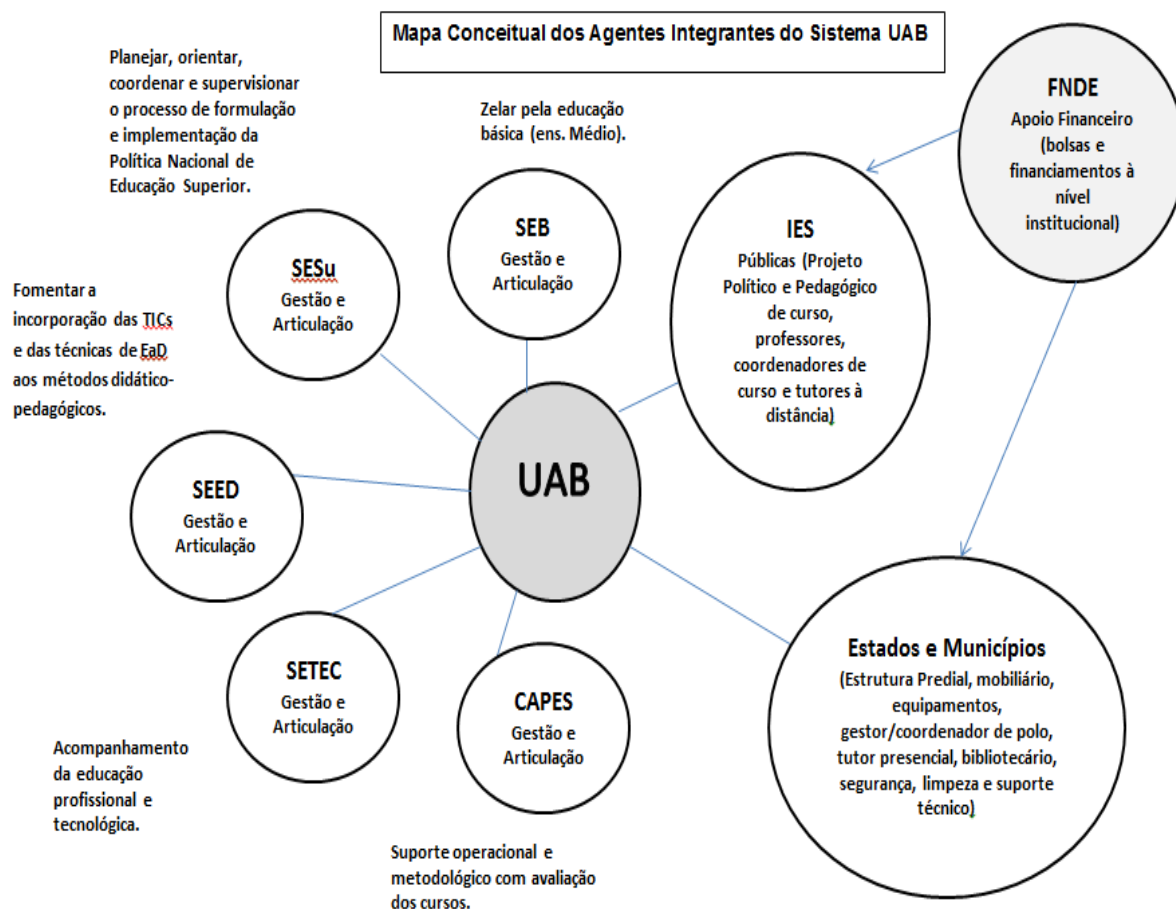
a) realizar chamadas públicas para apresentação dos projetos; b) conduzir o processo de seleção dos projetos; c) analisar, aprovar e financiar os projetos aprovados; d) prestar, sempre que necessário, assistência técnico-pedagógica durante a execução dos projetos; e) emitir pareceres sobre os aspectos técnico-pedagógicos, bem como sobre o desempenho das instituições responsáveis pelos cursos e projetos, podendo, para tal fim, utilizar informações enviadas pelos gestores das instituições ou por especialistas nomeados formalmente pelas mesmas, em procedimentos de avaliação *in loco*; f) acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos projetos; g) fornecer às IPES as orientações pertinentes aos projetos (MEC, 2013).

Quanto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação cabe:

a) habilitar as instituições que tenham seus projetos aprovados pela CAPES/Secretarias do MEC para a celebração do respectivo convênio ou para a descentralização de crédito orçamentário; b) fiscalizar e monitorar a aplicação dos recursos financeiros transferidos às entidades beneficiadas, em conjunto com a CAPES, Secretarias do MEC e o Sistema de Controle Interno do Poder Federal, ficando assegurado a seus agentes o poder discricionário de reorientar ações quanto a eventuais disfunções havidas na sua execução (FNDE, 2013).

Ainda segundo as formas de integração dos diversos atores envolvidos na operacionalização do Sistema UAB, a figura 2 exemplifica as suas atribuições:

Figura 2: Mapa Conceitual dos Agentes Integrantes do Sistema UAB - 2014.



Fonte: Interpretado pelo autor a partir de FNDE, 2006.

Em suma, o MEC coordena a atuação das Secretarias e da CAPES na função de articulação e gestão do Sistema UAB que conta ainda, com as Instituições de Ensino Superior no fornecimento de docentes e tutoria conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico da Universidade envolvida.

As regras, procedimentos, atribuições das áreas gestoras da CAPES e das Secretarias do MEC e prazos para a apresentação de projetos que visem o financiamento das ações previstas nesta resolução são regulamentados pela Resolução CD/FNDE nº 19/2009. Art. 5º Os materiais pedagógicos produzidos no âmbito do Sistema UAB serão de propriedade das áreas gestoras das ações, respeitada a legislação que regulamenta os direitos autorais.

A obrigatoriedade das IES que atuam na modalidade a distância de equiparem as instalações físicas de suas sedes ou polos de apoio credenciados com bibliotecas, laboratórios e espaço para os alunos fazerem as avaliações, implica em investimentos oriundos de orçamento próprio.

Os Estados e Prefeituras entram com a estrutura física (móveis e equipamentos) inclusive a predial e recursos humanos de manutenção desta mesma estrutura (servidores diversos), por fim, o FNDE se encarrega do fornecimento de subsídios para bolsas de pesquisa e tutoria.

Em suma, o financiamento das atividades operacionais dos polos de apoio presencial fica dividido da seguinte forma: tutoria presencial: custeada pelo MEC; coordenador do polo: custeada pelo MEC; computadores: custeados pelo MEC; conexão em banda larga: custeada pelo MEC; livros para as bibliotecas: custeada, em parte, pelo MEC; construção ou adaptação dos imóveis sede dos polos de apoio presencial: custeada pelos governos Estadual e Municipal; mobiliário para os polos: custeada pelos governos Estadual e Municipal; laboratórios didáticos: custeada pelos governos Estadual e Municipal; manutenção de serviços de vigilância e limpeza: custeada pelos governos Estadual e Municipal; energia elétrica, telefonia e água: custeada pelos governos Estadual e Municipal; funcionários técnico e administrativos do polo, inclusive os técnicos dos laboratórios didáticos: custeada pelos governos Estadual e Municipal.

O Sistema UAB é regulamentado por leis, portarias e resoluções próprias aprovadas pelo Congresso Nacional, MEC e CAPES e possui um sistema específico de financiamento de cursos e de bolsas acadêmicas, além de contratação de pessoal capacitado. O fomento das despesas da gestão em EaD são concedidos às unidades institucionais dedicadas à oferta de cursos no âmbito do Sistema UAB, de acordo com linhas de ação e acompanhamento de Polos onde são previstas até duas visitas por ano.

As despesas de acompanhamento de Polos destinadas ao representante institucional e ao motorista envolvem: Diárias: uma unidade por polo de apoio presencial, por semestre, em valor unitário, conforme disposto no Decreto 6.907, de 21 de julho de 2009. Conceder-se-á uma diária integral por dia de viagem pernoitado e meia diária para o dia de viagem não pernoitado, de acordo com o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal .

O fator multiplicativo para a concessão das diárias pernoitadas é: 1 – para o caso em que a distância rodoviária média entre os polos de apoio presencial e a IES for inferior ou equivalente a duzentos quilômetros; 2 – para o caso em que a distância entre os polos de apoio presencial e a IES for superior a duzentos quilômetros e inferior a seiscentos quilômetros; ou 3 – para o caso em que a distância rodoviária média entre os polos de apoio presencial e a IES for equivalente ou superior a seiscentos quilômetros.

Casos excepcionais são submetidos a CAPES/DED, que avalia a justificativa e delibera sobre a sua consideração. Adicional de embarque e desembarque: em valor unitário, conforme disposto no Decreto 6.907, de 21 de julho de 2009. Este benefício é válido para transporte aéreo, rodoviário ou hidroviário. Aluguel de veículo: uma unidade por polo de apoio presencial, por semestre, por viagem rodoviária, em valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Combustível: uma unidade (litro) a cada dez quilômetros de trecho de viagem rodoviária, em valor unitário de R\$ 3,00 (três reais). Passagens terrestres: uma unidade por trecho rodoviário realizado em transporte coletivo, em valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos), a cada quilômetro. Passagens aéreas: uma unidade por trecho aéreo realizado em transporte coletivo, em valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Passagens hidroviárias: uma unidade por trecho hidroviário realizado em transporte coletivo, em valor unitário equivalente à menor cotação de três propostas congêneres. Seguro: uma unidade por trecho de viagem realizado, em valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais). Pedágio: uma unidade por trecho de viagem tarifado por pedágio, em valor unitário máximo de R\$ 9,00 (nove reais).

A Diretoria de Educação a Distância (DED) do Sistema Universidade Aberta do Brasil, apoia administrativa e academicamente os cursos da seguinte forma: Apoio acadêmico: três profissionais por curso quando o número de alunos matriculados for de até 599 discentes; quatro profissionais por curso quando o número de alunos matriculados for de até 600 discentes; cinco profissionais por curso quando o número de alunos matriculados for de até 999 ou superior, respectivamente em valor unitário de até R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Obrigações tributárias e contributivas: 104,09% (cento e quatro vírgula zero nove por cento), incidente sobre o montante da categoria de fomento “Apoio Acadêmico”.

Quanto ao fomento às equipes multidisciplinares: número de profissionais proporcional e parametrizado ao número de ofertas e reofertas dos cursos, distinguidos os níveis, remunerados em unidades-pagamento de valor unitário de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), de acordo com os seguintes critérios:

- A oferta de um curso de graduação/especialização equivale a três reofertas de curso de graduação/especialização;
- A oferta de um curso de extensão/aperfeiçoamento/sequencial equivale à metade da oferta de um curso de graduação/especialização;
- A equipe multidisciplinar mínima deve ser constituída de quatro profissionais, independentemente do número de ofertas, em qualquer nível.

O cálculo do número de constituintes da equipe multidisciplinar é realizado, conforme as seguintes fórmulas:

- Se $1 \leq [(G + 1/3G') + (1/2P + 1/6P')] \leq 3 \rightarrow X = 4$.
- Se $[(G + 1/3G') + (1/2P + 1/6P')] > 3 \rightarrow X = 4 + \{[(G + 1/3G') + (1/2P + 1/6P')] - 3\}$.

Em que: G: número de primeiras ofertas de curso de graduação/especialização. G': número de reofertas de curso de graduação/especialização. Onde P: número de primeiras ofertas de curso de extensão/aperfeiçoamento. P': número de reofertas de curso de extensão/aperfeiçoamento. X: número de profissionais da equipe multidisciplinar (equivalente a 12 unidades-pagamento). Se a parte fracionária de “X” for inferior a 0,25 (vinte e cinco avos), o arredondamento será "a menor", considerando-se, portanto, a parte inteira de “X”. Se a parte fracionária de “X” for igual ou superior a 0,25 (vinte e cinco avos), o arredondamento será "a maior", considerando-se, sucessivamente, o próximo número inteiro: parte inteira de “X” + 1. Revisor linguístico: seis unidades-pagamento, por semestre, por curso, em valor unitário de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); Revisor de conteúdo: seis unidades-pagamento, por semestre, por curso, em valor unitário de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), restritas à primeira oferta de curso.

São conferidas pela CAPES/FNDE as remunerações mensais dos educadores envolvidos nos cursos de graduação do Sistema UAB que vem na forma de bolsas de estudo e pesquisas por quatro anos, possuindo valores pré-estipulados.

Em análise a um dos editais (EDITAL Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2009) do Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP), que serve de parâmetro para os demais financiamentos a cursos de graduação fomentados pela CAPES, em chamada de propostas observa-se que, em seu inciso sete são dadas todas as diretrizes para concessão de apoio financeiro a implantação dos cursos superiores na modalidade à distância. Assim se descreve:

Dos itens financiáveis: Serão financiados itens referentes a custeio e bolsas que devem estar relacionados ao objeto e às atividades da proposta.

Quanto ao custeio vemos a conceituação: São aquelas despesas relativas ao pagamento de serviços prestados por pessoa física ou jurídica, e a aquisição de material de consumo, diárias e passagens, bem como demais itens pertinentes.

No formulário de avaliação dos polos, disponibilizado pelo MEC, no Portal da UAB, percebe-se o detalhamento quanto ao mobiliário e equipamentos, contudo dedica apenas meia página à especificação dos recursos de tutoria e equipe de apoio ao estudante.

Nele constam: as dependências administrativas, o equipamento e o mobiliário especificado por dependência administrativa; os recursos humanos referentes à equipe técnica, administrativa e docente (tutores presenciais e coordenador).

Quanto às bolsas: Poderão ser concedidas bolsas nos termos da Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, em conformidade ao entendimento contido no Ato Declaratório Nº 34, publicado no DOU em 16/11/1993 e demais regulamentações. As bolsas, com duração máxima de quatro anos, são concedidas nos seguintes aportes:

- Coordenador-adjunto I: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais;
- Coordenador-adjunto II: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

O Coordenador-adjunto da UAB é um professor-pesquisador indicado pelas IPES que atua nas atividades de apoio aos polos presenciais e no desenvolvimento de pesquisas relacionadas aos cursos e programas de sua instituição.

- Coordenador de curso I: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais;
- Coordenador de curso II: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

O Coordenador de curso é um professor-pesquisador designado pelas IPES que atua nas atividades de coordenação e no desenvolvimento de projetos de pesquisa dos cursos.

- Coordenador de tutoria I: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais;
- Coordenador de tutoria II: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

O Coordenador de tutoria é um professor-pesquisador atuante nas atividades de coordenação de tutores e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.

- Coordenador de Polo: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

O Coordenador de polo é um professor da rede pública selecionado para responder pela coordenação de polo de apoio presencial.

- Professor-pesquisador I: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais;
- Professor-pesquisador II: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

O Professor-pesquisador conteudista é o professor ou pesquisador que atua nas atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa.

- Professor-pesquisador I: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais;
- Professor-pesquisador II: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

O Professor-pesquisador atua nas atividades de ensino, desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados por sua instituição.

- Tutor: R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

Tutor: profissional selecionado pela IPES para atividades desenvolvidas com vistas à execução dos Projetos Pedagógicos, de acordo com as especificidades das áreas e dos cursos. Os parâmetros de fomento ao Sistema UAB descritos, resultaram de extensivos estudos empreendidos pela Diretoria de Educação à Distância da CAPES após frequentes reuniões com a linha de frente dos polos representada pelo Grupo de Trabalho Fomento e o Fórum de Coordenadores da UAB.

Todos os aportes passaram a vigorar já em 2013. Em documento divulgado pela Presidência do Fórum EaD ficou claro que os valores são sempre insuficientes e que uma das questões mais preocupantes é a baixa remuneração dos bolsistas, mas que os esforços não cessam e as projeções para 2014 com base no ano anterior buscarão corrigir tais deficiências.

CAPÍTULO VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados do Censo da Educação Superior de 2012 enfatizam que a educação à distância (EAD) cresceu mais que a educação presencial de 2011 a 2012, onde em um ano, houve um aumento de 12,2% nas matrículas, enquanto a educação presencial atingiu um aumento de apenas 3,1%.

Dada a expressividade dos percentuais, percebe-se o nível de importância da EaD no cenário nacional e principalmente o poder desta em socializar um direito fundamental do cidadão.

Por isso, o processo de aprimoramento de mecanismos regulatórios deve ser contínuo como estabelecem os especialistas e, gestores da área, devem sempre primar pela transparência em suas administrações com fins de tornar os sistemas educacionais cada vez mais eficientes.

O modelo de gestão mais indicado para tais aspirações é o democrático, uma forma de gerir as instituições de ensino visando possibilitar a participação de professores, educandos, funcionários e da comunidade na administração escolar.

Portanto, um modelo que deveria adotar a descentralização, transparência e democracia com fins de contribuir para toda a cadeia sistêmica da educação.

Neste sentido, além do Projeto Político Pedagógico necessitar ser construído com a colaboração de todos, seria relevante que os cargos de chefia, tal como a direção, também fossem eleitos democraticamente.

O que não acontece no Brasil junto aos polos, visto que o coordenador geralmente é indicado pelo prefeito e, onde a Nova LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - lei 9394/96), no seu artigo 14, restringe-se a garantir apenas, a existência de um conselho escolar como órgão consultivo, com a função de auxiliar na gestão.

Ocorre que, sendo outorgada oficialmente à União a função de realizar a avaliação institucional no âmbito pedagógico, seria interessante que cada polo também, realizasse uma auto avaliação de sua gestão.

Outro ponto importante, diz respeito ao Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP) relevante iniciativa que, surgiu como uma continuidade do curso piloto de Administração na modalidade à distância, além de caracterizar-se, em sua essência, pela reafirmação do caráter estratégico da UAB, do desenvolvimento científico e da inovação tecnológica para o crescimento sustentado do país, através da promoção do desenvolvimento regional e da geração de empregos.

Tal iniciativa gestada na UAB é uma resposta à necessidade de formação de gestores públicos para todos os níveis governamentais, tanto de funcionários públicos lotados em órgãos públicos ou do terceiro setor, como de pessoas que tenham aspirações ao exercício da função pública.

A proposta visou à criação de um perfil nacional do administrador público, propiciando a formação de gestores que utilizem uma linguagem comum e que compreendam as especificidades de cada uma das esferas públicas: municipal, estadual e federal.

Este assunto tem se mostrado muito atual e neste ano (2014), está em debate no legislativo de Santa Catarina, com a UDESC participando ativamente por meio de seus grupos de estudos no encaminhamento junto às lideranças políticas.

A construção do PNAP foi feita de forma coletiva e colaborativa, contando com o envolvimento de várias universidades no âmbito da UAB, com a experiência dos coordenadores do curso piloto, com a participação do Conselho Federal de Administração, com a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e outros atores. Esta ação buscou a otimização do uso dos recursos públicos e ao compartilhamento de experiências e práticas educativas em EaD e no próprio ensino de administração, e assim foi construído um projeto básico comum, a ser implementado pelas universidades integrantes da UAB.

Esta forma de construção permite um melhor aproveitamento das competências reconhecidas nas diferentes áreas específicas, contribuindo para a legitimidade da proposta.

Reconhece-se, portanto, neste trabalho a importância da parceria envolvendo as IFES e o Sistema UAB, onde foram ressaltados aspectos fundacionais que nos remetem à concepção do bem comum, afinal tanto as Universidades Federais quanto a articulação destas proporcionada pela sistemática de agrupamento das sinergias do Governo Federal através do MEC e Sistema UAB, ampliam significativamente o ingresso de um contingente cada vez mais crescente de cidadãos ao ensino de nível superior.

Percebe-se pelos dados e informações demonstradas que, o sistema de composição e sustentabilidade da parceria pública entre UAB e IFES é robusto, muito embora, necessite de constantes ajustes.

No entanto, se faz necessário programar e articular um arcabouço de políticas públicas, sociais e educativas interligadas que viabilizem a tão ambicionada universalização da educação com qualidade e, perceber a UAB enquanto política educacional de Estado, onde a regulação, supervisão e avaliação estabelecidas em lei, harmonizem as medidas de controle com as metodologias e técnicas da auto avaliação institucional, uma vez que, os Polos da

UAB, disseminados por todas as regiões do país, possuem peculiaridades próprias que não podem ser deixadas de se observar.

Há regramento tanto para o fluxo financeiro que alimenta o sistema quanto para as questões que envolvem a sua gestão pedagógica e administrativa de pessoal.

A literatura revisitada proporcionou a concepção de conjecturas e o entendimento dos mecanismos que compuseram os objetivos do presente trabalho, quais sejam em síntese: analisar os elementos regulatórios, de ordenação financeira e econômicos do processo de implementação dos cursos de graduação na modalidade EaD nas IFES vinculadas ao Sistema UAB.

O tema da educação, em todas as suas perspectivas, é instigante e remete a quem o discute, a uma concepção holística de mundo envolvendo questões de cunho prático e teórico que no âmbito da academia ganha proporções expressivas proporcionando ao pesquisador decidir qual vertente preponderante adotar, seja do ponto de vista das ciências sociais, humanas ou a que melhor lhe convier.

A influência da globalização no mercado de EaD é outro tema que merece estudos mais profundos e o meio acadêmico é profícuo no desenvolvimento de pesquisas relacionadas à área socioeconômica com aspectos multidisciplinares ficando assim, a proposta de continuidade deste trabalho.

Espera-se e recomenda-se que esta investigação possa incitar futuras pesquisas na seara educacional contribuindo para a expertise deste segmento, bem como o seu aprimoramento.

REFERÊNCIAS

ABRAED. **Anuário Brasileiro Estatístico de Educação Aberta e a Distância**. 3.ed. São Paulo: Instituto Monitor, 2007.

ALMEIDA, Maria Elizabeth Bianconcini; ALEGRETTI, S. M.; HERNANDES, V. K.; MARINHO, S. P. **Uma proposta para estruturação de um grupo de estudos em Educação e tecnologia no Programa de Supervisão e Currículo da PUC-SP**. In: 18a Reunião Anual da ANPED, 1995, Caxambu.

ALMEIDA, Maria Elizabeth Bianconcini. Educação à distância na internet: abordagens e contribuições dos ambientes digitais de aprendizagem. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 29, n. 2, p. 327-340, dez. 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1517-97022003000200010&script=sci_arttext>. Acesso em: 15 mai. 2013.

BANCO MUNDIAL. **La enseñanza superior: las lecciones derivadas de la experiencia**. Washington, D. C., 1995. Disponível em: <<http://firgoa.usc.es/drupal/files/010-1344Sp.pdf>>. Acesso em: 03 jul. 2014.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1979.

BELLONI, Maria Luiza. **Educação a Distância**. Campinas: Autores Associados, 1999.

BRASIL. **Decreto n.º 5.800, de 8 de junho de 2006**. Dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5800.htm>. Acesso em: 28 abr. 2013.

BRASIL. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 05 mai. 2013.

BRASIL. **Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004**. Institui o Sinaes. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.861.htm>. Acesso em: 03 jul. 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. **Decreto Federal n.º 5.622, de 20 de dezembro de 2005**. Regulamenta o art. 80 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Decreto/D5622.htm>. Acesso em: 14 mai. 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. **UAB vai expandir oferta de ensino a distância**. 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=5562&catid=210>. Acesso em: 23 mai. 2013.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CES nº 3 de 14 de Outubro de 2010**. Dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e recredenciamento de universidades do Sistema Federal de Ensino. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=6850&Itemid=>. Acesso em: 03 jul. 2013.

CASALI, Alípio. Fundamentos para uma avaliação educativa. In: CAPPELLETTI, Isabel F. **Avaliação da aprendizagem: discussão de caminhos**. São Paulo: Editora Articulação Universidade/Escola. 2007.

COSTA, Cleide J.S.A., PARAGUAÇU, MERCADO L. P. L. **Parâmetros para análise das ferramentas de aprendizagem colaborativa na Internet**. In Virtual Educa 2006, Bilbao-Espanha. Anais. Actas de Virtual Educa 2006. Bilbao-Espanha: Virtual Educa v.1 p.1.

CNM/COORDENAÇÃO DE MONOGRAFIA. **Roteiro para elaboração de Projeto de Monografia**. Florianópolis: Departamento de Ciências Econômicas/Coordenação de Monografia, 2007. Disponível em: <<http://www.cse.ufsc.br/~gecon/>>. Acesso em: 29 abr. 2013.

CRONBACH, L. J. **Course improvement through evaluation**. Teachers College Records: Columbia University, 1963.

DELORS, Jacques. **Educação: um tesouro a descobrir**. 9 ed. São Paulo: Cortez, Brasília, 2004.

EDUCALIVRE (Blog). Educação À Distância e Movimento Estudantil (Comp.). **O Dilema do Diploma na EaD: a educação a distância é válida e primordial para o país**. Matéria de Carlos Alberto Chiarelli – Ex-ministro da Educação. Disponível em: <<http://educalivre.wordpress.com/2009/12/18/o-dilema-do-diploma-na-ead/>>. Acesso em: 26 jun. 2013.

FARIA, Lilian Maria de Oliveira; ALCANTARA, V. M. ; GOIA, Carla Vasco. **Índice e causas de evasão na Modalidade a Distância em Cursos de Graduação: estudo de caso**. In: Universidad 2008 - VI Congresso Internacional de educação Superior, 2008, Havana.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Síntese de indicadores sociais 2010, série Estudos e pesquisas. **Informação demográfica e socioeconômica**, n. 5, Rio de Janeiro: IBGE, 2011.

KENSKI, V. M. **Tecnologia e ensino presencial e à distância**. Campinas: Papyrus, 2003.

LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e pedagogos, para quê?** São Paulo: Cortez, 1998.

LOBO NETO, Francisco José da Silveira. Regulamentação da Educação a Distância: caminhos e descaminhos. In Silva, Marco (org.). **Educação online**. São Paulo: Edições Loyola, 2006.

MALHOTRA, Naresh K. **Pesquisa em marketing: uma orientação aplicada**. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.

MARCONI, Marina de Andrade, LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica: ciência e conhecimento científico; métodos científicos; teoria, hipóteses e variáveis; metodologia jurídica**. 5. ed. rev. ampl. São Paulo: Atlas, 2009.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MEC/SEED. **Indicadores de qualidade para cursos de graduação à distância**. Brasília, 2000. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/PADR%C3%83%C2%A5ES%20DE%20QUALIDADE.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2014.

MEC/SEED. **Referenciais para elaboração de um projeto de educação superior a distância**. Brasília, 2002. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/EAD.pdf>>. Acesso em: 11 jun. 2014.

MOORE, M.; KEARSLEY, G. **Educação a distância: uma visão integrada**. São Paulo: Thomson Learning, 2007.

MOTA, R. A Universidade Aberta do Brasil. In: Fredric M. Litto e Marcos Formiga (Org.). **EaD: o estado da arte**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2009.

NÓVOA, António. **Os professores e sua formação**. Lisboa: Dom Quixote, 1995.

PORTAL CAPES/UAB. **Página Inicial**. 2013. Disponível em: <<http://www.uab.capes.gov.br/>>. Acesso em: 02 jul. 2013.

PORTAL MEC. **Página Inicial**. 2013. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/>>. Acesso em: 14 jul. 2013.

PORTAL UAB/CAPES. **Bolsas**. 2012. Disponível em: <http://uab.capes.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=73&Itemid=29>. Acesso em: 21 mai. 2014.

PRETTO, Nelson De Luca. **Uma Escola sem/com futuro: educação e multimídia**. Campinas: Papirus, 1996.

RÉVILLION, A. S. P. A Utilização de pesquisas exploratórias na área de marketing. **Revista Interdisciplinar de Marketing**, Maringá, v.2, n.2, p. 21-37, Jul./Dez. 2003. Disponível em: <http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnANPAD/enanpad_2001/MKT/2001_MKT532.pdf>. Acesso em: 05 mai. 2013.

RISTOFF, Dilvo. Avaliação institucional: pensando princípios. In: DIAS SOBRINHO, José; BALZAN, Newton César. (Org.). **Avaliação Institucional: teoria e experiências**. 2. Ed. – São Paulo: Cortez, 2000.

RODRIGUEZ-PONCE, Emilio; FLEET, Nicolás; DELGADO, Milagros. Capacidad predictiva de la evaluación de los pares y focos del modelo de acreditación institucional en Chile. **Avaliação** (Campinas), Sorocaba, v. 15, n. 1, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-40772010000100007&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 12 mai. 2013.

SALOMON, D. V. **Como fazer uma monografia**. 11. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

SANTOS, Fabiano Cunha dos. **UAB como política pública de democratização do ensino superior via EaD**. 2011. Disponível em: <<http://www.anpae.org.br/simposio2011/cdrom2011/PDFs/trabalhosCompletos/comunicacoesRelatos/0184.pdf>>. Acesso em: 26 mai. de 2014.

SCHWARZ, S.; WESTERHEIJDEN, D. **Accreditation and evaluation in the european higher education area**. Dordrecht: Kluwer Academic Press, 2004.

SCHULTZ, T. **Capital humano**. Rio de Janeiro: Zahar, 1973.

SELIM, H. M. Critical success factors for e-learning acceptance: confirmatory factor models. **Computers & Education**, v. 49, n. 2, p. 396-413, sept. 2007. Disponível em: <<http://www.qou.edu/arabic/researchProgram/eLearningResearchs/criticalSuccess.pdf>>. Acesso em: 18 mai. 2013.

SILVA, E. L. e MENEZES, E. M. **Metodologia da Pesquisa e elaboração de dissertação**. Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância da UFSC, 2001.

SIQUEIRA, Carlos Leopoldo. **Nivelamento em educação a distância**. Aracaju: Gráfica Gutemberg, 2009.

SITE INSTITUCIONAL CAPES/UAB. **Página Inicial**. 2013. Disponível em: <<http://www.capes.gov.br/>>. Acesso em: 28 jun. 2014.

SOUZA, J.; GODOY VIERA, A. F. A Tecnologia open archives initiative, object reuse and exchange: histórico e perspectivas. **Datagramazero**, v. 13, p. 01/04-02, 2012. Disponível em: <http://www.dgz.org.br/abr12/Art_04.htm>. Acesso em: 29 mai. 2013.

TYLER, R. **Basic principle of curriculum and instruction**. Chicago: Chicago University, 1950.

TROW, Martin. Trust, markets and accountability in higher education: a comparative perspective. **Higher Education Policy**, Germantown, v. 9, n. 4, p. 309-324, 1996.

UAB/CAPES. **Polos**. 2012. Disponível em: <http://uab.capes.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=11>. Acesso em: 21 jun. 2014.

UAB/CAPES. **Como funciona/Mapa**. 2013. Disponível em: <http://uab.capes.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=7&Itemid=19>. Acesso em: 27 jun. 2014.

APÊNDICE A - Polos por Município

	UF	Município	Nome do Polo
1	AC	Acrelândia	ACRELANDIA - CENTRO
2	AC	Brasiléia	BRASILEIA - CENTRO
3	AC	Cruzeiro do Sul	CRUZEIRO DO SUL - CENTRO
4	AC	Feijó	FEIJO - CIDADE NOVA
5	AC	Rio Branco	RIO BRANCO - VILA IVONETE
6	AC	Sena Madureira	SENA MADUREIRA - CSU
7	AC	Tarauacá	TARAUACA - CENTRO
8	AC	Xapuri	XAPURI - CENTRO
9	AL	Arapiraca	ARAPIRACA - BOM SUCESSO
10	AL	Maceió	MACEIO - POÇO
11	AL	Maceió	MACEIO - TABULEIRO DO MARTINS
12	AL	Maragogi	MARAGOGI - CENTRO
13	AL	Olho d'água das Flores	OLHO D'AGUA DAS FLORES - CENTRO
14	AL	Palmeira dos Índios	PALMEIRA DOS INDIOS - PALMEIRA DE FORA
15	AL	Penedo	PENEDO - CONSTATINO
16	AL	Piranhas	PIRANHAS - XINGÓ
17	AL	Santana do Ipanema	SANTANA DO IPANEMA - NOVO CENTRO COMERCIAL
18	AL	São José da Laje	SAO JOSE DA LAJE - NOVO CENTRO COMERCIAL
19	AM	Barcelos	BARCELOS - CENTRO
20	AM	Coari	COARI - UNIÃO
21	AM	Itacoatiara	ITACOATIARA - SÃO FRANCISCO
22	AM	Lábrea	LABREA - CENTRO
23	AM	Manacapuru	MANACAPURU - TERRA PRETA
24	AM	Manaquiri	MANAQUIRI - MANAQUIRI
25	AM	Manaus	MANAUS - CHAPADA
26	AM	Maués	MAUES - SANTA LUZIA
27	AM	Santa Isabel do Rio Negro	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - SAO JUDAS TADEU
28	AM	Tefé	TEFE - JURUÁ
29	AP	Macapá	MACAPA - CENTRO
30	AP	Oiapoque	OIAPOQUE - CENTRO
31	AP	Santana	SANTANA - NOVA BRASÍLIA
32	AP	Vitória do Jari	VITORIA DO JARI - CIDADE LIVRE
33	BA	Alagoinhas	ALAGOINHAS - CENTRO
34	BA	Amargosa	AMARGOSA - CENTRO
35	BA	Barreiras	BARREIRAS - CENTRO
36	BA	Bom Jesus da Lapa	BOM JESUS DA LAPA - AMARALINA
37	BA	Brumado	BRUMADO - TANQUE
38	BA	Camaçari	CAMACARI - BAIRRO DO NATAL
39	BA	Carinhanha	CARINHANHA - CENTRO
40	BA	Conceição do Coité	CONCEICAO DO COITE - CENTRO
41	BA	Dias d'Ávila	DIAS D'AVILA - NOVA DIAS D'ÁVILA
42	BA	Esplanada	ESPLANADA - CENTRO

43	BA	Euclides da Cunha	EUCLIDES DA CUNHA - JEREMIAS
44	BA	Eunápolis	EUNAPOLIS - URBIS II
45	BA	Feira de Santana	FEIRA DE SANTANA - CENTRO
46	BA	Guanambi	GUANAMBI - SÃO FRANCISCO
47	BA	Ibicuí	IBICUI - CENTRO
48	BA	Ibotirama	IBOTIRAMA - IBOTIRAMINHA
49	BA	Ilhéus	ILHEUS - MALHADO
50	BA	Ipiaú	IPIAU - CENTRO
51	BA	Ipuiara	IUPIARA - CENTRO
52	BA	Irecê	IRECE - CENTRO
53	BA	Itaberaba	ITABERABA - CENTRO
54	BA	Itabuna	ITABUNA - LOMANTO JUNIOR
55	BA	Itamaraju	ITAMARAJU - JAQUEIRA
56	BA	Itanhém	ITANHEM - SÃO JOÃO
57	BA	Itapetinga	ITAPETINGA - CENTRO
58	BA	Itapicuru	ITAPICURU - CENTRO
59	BA	Jacaraci	JACARACI - CENTRO
60	BA	Jequié	JEQUIE - CAMPO DO AMÉRICA
61	BA	Juazeiro	JUAZEIRO - SÃO GONCALO
62	BA	Lauro de Freitas	LAURO DE FREITAS - IPITANGA
63	BA	Macaúbas	MACAUBAS - ALTO ALEXANDRINO
64	BA	Mata de São João	MATA DE SAO JOAO - CENTRO
65	BA	Mundo Novo	MUNDO NOVO - CENTRO
66	BA	Paratinga	PARATINGA - SÃO JOÃO
67	BA	Paulo Afonso	PAULO AFONSO - PANORAMA
68	BA	Pintadas	PINTADAS - CENTRO
69	BA	Piritiba	PIRITIBA - CENTRO
70	BA	Porto Seguro	PORTO SEGURO - CENTRO
71	BA	Rafael Jambeiro	RAFAEL JAMBEIRO - CENTRO
72	BA	Remanso	REMANSO - CENTRO
73	BA	Salvador	SALVADOR - PERIPERI
74	BA	Salvador	SALVADOR - PITUBA
75	BA	Santo Estêvão	SANTO ESTEVAO - CENTRO
76	BA	São Francisco do Conde	SAO FRANCISCO DO CONDE - CENTRO
77	BA	São Sebastião do Passé	SAO SEBASTIAO DO PASSE - RODOVIA
78	BA	Seabra	SEABRA - CENTRO
79	BA	Senhor do Bonfim	SENHOR DO BONFIM - BARBOSA SANTOS
80	BA	Serrinha	SERRINHA - GINÁSIO
81	BA	Simões Filho	SIMOES FILHO - C.I.A 1
82	BA	Sítio do Quinto	SITIO DO QUINTO - CENTRO
83	BA	Teixeira de Freitas	TEIXEIRA DE FREITAS - SÃO JOSÉ
84	BA	Valença	VALENCA - URBIS
85	BA	Vitória da Conquista	VITORIA DA CONQUISTA - RECREIO
86	CE	Acaraú	ACARAU - RODAGEM
87	CE	Aracati	ARACATI - FARIAS BRITO
88	CE	Aracoiaba	ARACOIABA - CONJUNTO SOLON LIMAVERDE

89	CE	Barbalha	BARBALHA - BURITI
90	CE	Beberibe	BEBERIBE - CENTRO
91	CE	Brejo Santo	BREJO SANTO - CENTRO
92	CE	Camocim	CAMOCIM - CENTRO
93	CE	Campos Sales	CAMPOS SALES - ALTO ALEGRE
94	CE	Caucaia	CAUCAIA - ITAMBÉ I
95	CE	Caucaia	CAUCAIA - JUREMA
96	CE	Caucaia	CAUCAIA - NOVO PABUSSÚ
97	CE	Fortaleza	FORTALEZA - DAMAS
98	CE	Ipueiras	IPUEIRAS - CENTRO
99	CE	Itapipoca	ITAPIPOCA - COQUEIRO
100	CE	Jaguaribe	JAGUARIBE - CENTRO
101	CE	Limoeiro do Norte	LIMOEIRO DO NORTE - SANTA LUZIA - CENTRO
102	CE	Maranguape	MARANGUAPE - CENTRO
103	CE	Mauriti	MAURITI - SERRINHA
104	CE	Meruoca	MERUOCA - CENTRO
105	CE	Missão Velha	MISSAO VELHA - CENTRO
106	CE	Orós	OROS - CENTRO
107	CE	Piquet Carneiro	PIQUET CARNEIRO - CENTRO
108	CE	Quiterianópolis	QUITERIANOPOLIS - SANTA CLARA
109	CE	Quixadá	QUIXADA
110	CE	Quixeramobim	QUIXERAMOBIM - CENTRO
111	CE	Quixeramobim	QUIXERAMOBIM - DISTRITO INDUSTRIAL
112	CE	Redenção	REDENCAO - CENTRO
113	CE	Russas	RUSSAS - YPIRANGA
114	CE	São Gonçalo do Amarante	SAO GONCALO DO AMARANTE - LIBERDADE
115	CE	Tauá	TAUA - COLIBRIS
116	CE	Ubaiana	UBAJARA - CENTRO
117	DF	Brasília	BRASILIA - GUARIROBA
118	DF	Brasília	BRASILIA - SANTA MARIA
119	ES	Afonso Cláudio	AFONSO CLAUDIO - CUSTÓDIO LEITE RIBEIRO
120	ES	Alegre	ALEGRE - CENTRO
121	ES	Aracruz	ARACRUZ - CENTRO
122	ES	Baixo Guandu	BAIXO GUANDU - CENTRO
123	ES	Bom Jesus do Norte	BOM JESUS DO NORTE - CENTRO
124	ES	Cachoeiro de Itapemirim	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - DISTRITO DE MORRO GRANDE
125	ES	Castelo	CASTELO - VILA ISABEL
126	ES	Colatina	COLATINA - ESPLANADA
127	ES	Conceição da Barra	CONCEICAO DA BARRA - VILA DOS PESCADORES
128	ES	Domingos Martins	DOMINGOS MARTINS - CENTRO
129	ES	Ecoporanga	ECOPORANGA - CENTRO
130	ES	Itapemirim	ITAPEMIRIM - CENTRO
131	ES	Iúna	IUNA - NITEROI
132	ES	Linhares	LINHARES - NOVO HORIZONTE
133	ES	Mantenópolis	MANTENOPOLIS - CENTRO
134	ES	Mimoso do Sul	MIMOSO DO SUL - CHÁCARA DO CHAFARIZ

135	ES	Nova Venécia	NOVA VENECIA - CENTRO
136	ES	Pinheiros	PINHEIROS - CENTRO
137	ES	Piúma	PIUMA - CENTRO
138	ES	Santa Leopoldina	SANTA LEOPOLDINA - CENTRO
139	ES	Santa Teresa	SANTA TERESA - CENTRO
140	ES	São Mateus	SAO MATEUS - BOA VISTA
141	ES	Vargem Alta	VARGEM ALTA - CENTRO
142	ES	Venda Nova do Imigrante	VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CENTRO
143	ES	Vila Velha	VILA VELHA - CENTRO
144	ES	Vitória	VITORIA - TABUAZEIRO
145	GO	Aguas Lindas de Goiás	AGUAS LINDAS DE GOIAS - MANSÕES OLINDA
146	GO	Alexânia	ALEXANIA - FAZENDA CACHOEIRA
147	GO	Alto Paraíso de Goiás	ALTO PARAISO DE GOIAS - CENTRO
148	GO	Anápolis	ANAPOLIS - JUNDIAÍ
149	GO	Aparecida de Goiânia	APARECIDA DE GOIANIA - VILA BRASILIA
150	GO	Catalão	CATALAO - JARDIM PRIMAVERA
151	GO	Cezarina	CEZARINA - CENTRO
152	GO	Formosa	FORMOSA - CENTRO
153	GO	Goianésia	GOIANESIA - SANTA LUZIA
154	GO	Goiás	GOIAS - ALTO DO SANTANA
155	GO	Inhumas	INHUMAS - VILA HEITOR
156	GO	Iporá	IPORA - CENTRO
157	GO	Itumbiara	ITUMBIARA - CENTRO
158	GO	Jussara	JUSSARA - SÃO FRANCISCO
159	GO	Minaçu	MINACU - CENTRO
160	GO	Mineiros	MINEIROS - ÍÓRES
161	GO	Morrinhos	MORRINHOS - SETOR FELICIO CHAVES
162	GO	Piranhas	PIRANHAS - CENTRO
163	GO	Posse	POSSE - CENTRO
164	GO	Rio Verde	RIO VERDE - CENTRO
165	GO	São Miguel do Araguaia	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - SETOR OESTE
166	GO	São Simão	SAO SIMAO - POPULAR
167	GO	Uruaçu	URUACU - CENTRO
168	GO	Uruana	URUANA - CENTRO
169	MA	Açailândia	ACAILANDIA - JARDIM GLÓRIA
170	MA	Alto Parnaíba	ALTO PARNAIBA - SANTA CRUZ
171	MA	Anapurus	ANAPURUS - AEROPORTO
172	MA	Arari	ARARI - CENTRO
173	MA	Barra do Corda	BARRA DO CORDA - ALTAMIRA
174	MA	Bom Jesus das Selvas	BOM JESUS DAS SELVAS - CENTRO
175	MA	Carolina	CAROLINA - SETOR UNIVERSITÁRIO
176	MA	Caxias	CAXIAS - CENTRO
177	MA	Codó	CODO - SÃO BENEDITO
178	MA	Coelho Neto	COELHO NETO - CENTRO
179	MA	Colinas	COLINAS - CENTRO
180	MA	Dom Pedro	DOM PEDRO - CENTRO

181	MA	Fortaleza dos Nogueiras	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - NOVA FORTALEZA
182	MA	Grajaú	GRAJAU - TREZIDELA
183	MA	Humberto de Campos	HUMBERTO DE CAMPOS - BACABEIRA
184	MA	Imperatriz	IMPERATRIZ - PRAÇA UNIÃO
185	MA	Nina Rodrigues	NINA RODRIGUES - CENTRO
186	MA	Porto Franco	PORTO FRANCO - VILA SÃO FRANCISCO
187	MA	Santa Inês	SANTA INES - SABBAK
188	MA	Santa Quitéria do Maranhão	SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - MUTIRÃO
189	MA	Santo Antônio dos Lopes	SANTO ANTONIO DOS LOPES - CENTRO
190	MA	São João dos Patos	SAO JOAO DOS PATOS - SÃO RAIMUNDO
191	MA	São Luís	SAO LUIS - JARDIM RENASCENÇA
192	MA	Timbiras	TIMBIRAS - CENTRO
193	MG	Agua Formosas	AGUAS FORMOSAS - CENTRO
194	MG	Almenara	ALMENARA - CENTRO
195	MG	Alterosa	ALTEROSA - CRUZEIRO
196	MG	Araçuaí	ARACUAI - CENTRO
197	MG	Araguari	ARAGUARI - FÁTIMA
198	MG	Araxá	ARAXA - SANTA RITA
199	MG	Bambuí	BAMBUI - CENTRO
200	MG	Barroso	BARROSO - SANTA MARIA
201	MG	Bicas	BICAS - CENTRO
202	MG	Boa Esperança	BOA ESPERANCA - CENTRO
203	MG	Bom Despacho	BOM DESPACHO - ANA ROSA
204	MG	Buritís	BURITIS - VEREDAS
205	MG	Buritizero	BURITIZEIRO - JARDIM DOS BURITIS
206	MG	Cambuí	CAMBUI - CENTRO
207	MG	Campo Belo	CAMPO BELO - CIDADE MONTESA
208	MG	Campos Gerais	CAMPOS GERAIS - CENTRO
209	MG	Caratinga	CARATINGA - DÁRIO GROSSI
210	MG	Carlos Chagas	CARLOS CHAGAS - CENTRO
211	MG	Carneirinho	CARNEIRINHO - CENTRO
212	MG	Cataguases	CATAGUASES - VILA MINALDA
213	MG	Conceição do Mato Dentro	CONCEICAO DO MATO DENTRO - CENTRO
214	MG	Confins	CONFINS - CENTRO
215	MG	Conselheiro Lafaiete	CONSELHEIRO LAFAIETE - SÃO DIMAS
216	MG	Corinto	CORINTO - CLARINDO DE PAIVA
217	MG	Coromandel	COROMANDEL - SÃO DOMINGOS
218	MG	Cristália	CRISTALIA - CENTRO
219	MG	Diamantina	DIAMANTINA - CENTRO
220	MG	Divinolândia de Minas	DIVINOLANDIA DE MINAS - CENTRO
221	MG	Durandé	DURANDE - CENTRO
222	MG	Formiga	FORMIGA - ROSÁRIO
223	MG	Francisco Sá	FRANCISCO SA - CENTRO
224	MG	Frutal	FRUTAL - UNIVERSITÁRIO
225	MG	Governador Valadares	GOVERNADOR VALADARES - CENTRO
226	MG	Ilicínea	ILICINEA - JARDIM PRIMAVERA

227	MG	Ipanema	IPANEMA - CENTRO
228	MG	Ipatinga	IPATINGA - BOM RETIRO
229	MG	Itabira	ITABIRA - VILA TANQUE
230	MG	Itamarandiba	ITAMARANDIBA - FLORESTAL
231	MG	Itamonte	ITAMONTE - CENTRO
232	MG	Jaboticatubas	JABOTICATUBAS - SÃO VICENTE
233	MG	Janaúba	JANAUBA - VEREDAS
234	MG	Januária	JANUARIA - VILA FÁTIMA
235	MG	João Monlevade	JOAO MONLEVADE - VILA TANQUE
236	MG	Juiz de Fora	JUIZ DE FORA
237	MG	Lagamar	LAGAMAR - CENTRO
238	MG	Lagoa Santa	LAGOA SANTA - SANTOS DUMONT
239	MG	Lavras	LAVRAS - CENTRO
240	MG	Mantena	MANTENA - CENTRO
241	MG	Minas Novas	MINAS NOVAS - SANTA RITA
242	MG	Montes Claros	MONTES CLAROS - JK
243	MG	Nanuque	NANUQUE - ROMILDA RUAS
244	MG	Ouro Preto	OURO PRETO - CENTRO
245	MG	Padre Paraíso	PADRE PARAISO - CORONEL OLINTO VIEIRA
246	MG	Passos	PASSOS - PENHA
247	MG	Patos de Minas	PATOS DE MINAS - CENTRO
248	MG	Pedra Azul	PEDRA AZUL - CENTRO
249	MG	Pescador	PESCADOR - ALVORADA
250	MG	Pompéu	POMPEU
251	MG	Salinas	SALINAS - CENTRO
252	MG	Santa Rita de Caldas	SANTA RITA DE CALDAS - CENTRO
253	MG	São João da Ponte	SAO JOAO DA PONTE - INDUSTRIAL
254	MG	São João del Rei	SAO JOAO DEL REI - VILA DO CARMO
255	MG	Sete Lagoas	SETE LAGOAS - DISTRITO INDUSTRIAL
256	MG	Taiobeiras	TAIOBEIRAS - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
257	MG	Teófilo Otoni	TEOFILO OTONI - VILA SANTA CLARA
258	MG	Timóteo	TIMOTEO - CENTRO NORTE
259	MG	Tiradentes	TIRADENTES - PARQUE DAS ABELHAS
260	MG	Ubá	UBA - TRIANGULO
261	MG	Uberaba	UBERABA - BOA VISTA
262	MG	Uberlândia	UBERLANDIA - BRASIL
263	MG	Urucuia	URUCUIA - CENTRO
264	MS	Água Clara	AGUA CLARA - JARDIM DAS PALMEIRAS
265	MS	Bataguassu	BATAGUASSU - JARDIM SANTA MARIA
266	MS	Bela Vista	BELA VISTA - COSTA E SILVA
267	MS	Camapuã	CAMAPUA - VILA DIAMANTINA
268	MS	Costa Rica	COSTA RICA - ÁREA RURAL
269	MS	Miranda	MIRANDA - COAHB
270	MS	Porto Murtinho	PORTO MURTINHO - CENTRO
271	MS	Rio Brillhante	RIO BRILHANTE - ZONA RURAL
272	MS	São Gabriel do Oeste	SAO GABRIEL DO OESTE - ÁREA RURAL

273	MT	Água Boa	AGUA BOA - TROPICAL
274	MT	Alto Araguaia	ALTO ARAGUAIA - CENTRO
275	MT	Barra do Bugres	BARRA DO BUGRES - CENTRO
276	MT	Colíder	COLIDER - SANTA CLARA
277	MT	Cuiabá	CUIABA - CENTRO-SUL
278	MT	Diamantino	DIAMANTINO - ---
279	MT	Guarantã do Norte	GUARANTA DO NORTE - CENTRO
280	MT	Jauru	JAURU - CRUZEIRO
281	MT	Juara	JUARA - CENTRO
282	MT	Juína	JUINA - CENTRO
283	MT	Lucas do Rio Verde	LUCAS DO RIO VERDE - JARDIM PRIMAVERA
284	MT	Nova Xavantina	NOVA XAVANTINA - JARDIM ALVORADA
285	MT	Pedra Preta	PEDRA PRETA - CENTRO
286	MT	Pontes e Lacerda	PONTES E LACERDA - CENTRO
287	MT	Primavera do Leste	PRIMAVERA DO LESTE - PARQUE ELDORADO
288	MT	Ribeirão Cascalheira	RIBEIRAO CASCALHEIRA - SETOR INDUSTRIAL
289	MT	São Félix do Araguaia	SAO FELIX DO ARAGUAIA - CENTRO
290	MT	Sorriso	SORRISO - CENTRO
291	PA	Altamira	ALTAMIRA - BRASÍLIA
292	PA	Barcarena	BARCARENA - SAO FRANCISCO
293	PA	Belém	BELEM - BATISTA CAMPOS
294	PA	Benevides	BENEVIDES - CENTRO
295	PA	Bragança	BRAGANCA - SAMAUMA APARA
296	PA	Breves	BREVES - AEROPORTO
297	PA	Bujaru	BUJARU - BAIRRO NOVO
298	PA	Cachoeira do Arari	CACHOEIRA DO ARARI - CENTRO
299	PA	Cametá	CAMETA - CENTRAL
300	PA	Canaã dos Carajás	CANAA DOS CARAJAS - CENTRO
301	PA	Capanema	CAPANEMA - SÃO PEDRO E SÃO PAULO
302	PA	Conceição do Araguaia	CONCEICAO DO ARAGUAIA - CENTRO
303	PA	Dom Eliseu	DOM ELISEU - PDS
304	PA	Goianésia do Pará	GOIANESIA DO PARA - FLORESTA
305	PA	Igarapé-Miri	IGARAPE-MIRI - CIDADE NOVA
306	PA	Itaituba	ITAITUBA - CENTRO
307	PA	Jacundá	JACUNDA - SANTA RITA
308	PA	Juruti	JURUTI - MARACANÃ
309	PA	Marabá	MARABA - AMAPÁ
310	PA	Moju	MOJU - LIDERANÇA
311	PA	Muaná	MUANA - CENTRO
312	PA	Oriximiná	ORIXIMINA - CENTRO
313	PA	Pacajá	PACAJA
314	PA	Paragominas	PARAGOMINAS - JK
315	PA	Parauapebas	PARAUAPEBAS - CIDADE NOVA
316	PA	Ponta de Pedras	PONTA DE PEDRAS - CENTRO
317	PA	Redenção	REDENCAO - VILA PAULISTA
318	PA	Salinópolis	SALINOPOLIS - PORTO GRANDE

319	PA	Santana do Araguaia	SANTANA DO ARAGUAIA - 13 CASAS
320	PA	São Sebastião da Boa Vista	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA - CENTRO
321	PA	Tailândia	TAILANDIA - NOVO
322	PA	Tucumã	TUCUMA - BAIRRO DAS FLORES
323	PB	Alagoa Grande	ALAGOA GRANDE - CONJUNTO CEHAP I
324	PB	Araruna	ARARUNA - CENTRO
325	PB	Cabaceiras	CABACEIRAS - CENTRO
326	PB	Campina Grande	CAMPINA GRANDE - BAIRRO UNIVERSISTÁRIO
327	PB	Campina Grande	CAMPINA GRANDE - CENTRO
328	PB	Conde	CONDE - CENTRO
329	PB	Coremas	COREMAS - CENTRO
330	PB	Cuité de Mamanguape	CUITE DE MAMANGUAPE - CENTRO
331	PB	Duas Estradas	DUAS ESTRADAS - CENTRO
332	PB	Itabaiana	ITABAIANA - JUCURI
333	PB	Itaporanga	ITAPORANGA - CENTRO
334	PB	João Pessoa	JOAO PESSOA - CENTRO
335	PB	João Pessoa	JOAO PESSOA - EXPEDICIONÁRIOS
336	PB	Livramento	LIVRAMENTO - SANTO ANTONIO
337	PB	Lucena	LUCENA - FAGUNDES
338	PB	Mari	MARI - JOSÉ AMÉRICO
339	PB	Pitimbu	PITIMBU - CENTRO
340	PB	Pombal	POMBAL - CENTRO
341	PB	São Bento	SAO BENTO - CÍCERO DIAS
342	PB	Taperoá	TAPEROA - ALTO DA CONCEIÇÃO
343	PE	Afrânio	AFRANIO - CENTRO
344	PE	Agua Belas	AGUAS BELAS - CENTRO
345	PE	Cabrobó	CABROBO - CENTRO
346	PE	Carpina	CARPINA - SÃO JOSÉ
347	PE	Floresta	FLORESTA - CENTRO
348	PE	Garanhuns	GARANHUNS - SANTO ANTÔNIO
349	PE	Gravatá	GRAVATA - CENTRO
350	PE	Ipojuca	IPOJUCA - CENTRO
351	PE	Jaboatão dos Guararapes	JABOATAO DOS GUARARAPES - PIEDADE
352	PE	Limoeiro	LIMOEIRO - JUA
353	PE	Olinda	OLINDA - SALGADINHO
354	PE	Ouricuri	OURICURI - ZONA URBANA
355	PE	Palmares	PALMARES - CENTRO
356	PE	Pesqueira	PESQUEIRA - CENTRO
357	PE	Petrolina	PETROLINA - VILA EDUARDO
358	PE	Recife	RECIFE - MADALENA
359	PE	Salgueiro	SALGUEIRO - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
360	PE	Santa Cruz do Capibaribe	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CENTRO
361	PE	Sertânia	SERTANIA - CENTRO
362	PE	Surubim	SURUBIM - SÃO JOSÉ
363	PE	Tabira	TABIRA - JUREMINHA
364	PE	Trindade	TRINDADE - CENTRO

365	PI	Agua Branca	AGUA BRANCA - CENTRO
366	PI	Alegrete do Piauí	ALEGRETE DO PIAUI - VILA
367	PI	Avelino Lopes	AVELINO LOPES - CENTRO
368	PI	Bom Jesus	BOM JESUS - JOSUÉ PARENTE
369	PI	Buriti dos Lopes	BURITI DOS LOPES - COHAB
370	PI	Campo Maior	CAMPO MAIOR - SÃO LUIS
371	PI	Canto do Buriti	CANTO DO BURITI - AEROPORTO
372	PI	Castelo do Piauí	CASTELO DO PIAUI - CENTRO
373	PI	Corrente	CORRENTE - CENTRO
374	PI	Elesbão Veloso	ELESBAO VELOSO - CAPITÃO MUNDOCO
375	PI	Esperantina	ESPERANTINA - CENTRO
376	PI	Floriano	FLORIANO - MELADÃO
377	PI	Gilbués	GILBUES - SANTO ANTONIO
378	PI	Inhuma	INHUMA - LIBERDADE
379	PI	Jaicós	JAICOS - CENTRO
380	PI	Luzilândia	LUZILANDIA - CENTRO
381	PI	Marcos Parente	MARCOS PARENTE - CENTRO
382	PI	Monsenhor Gil	MONSENHOR GIL - CENTRO
383	PI	Oeiras	OEIRAS - CENTRO
384	PI	Picos	PICOS - JUNCO
385	PI	Pio IX	PIO IX - CENTRO
386	PI	Piracuruca	PIRACURUCA - CENTRO
387	PI	Piripiri	PIRIPIRI - PETECAS
388	PI	Redenção do Gurguéia	REDENCAO DO GURGUEIA - SANTO ANTONIO
389	PI	São João do Piauí	SAO JOAO DO PIAUI - CENTRO
390	PI	Simões	SIMOES - CENTRO
391	PI	Simplício Mendes	SIMPLICIO MENDES - CENTRO
392	PI	União	UNIAO - SÃO SEBASTIÃO
393	PI	Uruçuí	URUCUI - MAILVINAS
394	PI	Valença do Piauí	VALENCA DO PIAUI - CENTRO
395	PR	Apucarana	APUCARANA - CENTRO
396	PR	Assaí	ASSAI - CENTRO
397	PR	Astorga	ASTORGA - VILA SAMUEL
398	PR	Bandeirantes	BANDEIRANTES - VILA MORETI
399	PR	Bela Vista do Paraíso	BELA VISTA DO PARAISO - CENTRO
400	PR	Bituruna	BITURUNA - CENTRO
401	PR	Cerro Azul	CERRO AZUL - CENTRO
402	PR	Céu Azul	CEU AZUL - CENTRO
403	PR	Cidade Gaúcha	CIDADE GAUCHA - RODOVIA
404	PR	Colombo	COLOMBO - JD. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
405	PR	Congonhinhas	CONGONHINHAS - CENTRO
406	PR	Cruzeiro do Oeste	CRUZEIRO DO OESTE - CENTRO
407	PR	Diamante do Norte	DIAMANTE DO NORTE
408	PR	Dois Vizinhos	DOIS VIZINHOS - CENTRO
409	PR	Engenheiro Beltrão	ENGENHEIRO BELTRAO - CENTRO
410	PR	Faxinal	FAXINAL - CENTRO

411	PR	Flor da Serra do Sul	FLOR DA SERRA DO SUL - CENTRO
412	PR	Foz do Iguaçu	FOZ DO IGUAÇU - PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU
413	PR	Goioerê	GOIOERE - CENTRO
414	PR	Guaraniaçu	GUARANIACU - CENTRO
415	PR	Ibaiti	IBAITI - S.JUDAS TADEU
416	PR	Ipiranga	IPIRANGA - CENTRO
417	PR	Itambé	ITAMBE - PARQUE INDUSTRIAL
418	PR	Ivaiporã	IVAIPORA - CENTRO
419	PR	Jacarezinho	JACAREZINHO - CENTRO
420	PR	Jaguariaíva	JAGUARIAIVA - GREMIO PISA
421	PR	Lapa	LAPA - CENTRO
422	PR	Laranjeiras do Sul	LARANJEIRAS DO SUL - ESTRADA PARA PORTO BARREIRA
423	PR	Nova Londrina	NOVA LONDRINA - CENTRO
424	PR	Nova Santa Rosa	NOVA SANTA ROSA - CENTRO
425	PR	Nova Tebas	NOVA TEBAS - CENTRO
426	PR	Palmeira	PALMEIRA - CENTRO
427	PR	Palmital	PALMITAL - VILA PARQUE JÚNIOR
428	PR	Paranaguá	PARANAGUA - JARDIM GUARAITUBA
429	PR	Paranavaí	PARANAVAI - JARDIM SANTOS DUMOND
430	PR	Pato Branco	PATO BRANCO - SAIDA PARA BOM SUCESSO DO SUL
431	PR	Pinhão	PINHAO - CENTRO
432	PR	Ponta Grossa	PONTA GROSSA - UVARANAS
433	PR	Prudentópolis	PRUDENTOPOLIS - BARRO PRETO
434	PR	Reserva	RESERVA - CENTRO
435	PR	Rio Negro	RIO NEGRO - SEMINÁRIO
436	PR	São Mateus do Sul	SAO MATEUS DO SUL - CENTRO
437	PR	Sarandi	SARANDI - JARDIM INDEPENDÊNCIA III PARTE
438	PR	Siqueira Campos	SIQUEIRA CAMPOS - SANTUÁRIO
439	PR	Telêmaco Borba	TELEMACO BORBA - NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO-BNH
440	PR	Ubiratã	UBIRATA - JARDIM JOSEFINA
441	PR	Umuarama	UMUARAMA - JARDIM SÃO FERNANDES
442	RJ	Angra dos Reis	ANGRA DOS REIS - JACUECANGA
443	RJ	Barra do Piraí	BARRA DO PIRAI - QUÍMICA
444	RJ	Belford Roxo	BELFORD ROXO - PARQUE COLONIAL (JARDIM DO IPÊ- LOTE XV)
445	RJ	Bom Jesus do Itabapoana	BOM JESUS DO ITABAPOANA - CENTRO
446	RJ	Cantagalo	CANTAGALO - CENTRO
447	RJ	Duque de Caxias	DUQUE DE CAXIAS - JARDIM 25 DE AGOSTO
448	RJ	Iguaba Grande	IGUABA GRANDE - SÃO MIGUEL
449	RJ	Itaguaí	ITAGUAI - CENTRO
450	RJ	Itaocara	ITAOCARA - CENTRO
451	RJ	Itaperuna	ITAPERUNA - PRESIDENTE COSTA E SILVA
452	RJ	Macaé	MACAE - IMBOACICA
453	RJ	Magé	MAGE - CENTRO
454	RJ	Miguel Pereira	MIGUEL PEREIRA - GOVERNADOR PORTELA
455	RJ	Natividade	NATIVIDADE - CENTRO
456	RJ	Niterói	NITEROI - FONSECA

457	RJ	Nova Friburgo	NOVA FRIBURGO - OLARIA
458	RJ	Nova Iguaçu	NOVA IGUACU - CENTRO
459	RJ	Paracambi	PARACAMBI - FÁBRICA
460	RJ	Petrópolis	PETROPOLIS - QUITANDINHA
461	RJ	Pirai	PIRAI - CENTRO
462	RJ	Resende	RESENDE - CENTRO
463	RJ	Rio Bonito	RIO BONITO - PRAÇA DO CRUZEIRO
464	RJ	Rio das Flores	RIO DAS FLORES - CENTRO
465	RJ	Rio das Ostras	RIO DAS OSTRAS - ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS- ZEN
466	RJ	Rio de Janeiro	RIO DE JANEIRO - CAMPO GRANDE
467	RJ	Santa Maria Madalena	SANTA MARIA MADALENA - CENTRO
468	RJ	São Fidélis	SAO FIDELIS - DIRLEY PERLINGEIRO DE ABREU
469	RJ	São Francisco de Itabapoana	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA - CENTRO
470	RJ	São Gonçalo	SAO GONCALO - GRADIM
471	RJ	São José do Vale do Rio Preto	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO - NOVO CENTRO
472	RJ	São Pedro da Aldeia	SAO PEDRO DA ALDEIA - NOVA SÃO PEDRO DA ALDEIA
473	RJ	Saquarema	SAQUAREMA - RIO DE AREIA
474	RJ	Três Rios	TRES RIOS - CENTRO
475	RJ	Volta Redonda	VOLTA REDONDA - JARDIM PARAÍBA
476	RN	Caicó	CAICO - PENEDO
477	RN	Caraúbas	CARAUBAS - DR. SEBASTIÃO MALTEZ
478	RN	Currais Novos	CURRAIS NOVOS - CURRAIS NOVOS
479	RN	Extremoz	EXTREMOZ - CENTRO
480	RN	Grossos	GROSSOS - BOA ESPERANÇA
481	RN	Guamaré	GUAMARE - CENTRO
482	RN	Lajes	LAJES - CENTRO
483	RN	Luís Gomes	LUIS GOMES - CENTRO
484	RN	Macau	MACAU - PORTO DE SÃO PEDRO
485	RN	Marcelino Vieira	MARCELINO VIEIRA - CENTRO
486	RN	Martins	MARTINS - CENTRO
487	RN	Natal	NATAL - NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
488	RN	Nova Cruz	NOVA CRUZ - NOVA CRUZ
489	RN	Parnamirim	PARNAMIRIM - COHABINAL
490	RO	Ariquemes	ARIQUEMES - SETOR INSTITUCIONAL
491	RO	Buritis	BURITIS - SETOR 1
492	RO	Chupinguaia	CHUPINGUAIA - CENTRO
493	RO	Ji-Paraná	JI-PARANA - CASA PRETA
494	RO	Nova Mamoré	NOVA MAMORE - CIDADE NOVA
495	RO	Porto Velho	PORTO VELHO - CENTRO
496	RO	Rolim de Moura	ROLIM DE MOURA - CIDADE ALTA
497	RR	Alto Alegre	ALTO ALEGRE - CENTRO
498	RR	Amajari	AMAJARI - CENTRO
499	RR	Boa Vista	BOA VISTA - PRICUMÃ
500	RR	Bonfim	BONFIM - CENTRO
501	RR	Cantá	CANTA - CENTRO
502	RR	Caracaraí	CARACARAI - CENTRO

503	RR	Caroebe	CAROEBE - CENTRO
504	RR	Iracema	IRACEMA - CENTRO
505	RR	Mucajaí	MUCAJAI - CENTRO
506	RR	Normandia	NORMANDIA - CENTRO
507	RR	Pacaraima	PACARAIMA - SUAPI
508	RR	Rorainópolis	RORAINOPOLIS - CENTRO
509	RR	São João da Baliza	SAO JOAO DA BALIZA - CENTRO
510	RR	São Luiz	SAO LUIZ - CENTRO
511	RR	Uiramutã	UIRAMUTA - CENTRO
512	RS	Agudo	AGUDO - CENTRO
513	RS	Arroio dos Ratos	ARROIO DOS RATOS - CENTRO
514	RS	Balneário Pinhal	BALNEARIO PINHAL - DISTRITO DE MAGISTÉRIO
515	RS	Cacequi	CACEQUI - CENTRO
516	RS	Cachoeira do Sul	CACHOEIRA DO SUL - CENTRO
517	RS	Camargo	CAMARGO - CENTRO
518	RS	Cerro Largo	CERRO LARGO - CENTRO
519	RS	Constantina	CONSTANTINA - CENTRO
520	RS	Cruz Alta	CRUZ ALTA - CENTRO
521	RS	Encantado	ENCANTADO - LAMبارI
522	RS	Faxinal do Soturno	FAXINAL DO SOTURNO - CENTRO
523	RS	Herval	HERVAL - CENTRO
524	RS	Hulha Negra	HULHA NEGRA - CENTRO
525	RS	Itaqui	ITAQUI - CENTRO
526	RS	Jacuizinho	JACUIZINHO - CENTRO
527	RS	Jaguarão	JAGUARAO - CENTRO
528	RS	Jaquirana	JAQUIRANA - CENTRO
529	RS	Mostardas	MOSTARDAS - VILA NORTE
530	RS	Novo Hamburgo	NOVO HAMBURGO - CENTRO
531	RS	Palmeira das Missões	PALMEIRA DAS MISSOES - VISTA ALEGRE
532	RS	Panambi	PANAMBI - CENTRO
533	RS	Picada Café	PICADA CAFE - CENTRO
534	RS	Quaraí	QUARAI - CENTRO
535	RS	Restinga Seca	RESTINGA SECA - CENTRO
536	RS	Rosário do Sul	ROSARIO DO SUL - CENTENÁRIO
537	RS	Santa Maria	SANTA MARIA - CAMOBI
538	RS	Santana da Boa Vista	SANTANA DA BOA VISTA - NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
539	RS	Sant' Ana do Livramento	SANT' ANA DO LIVRAMENTO - CENTRO
540	RS	Santa Vitória do Palmar	SANTA VITORIA DO PALMAR - CENTRO
541	RS	Santo Antônio da Patrulha	SANTO ANTONIO DA PATRULHA - CIDADE ALTA
542	RS	São Francisco de Paula	SAO FRANCISCO DE PAULA - CENTRO
543	RS	São João do Polêsine	SAO JOAO DO POLESINE - CENTRO
544	RS	São José do Norte	SAO JOSE DO NORTE - GUARIDA
545	RS	São Lourenço do Sul	SAO LOURENCO DO SUL - AVENIDA
546	RS	São Sepé	SAO SEPE - CENTRO
547	RS	Sapiranga	SAPIRANGA - CENTRO
548	RS	Sapucaia do Sul	SAPUCAIA DO SUL - PARAISO

549	RS	Sarandi	SARANDI - SANTA GEMA
550	RS	Seberi	SEBERI - CENTRO
551	RS	Serafina Corrêa	SERAFINA CORREA - GRAMADINHO/ SANTA LÚCIA
552	RS	Sobradinho	SOBRADINHO - VERA CRUZ
553	RS	Tapejara	TAPEJARA - ZONA RURAL
554	RS	Tio Hugo	TIO HUGO - DO LORO
555	RS	Três de Maio	TRES DE MAIO - GLÓRIA
556	RS	Três Passos	TRES PASSOS - ÉRICO VERÍSSIMO
557	RS	Vila Flores	VILA FLORES - CENTRO
558	SC	Araranguá	ARARANGUA - NOVA DIVINÉIA
559	SC	Blumenau	BLUMENAU - CENTRO
560	SC	Braço do Norte	BRACO DO NORTE - VILA NOVA
561	SC	Caçador	CACADOR - CENTRO
562	SC	Campos Novos	CAMPOS NOVOS - CENTRO
563	SC	Canoinhas	CANOINHAS - CENTRO
564	SC	Chapecó	CHAPECO - SÃO CRISTÓVÃO
565	SC	Concórdia	CONCORDIA - CENTRO
566	SC	Criciúma	CRICIUMA - B. COMERCIARIO
567	SC	Florianópolis	FLORIANOPOLIS - CENTRO
568	SC	Indaial	INDAIAL - CENTRO
569	SC	Itajaí	ITAJAI - FAZENDA
570	SC	Itapema	ITAPEMA - MORRETES
571	SC	Joinville	JOINVILLE - CENTRO
572	SC	Laguna	LAGUNA - PORTINHO
573	SC	Otacílio Costa	OTACILIO COSTA - IGARAS
574	SC	Palhoça	PALHOCA - PONTE DO IMARUIM
575	SC	Palmitos	PALMITOS - CENTRO
576	SC	Porto União	PORTO UNIAO - SÃO PEDRO
577	SC	Pouso Redondo	POUSO REDONDO - PROGRESSO
578	SC	Praia Grande	PRAIA GRANDE - CENTRO
579	SC	São Bento do Sul	SAO BENTO DO SUL - CENTENÁRIO
580	SC	São José	SAO JOSE - FORQUILHINHAS
581	SC	São Miguel do Oeste	SAO MIGUEL DO OESTE - CENTRO
582	SC	Treze Tílias	TREZE TILIAS - CENTRO
583	SC	Tubarão	TUBARAO - HUMAITÁ DE CIMA
584	SC	Videira	VIDEIRA - MATRIZ
585	SE	Araúá	ARAUUA - CENTRO
586	SE	Brejo Grande	BREJO GRANDE - CENTRO
587	SE	Carira	CARIRA - VILA NOVA
588	SE	Estância	ESTANCIA - CENTRO
589	SE	Japarutuba	JAPARATUBA - CENTRO
590	SE	Lagarto	LAGARTO - COLONIA TREZE
591	SE	Laranjeiras	LARANJEIRAS - CENTRO
592	SE	Nossa Senhora da Glória	NOSSA SENHORA DA GLORIA
593	SE	Nossa Senhora das Dores	NOSSA SENHORA DAS DORES - CENTRO
594	SE	Poço Verde	POCO VERDE - CENTRO

595	SE	Porto da Folha	PORTO DA FOLHA - CENTRO
596	SE	Propriá	PROPRIA - AMERICA
597	SE	São Cristóvão	SAO CRISTOVAO - ROZA ELZE
598	SE	São Domingos	SAO DOMINGOS - CENTRO
599	SP	Apiáí	APIAI - JARDIM PARAÍSO
600	SP	Araras	ARARAS - JARDIM BELVEDERE
601	SP	Bálsamo	BALSAMO - CENTRO
602	SP	Barretos	BARRETOS - DERBYCLUB
603	SP	Botucatu	BOTUCATU - CENTRO
604	SP	Bragança Paulista	BRAGANCA PAULISTA - UBERABA
605	SP	Campinas	CAMPINAS - JARDIM PAINEIRAS
606	SP	Cubatão	CUBATAO - JARDIM ANCHIETA
607	SP	Diadema	DIADEMA - CENTRO
608	SP	Embu	EMBU - JARDIM SANTA EMÍLIA
609	SP	Franca	FRANCA - CENTRO
610	SP	Guaíra	GUAIRA - CENTRO
611	SP	Guarulhos	GUARULHOS - MACEDO
612	SP	Igarapava	IGARAPAVA - VILA GOMES
613	SP	Itapeçerica da Serra	ITAPEÇERICA DA SERRA - OLARIA
614	SP	Itapetininga	ITAPETININGA - TABOÃOZINHO
615	SP	Itapevi	ITAPEVI - COHAB/SETOR B
616	SP	Jales	JALES - COHAB JACB II
617	SP	Jandira	JANDIRA - JARDIM EUROPA
618	SP	Jaú	JAU - CENTRO
619	SP	Matão	MATAO - JARDIM BUSCARDI
620	SP	Mirandópolis	MIRANDOPOLIS - PAULICÉIA
621	SP	Osasco	OSASCO - CENTRO
622	SP	Peruíbe	PERUIBE - BALNEÁRIO STELLA MARIS
623	SP	Porto Feliz	PORTO FELIZ - PARQUE RESIDENCIAL ÁGUA BRANCA
624	SP	Santa Isabel	SANTA ISABEL - TREZE DE MAIO
625	SP	Santos	SANTOS - VILA NOVA
626	SP	São Carlos	SAO CARLOS - CENTRO
627	SP	São João da Boa Vista	SAO JOAO DA BOA VISTA - CENTRO
628	SP	São José do Rio Preto	SAO JOSE DO RIO PRETO - VILA IMPERIAL
629	SP	São José dos Campos	SAO JOSE DOS CAMPOS - FLORADAS DE SÃO JOSÉ
630	SP	São José dos Campos	SAO JOSE DOS CAMPOS - SANTANA
631	SP	Serrana	SERRANA - JARDIM CRISTINA
632	SP	Tarumã	TARUMA - CENTRO
633	SP	Viradouro	VIRADOURO - JARDIM DAS PALMEIRAS
634	SP	Votorantim	VOTORANTIM - CENTRO
635	SP	Votuporanga	VOTUPORANGA - VILA MUNIZ
636	TO	Alvorada	ALVORADA - CENTRO
637	TO	Ananás	ANANAS - CENTRO
638	TO	Araguacema	ARAGUACEMA - CENTRO
639	TO	Araguaína	ARAGUAINA - CIMBA
640	TO	Araguatins	ARAGUATINS - NOVA ARAGUATINS

641	TO	Arraias	ARRAIAS - CENTRO
642	TO	Cristalândia	CRISTALANDIA - CENTRO
643	TO	Dianópolis	DIANOPOLIS - CENTRO
644	TO	Guaraí	GUARAI - SETOR VANDERLITO
645	TO	Gurupi	GURUPI - ZONA RURAL
646	TO	Mateiros	MATEIROS - CENTRO
647	TO	Nova Olinda	NOVA OLINDA - CENTRO
648	TO	Palmas	PALMAS - PLANO DIRETOR NORTE
649	TO	Porto Nacional	PORTO NACIONAL - CENTRO
650	TO	Taguatinga	TAGUATINGA - SETOR NORTE

ANEXO A - Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005

Regulamenta o art. 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o que dispõem os artigos 80, § 1o, e 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o Para os fins deste Decreto, caracteriza-se a educação à distância como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

§ 1o A educação a distância organiza-se segundo metodologia, gestão e avaliação peculiares, para as quais deverá estar prevista a obrigatoriedade de momentos presenciais para:

- I - avaliações de estudantes;
- II - estágios obrigatórios, quando previstos na legislação pertinente;
- III - defesa de trabalhos de conclusão de curso, quando previstos na legislação pertinente; e
- IV - atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso.

Art. 2o A educação a distância poderá ser ofertada nos seguintes níveis e modalidades educacionais:

- I - educação básica, nos termos do art. 30 deste Decreto;
- II - educação de jovens e adultos, nos termos do art. 37 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- III - educação especial, respeitadas as especificidades legais pertinentes;
- IV - educação profissional, abrangendo os seguintes cursos e programas:
 - a) técnicos, de nível médio; e
 - b) tecnológicos, de nível superior;
- V - educação superior, abrangendo os seguintes cursos e programas:
 - a) sequenciais;

- b) de graduação;
- c) de especialização;
- d) de mestrado; e
- e) de doutorado.

Art. 3º A criação, organização, oferta e desenvolvimento de cursos e programas a distância deverão observar ao estabelecido na legislação e em regulamentações em vigor, para os respectivos níveis e modalidades da educação nacional.

§ 1º Os cursos e programas a distância deverão ser projetados com a mesma duração definida para os respectivos cursos na modalidade presencial.

§ 2º Os cursos e programas a distância poderão aceitar transferência e aproveitar estudos realizados pelos estudantes em cursos e programas presenciais, da mesma forma que as certificações totais ou parciais obtidas nos cursos e programas a distância poderão ser aceitas em outros cursos e programas a distância e em cursos e programas presenciais, conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A avaliação do desempenho do estudante para fins de promoção, conclusão de estudos e obtenção de diplomas ou certificados dar-se-á no processo, mediante:

- I - cumprimento das atividades programadas; e
- II - realização de exames presenciais.

§ 1º Os exames citados no inciso II serão elaborados pela própria instituição de ensino credenciada, segundo procedimentos e critérios definidos no projeto pedagógico do curso ou programa.

§ 2º Os resultados dos exames citados no inciso II deverão prevalecer sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação à distância.

Art. 5º Os diplomas e certificados de cursos e programas a distância, expedidos por instituições credenciadas e registrados na forma da lei, terão validade nacional.

Parágrafo único. A emissão e registro de diplomas de cursos e programas a distância deverão ser realizados conforme legislação educacional pertinente.

Art. 6º Os convênios e os acordos de cooperação celebrados para fins de oferta de cursos ou programas a distância entre instituições de ensino brasileiras, devidamente credenciadas, e suas similares estrangeiras, deverão ser previamente submetidos à análise e homologação pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino, para que os diplomas e certificados emitidos tenham validade nacional.

Art. 7º Compete ao Ministério da Educação, mediante articulação entre seus órgãos, organizar, em regime de colaboração, nos termos dos artigos 8º, 9º, 10 e 11 da Lei no 9.394,

de 1996, a cooperação e integração entre os sistemas de ensino, objetivando a padronização de normas e procedimentos para, em atendimento ao disposto no art. 80 daquela Lei:

I - credenciamento e renovação de credenciamento de instituições para oferta de educação à distância; e

II - autorização, renovação de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos ou programas a distância.

Parágrafo único. Os atos do Poder Público, citados nos incisos I e II, deverão ser pautados pelos Referenciais de Qualidade para a Educação a Distância, definidos pelo Ministério da Educação, em colaboração com os sistemas de ensino.

Art. 8º Os sistemas de ensino, em regime de colaboração, organizarão e manterão sistemas de informação abertos ao público com os dados de:

I - credenciamento e renovação de credenciamento institucional;

II - autorização e renovação de autorização de cursos ou programas a distância;

III - reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos ou programas a distância;

IV - resultados dos processos de supervisão e de avaliação.

Parágrafo único. O Ministério da Educação deverá organizar e manter sistema de informação, aberto ao público, disponibilizando os dados nacionais referentes à educação a distância.

CAPÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO DE INSTRUÇÕES PARA OFERTA DE CURSOS E PROGRAMAS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

Art. 9º O ato de credenciamento para a oferta de cursos e programas na modalidade a distância destina-se às instituições de ensino, públicas ou privadas.

Parágrafo único. As instituições de pesquisa científica e tecnológica, públicas ou privadas, de comprovada excelência e de relevante produção em pesquisa, poderão solicitar credenciamento institucional, para a oferta de cursos ou programas a distância de:

I - especialização;

II - mestrado;

III - doutorado; e

IV - educação profissional tecnológica de pós-graduação.

Art. 10. Compete ao Ministério da Educação promover os atos de credenciamento de instituições para oferta de cursos e programas a distância para educação superior.

§ 1o O ato de credenciamento referido no caput considerará como abrangência para atuação da instituição de ensino superior na modalidade de educação à distância, para fim de realização das atividades presenciais obrigatórias, a sede da instituição acrescida dos endereços dos polos de apoio presencial, mediante avaliação in loco, aplicando-se os instrumentos de avaliação pertinentes e as disposições da Lei no 10.870, de 19 de maio de 2004. (Incluído pelo Decreto nº 6.303, de 2007).

§ 2o As atividades presenciais obrigatórias, compreendendo avaliação, estágios, defesa de trabalhos ou prática em laboratório, conforme o art. 1o, § 1o, serão realizados na sede da instituição ou nos polos de apoio presencial, devidamente credenciados. (Incluído pelo Decreto nº 6.303, de 2007).

§ 3o A instituição poderá requerer a ampliação da abrangência de atuação, por meio do aumento do número de polos de apoio presencial, na forma de aditamento ao ato de credenciamento. (Incluído pelo Decreto nº 6.303, de 2007).

§ 4o O pedido de aditamento será instruído com documentos que comprovem a existência de estrutura física e recursos humanos necessários e adequados ao funcionamento dos polos, observados os referenciais de qualidade, comprovados em avaliação in loco. (Incluído pelo Decreto nº 6.303, de 2007).

§ 5o No caso do pedido de aditamento visando ao funcionamento de polo de apoio presencial no exterior, o valor da taxa será complementado pela instituição com a diferença do custo de viagem e diárias dos avaliadores no exterior, conforme cálculo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. (Incluído pelo Decreto nº 6.303, de 2007).

§ 6o O pedido de ampliação da abrangência de atuação, nos termos deste artigo, somente poderá ser efetuado após o reconhecimento do primeiro curso a distância da instituição, exceto na hipótese de credenciamento para educação a distância limitado à oferta de pós-graduação lato sensu. (Incluído pelo Decreto nº 6.303, de 2007).

§ 7o As instituições de educação superior integrantes dos sistemas estaduais que pretenderem oferecer cursos superiores à distância devem ser previamente credenciadas pelo sistema federal, informando os polos de apoio presencial que integrarão sua estrutura, com a demonstração de suficiência da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos. (Incluído pelo Decreto nº 6.303, de 2007).

Art. 11. Compete às autoridades dos sistemas de ensino estadual e do Distrito Federal promover os atos de credenciamento de instituições para oferta de cursos a distância no nível básico e, no âmbito da respectiva unidade da Federação, nas modalidades de:

I - educação de jovens e adultos;

II - educação especial; e

III - educação profissional.

§ 1º Para atuar fora da unidade da Federação em que estiver sediada, a instituição deverá solicitar credenciamento junto ao Ministério da Educação.

§ 2º O credenciamento institucional previsto no § 1º será realizado em regime de colaboração e cooperação com os órgãos normativos dos sistemas de ensino envolvidos.

§ 3º Caberá ao órgão responsável pela educação à distância no Ministério da Educação, no prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação deste Decreto, coordenar os demais órgãos do Ministério e dos sistemas de ensino para editar as normas complementares a este Decreto, para a implementação do disposto nos §§ 1º e 2º.

Art. 12. O pedido de credenciamento da instituição deverá ser formalizado junto ao órgão responsável, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira, conforme dispõe a legislação em vigor;

II - histórico de funcionamento da instituição de ensino, quando for o caso;

III - plano de desenvolvimento escolar, para as instituições de educação básica, que contemple a oferta, à distância, de cursos profissionais de nível médio e para jovens e adultos;

IV - plano de desenvolvimento institucional, para as instituições de educação superior, que contemple a oferta de cursos e programas a distância;

V - estatuto da universidade ou centro universitário, ou regimento da instituição isolada de educação superior;

VI - projeto pedagógico para os cursos e programas que serão ofertados na modalidade a distância;

VII - garantia de corpo técnico e administrativo qualificado;

VIII - apresentar corpo docente com as qualificações exigidas na legislação em vigor e, preferencialmente, com formação para o trabalho com educação à distância;

IX - apresentar, quando for o caso, os termos de convênios e de acordos de cooperação celebrados entre instituições brasileiras e suas consignatárias estrangeiras, para oferta de cursos ou programas a distância;

X - descrição detalhada dos serviços de suporte e infraestrutura adequados à realização do projeto pedagógico, relativamente a:

a) instalações físicas e infraestrutura tecnológica de suporte e atendimento remoto aos estudantes e professores;

b) laboratórios científicos, quando for o caso;

c) polos de educação à distância, entendidos como unidades operativas, no País ou no exterior, que poderão ser organizados em conjunto com outras instituições, para a execução descentralizada de funções pedagógico-administrativas do curso, quando for o caso;

c) polo de apoio presencial é a unidade operacional, no País ou no exterior, para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância; (Redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007).

d) bibliotecas adequadas, inclusive com acervo eletrônico remoto e acesso por meio de redes de comunicação e sistemas de informação, com regime de funcionamento e atendimento adequados aos estudantes de educação à distância.

§ 1o A solicitação de credenciamento da instituição deve vir acompanhada de projeto pedagógico de pelo menos um curso ou programa a distância.

§ 2o No caso de instituições de ensino que estejam em funcionamento regular, poderá haver dispensa integral ou parcial dos requisitos citados no inciso I.

§ 1o O pedido de credenciamento da instituição para educação a distância deve vir acompanhado de pedido de autorização de pelo menos um curso na modalidade. (Redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007).

§ 2o O credenciamento para educação a distância que tenha por base curso de pós-graduação lato sensu ficará limitado a esse nível. (Redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007).

§ 3o A instituição credenciada exclusivamente para a oferta de pós-graduação lato sensu a distância poderá requerer a ampliação da abrangência acadêmica, na forma de aditamento ao ato de credenciamento. (Incluído pelo Decreto nº 6.303, de 2007).

Art. 13. Para os fins de que trata este Decreto, os projetos pedagógicos de cursos e programas na modalidade à distância deverão:

I - obedecer às diretrizes curriculares nacionais, estabelecidas pelo Ministério da Educação para os respectivos níveis e modalidades educacionais;

II - prever atendimento apropriado a estudantes portadores de necessidades especiais;

III - explicitar a concepção pedagógica dos cursos e programas a distância, com apresentação de:

a) os respectivos currículos;

b) o número de vagas proposto;

c) o sistema de avaliação do estudante, prevendo avaliações presenciais e avaliações a distância; e

d) descrição das atividades presenciais obrigatórias, tais como estágios curriculares, defesa presencial de trabalho de conclusão de curso e das atividades em laboratórios científicos, bem como o sistema de controle de frequência dos estudantes nessas atividades, quando for o caso.

Art. 14. O credenciamento de instituição para a oferta dos cursos ou programas a distância terá prazo de validade de até cinco anos, podendo ser renovado mediante novo processo de avaliação.

§ 1o A instituição credenciada deverá iniciar o curso autorizado no prazo de até doze meses, a partir da data da publicação do respectivo ato, ficando vedada, nesse período, a transferência dos cursos e da instituição para outra mantenedora.

Art. 14. O credenciamento de instituição para a oferta dos cursos ou programas a distância terá prazo de validade condicionado ao ciclo avaliativo, observado o Decreto no 5.773, de 2006, e normas expedidas pelo Ministério da Educação. (Redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007).

§ 1o A instituição credenciada deverá iniciar o curso autorizado no prazo de até doze meses, a partir da data da publicação do respectivo ato, ficando vedada a transferência de cursos para outra instituição. (Redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007).

§ 2o Caso a implementação de cursos autorizados não ocorra no prazo definido no § 1o, os atos de credenciamento e autorização de cursos serão automaticamente tornados sem efeitos.

§ 3o As renovações de credenciamento de instituições deverão ser solicitadas no período definido pela legislação em vigor e serão concedidas por prazo limitado, não superior a cinco anos.

§ 3o Os pedidos de credenciamento e recredenciamento para educação a distância observarão a disciplina processual aplicável aos processos regulatórios da educação superior, nos termos do Decreto no 5.773, de 2006, e normas expedidas pelo Ministério da Educação. (Redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007).

§ 4o Os resultados do sistema de avaliação mencionado no art. 16 deverão ser considerados para os procedimentos de renovação de credenciamento.

Art. 15. O ato de credenciamento de instituições para oferta de cursos ou programas a distância definirá a abrangência de sua atuação no território nacional, a partir da capacidade institucional para oferta de cursos ou programas, considerando as normas dos respectivos sistemas de ensino.

§ 1o A solicitação de ampliação da área de abrangência da instituição credenciada para oferta de cursos superiores a distância deverá ser feita ao órgão responsável do Ministério da Educação.

§ 2o As manifestações emitidas sobre credenciamento e renovação de credenciamento de que trata este artigo são passíveis de recurso ao órgão normativo do respectivo sistema de ensino.

Art. 15. Os pedidos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores à distância de instituições integrantes do sistema federal devem tramitar perante os órgãos próprios do Ministério da Educação. (Redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007).

§ 1o Os pedidos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores à distância oferecidos por instituições integrantes dos sistemas estaduais devem tramitar perante os órgãos estaduais competentes, a quem caberá à respectiva supervisão. (Redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007).

§ 2o Os cursos das instituições integrantes dos sistemas estaduais cujas atividades presenciais obrigatórias forem realizados em polos de apoio presencial fora do Estado sujeitam-se a autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento pelas autoridades competentes do sistema federal. (Redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007).

§ 3o A oferta de curso reconhecido na modalidade presencial, ainda que análogo ao curso à distância proposto, não dispensa a instituição do requerimento específico de autorização, quando for o caso, e reconhecimento para cada um dos cursos, perante as autoridades competentes. (Incluído pelo Decreto nº 6.303, de 2007).

Art. 16. O sistema de avaliação da educação superior, nos termos da Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, aplica-se integralmente à educação superior à distância.

Art. 17. Identificadas deficiências, irregularidades ou descumprimento das condições originalmente estabelecidas, mediante ações de supervisão ou de avaliação de cursos ou instituições credenciadas para educação à distância, o órgão competente do respectivo sistema de ensino determinará, em ato próprio, observado o contraditório e ampla defesa:

I - instalação de diligência, sindicância ou processo administrativo;

II - suspensão do reconhecimento de cursos superiores ou da renovação de autorização de cursos da educação básica ou profissional;

III - intervenção;

IV - desativação de cursos; ou

V - descredenciamento da instituição para educação à distância.

§ 1o A instituição ou curso que obtiver desempenho insatisfatório na avaliação de que trata a Lei no 10.861, de 2004, ficará sujeita ao disposto nos incisos I a IV, conforme o caso.

§ 2o As determinações de que trata o caput são passíveis de recurso ao órgão normativo do respectivo sistema de ensino.

CAPÍTULO III - DA OFERTA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 18. Os cursos e programas de educação a distância criados somente poderão ser implementados para oferta após autorização dos órgãos competentes dos respectivos sistemas de ensino.

Art. 19. A matrícula em cursos a distância para educação básica de jovens e adultos poderá ser feita independentemente de escolarização anterior, obedecida a idade mínima e mediante avaliação do educando, que permita sua inscrição na etapa adequada, conforme normas do respectivo sistema de ensino.

CAPÍTULO IV - DA OFERTA DE CURSOS SUPERIORES, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

Art. 20. As instituições que detêm prerrogativa de autonomia universitária credenciadas para oferta de educação superior à distância poderão criar, organizar e extinguir cursos ou programas de educação superior nessa modalidade, conforme disposto no inciso I do art. 53 da Lei no 9.394, de 1996.

§ 1o Os cursos ou programas criados conforme o caput somente poderão ser ofertados nos limites da abrangência definida no ato de credenciamento da instituição.

§ 2o Os atos mencionados no caput deverão ser comunicados à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

§ 3o O número de vagas ou sua alteração será fixado pela instituição detentora de prerrogativas de autonomia universitária, a qual deverá observar capacidade institucional, tecnológica e operacional próprias para oferecer cursos ou programas a distância.

Art. 21. Instituições credenciadas que não detêm prerrogativa de autonomia universitária deverão solicitar, junto ao órgão competente do respectivo sistema de ensino, autorização para abertura de oferta de cursos e programas de educação superior à distância.

§ 1o Nos atos de autorização de cursos superiores à distância, será definido o número de vagas a serem ofertadas, mediante processo de avaliação externa a ser realizada pelo Ministério da Educação.

§ 2o Os cursos ou programas das instituições citadas no caput que venham a acompanhar a solicitação de credenciamento para a oferta de educação à distância, nos termos do § 1o do art. 12, também deverão ser submetidos ao processo de autorização tratado neste artigo.

Art. 22. Os processos de reconhecimento e renovação do reconhecimento dos cursos superiores à distância deverão ser solicitados conforme legislação educacional em vigor.

Parágrafo único. Nos atos citados no caput, deverão estar explicitados:

I - o prazo de reconhecimento; e

II - o número de vagas a serem ofertadas, em caso de instituição de ensino superior não detentora de autonomia universitária.

Art. 23. A criação e autorização de cursos de graduação a distância deverão ser submetidas, previamente, à manifestação do:

I - Conselho Nacional de Saúde, no caso dos cursos de Medicina, Odontologia e Psicologia; ou

II - Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no caso dos cursos de Direito.

Parágrafo único. A manifestação dos conselhos citados nos incisos I e II, consideradas as especificidades da modalidade de educação a distância, terá procedimento análogo ao utilizado para os cursos ou programas presenciais nessas áreas, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V - DA OFERTA DE CURSOS E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

Art. 24. A oferta de cursos de especialização a distância, por instituição devidamente credenciada, deverá cumprir, além do disposto neste Decreto, os demais dispositivos da legislação e normatização pertinentes à educação, em geral, quanto:

I - à titulação do corpo docente;

II - aos exames presenciais; e

III - à apresentação presencial de trabalho de conclusão de curso ou de monografia.

Parágrafo único. As instituições credenciadas que ofereçam cursos de especialização à distância deverão informar ao Ministério da Educação os dados referentes aos seus cursos, quando de sua criação.

Art. 25. Os cursos e programas de mestrado e doutorado a distância estarão sujeitos às exigências de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento previstas na legislação específica em vigor.

§ 1º Os atos de autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento citados no caput serão concedidos por prazo determinado conforme regulamentação.

§ 2º Caberá à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES editar as normas complementares a este Decreto, para a implementação do que dispõe o caput, no prazo de cento e oitenta dias, contados da data de sua publicação.

§ 2º Caberá à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES editar as normas complementares a este Decreto, no âmbito da pós-graduação stricto sensu. (Redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007).

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As instituições credenciadas para oferta de cursos e programas a distância poderão estabelecer vínculos para fazê-lo em bases territoriais múltiplas, mediante a formação de consórcios, parcerias, celebração de convênios, acordos, contratos ou outros instrumentos similares, desde que observadas as seguintes condições:

I - comprovação, por meio de ato do Ministério da Educação, após avaliação de comissão de especialistas, de que as instituições vinculadas podem realizar as atividades específicas que lhes forem atribuídas no projeto de educação à distância;

II - comprovação de que o trabalho em parceria está devidamente previsto e explicitado no:

- a) plano de desenvolvimento institucional;
- b) plano de desenvolvimento escolar; ou
- c) projeto pedagógico, quando for o caso, das instituições parceiras;

III - celebração do respectivo termo de compromisso, acordo ou convênio; e

IV - indicação das responsabilidades pela oferta dos cursos ou programas a distância, no que diz respeito a:

- a) implantação de polos de educação à distância, quando for o caso;
- b) seleção e capacitação dos professores e tutores;

- c) matrícula, formação, acompanhamento e avaliação dos estudantes;
- d) emissão e registro dos correspondentes diplomas ou certificados.

Art. 27. Os diplomas de cursos ou programas superiores de graduação e similares, à distância, emitidos por instituição estrangeira, inclusive os ofertados em convênios com instituições sediadas no Brasil, deverão ser submetidos para revalidação em universidade pública brasileira, conforme a legislação vigente.

§ 1º Para os fins de revalidação de diploma de curso ou programa de graduação, a universidade poderá exigir que o portador do diploma estrangeiro se submeta a complementação de estudos, provas ou exames destinados a suprir ou aferir conhecimentos, competências e habilidades na área de diplomação.

§ 2º Deverão ser respeitados os acordos internacionais de reciprocidade e equiparação de cursos.

Art. 28. Os diplomas de especialização, mestrado e doutorado realizados na modalidade à distância em instituições estrangeiras deverão ser submetidos para reconhecimento em universidade que possua curso ou programa reconhecido pela CAPES, em mesmo nível ou em nível superior e na mesma área ou equivalente, preferencialmente com a oferta correspondente em educação à distância.

Art. 29. A padronização de normas e procedimentos para credenciamento de instituições, autorização e reconhecimento de cursos ou programas a distância será efetivada em regime de colaboração coordenado pelo Ministério da Educação, no prazo de cento e oitenta dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 30. As instituições credenciadas para a oferta de educação à distância poderão solicitar autorização, junto aos órgãos normativos dos respectivos sistemas de ensino, para oferecer os ensinos fundamental e médio à distância, conforme § 4º do art. 32 da Lei no 9.394, de 1996, exclusivamente para:

- I - a complementação de aprendizagem; ou
- II - em situações emergenciais.

Parágrafo único. A oferta de educação básica nos termos do caput contemplará a situação de cidadãos que:

- I - estejam impedidos, por motivo de saúde, de acompanhar ensino presencial;
- II - sejam portadores de necessidades especiais e requeiram serviços especializados de atendimento;
- III - se encontram no exterior, por qualquer motivo;

IV - vivam em localidades que não contem com rede regular de atendimento escolar presencial;

V - compulsoriamente sejam transferidos para regiões de difícil acesso, incluindo missões localizadas em regiões de fronteira; ou

VI - estejam em situação de cárcere.

Art. 31. Os cursos à distância para a educação básica de jovens e adultos que foram autorizados excepcionalmente com duração inferior a dois anos no ensino fundamental e um ano e meio no ensino médio deverão inscrever seus alunos em exames de certificação, para fins de conclusão do respectivo nível de ensino.

§ 1o Os exames citados no caput serão realizados pelo órgão executivo do respectivo sistema de ensino ou por instituições por ele credenciadas.

§ 2o Poderão ser credenciadas para realizar os exames de que trata este artigo instituições que tenham competência reconhecida em avaliação de aprendizagem e não estejam sob sindicância ou respondendo a processo administrativo ou judicial, nem tenham, no mesmo período, estudantes inscritos nos exames de certificação citados no caput.

Art. 32. Nos termos do que dispõe o art. 81 da Lei no 9.394, de 1996, é permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais para oferta da modalidade de educação à distância.

Parágrafo único. O credenciamento institucional e a autorização de cursos ou programas de que trata o caput serão concedidos por prazo determinado.

Art. 33. As instituições credenciadas para a oferta de educação à distância deverão fazer constar, em todos os seus documentos institucionais, bem como nos materiais de divulgação, referência aos correspondentes atos de credenciamento, autorização e reconhecimento de seus cursos e programas.

§ 1o Os documentos a que se refere o caput também deverão conter informações a respeito das condições de avaliação, de certificação de estudos e de parceria com outras instituições.

§ 2o Comprovadas, mediante processo administrativo, deficiências ou irregularidades, o Poder Executivo sustará a tramitação de pleitos de interesse da instituição no respectivo sistema de ensino, podendo ainda aplicar, em ato próprio, as sanções previstas no art. 17, bem como na legislação específica em vigor.

Art. 34. As instituições credenciadas para ministrar cursos e programas a distância, autorizados em datas anteriores à da publicação deste Decreto, terão até trezentos e sessenta

dias corridos para se adequarem aos termos deste Decreto, a partir da data de sua publicação. (Revogado pelo Decreto nº 6.303, de 2007).

§ 1o As instituições de ensino superior credenciadas exclusivamente para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu deverão solicitar ao Ministério da Educação a revisão do ato de credenciamento, para adequação aos termos deste Decreto, estando submetidas aos procedimentos de supervisão do órgão responsável pela educação superior daquele Ministério. (Revogado pelo Decreto nº 6.303, de 2007).

§ 2o Ficam preservados os direitos dos estudantes de cursos ou programas a distância matriculados antes da data de publicação deste Decreto. (Revogado pelo Decreto nº 6.303, de 2007).

Art. 35. As instituições de ensino, cujos cursos e programas superiores tenham completado, na data de publicação deste Decreto, mais da metade do prazo concedido no ato de autorização, deverão solicitar, em no máximo cento e oitenta dias, o respectivo reconhecimento.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Ficam revogados o Decreto no 2.494, de 10 de fevereiro de 1998, e o Decreto no 2.561, de 27 de abril de 1998.

Brasília, 19 de dezembro de 2005; 184o da Independência e 117o da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad